



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de setembro de 2021

Edição 185

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.106, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 60.119.134,23, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 60.119.134,23 (sessenta milhões, cento e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			60.119.134,23
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0640	600.000,00
		339039	0640	1.400.000,00
		339139	0640	1.800.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	0640	10.236.389,58
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	339039	0640	1.000.000,00
15.020.06.128.2110.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	0640	200.000,00
		449052	0640	221.000,00
15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339030	0640	30.000,00
		339039	0640	2.594.100,00
15.020.06.181.2002.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	0640	1.000.000,00
15.020.06.181.2110.1020	PROMOVER A GESTÃO DE PROCESSOS	449052	0640	1.680.000,00
		449052	0643	6.257.989,39
15.020.06.181.2110.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	0640	20.600.000,00
15.020.06.181.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	0640	388.040,00
		339040	0640	3.015.862,00
		449040	0640	4.100.000,00
		449052	0640	1.081.000,00
		449052	0643	252.000,00
15.020.28.845.0000.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	0640	3.662.753,26
TOTAL				R\$ 60.119.134,23

Protocolo 0020673497

DECRETO Nº 26.414, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0380-6, JEFERSON FREITAS LOPES cedido para exercer função de interesse bombeiro-militar, na Secretária de Estado da Saúde - SESAU, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, em consonância com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar no Corpo de Bombeiros Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especial e em grandes eventos, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Sargento ficará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019700592

DECRETO Nº 26.409, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Reforma Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformado o Primeiro Tenente da Polícia Militar, da Reserva Remunerada do Quadro Federal, Registro Estatístico 100007632, CLAUDIO JOVELINO ASEVEDO DOS SANTOS por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que remeta os presentes Autos do Processo para adoção das demais providências administrativas e financeiras, com a situação de Reforma do referido Oficial ao Ministério da Economia - Secretaria de Gestão de Desempenho Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a datar 26 de agosto de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020068094

DECRETO Nº 26.413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Reforma Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformado o Major do Corpo de Bombeiros Militar da Reserva Remunerada, do Quadro Federal, Registro Estatístico 0048-8, ADILSON JOSÉ DE SOUZA por ter sido julgado incapaz definitivamente, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 96 e inciso V do art. 99 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, que remeta os presentes Autos do Processo ao Ministério da Economia - Secretaria de Gestão de Desempenho Pessoal, para adoção das demais providências administrativas e financeiras, relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020238358

DECRETO Nº 26.410, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100060220, VANDERLEY DA COSTA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, **ex officio**, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0021.360086/2021-11, em conformidade com a Análise do Departamento de Inativos e Pensionistas nº 124/2021/PM-CP6, em consonância com o inciso I do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do § 1º do art. 79, inciso II do art. 92 e inciso II do art. 94, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à

Reserva Remunerada em comento.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal, a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar transferido para o Quadro Especial, de acordo com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020238617

DECRETO Nº 26.412, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100064070, LUCIANA DA SILVA NOBERTO cedida para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 16 de agosto a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia militar no período estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Sargento será agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 16 de agosto de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020272127

DECRETO Nº 26.408, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100064379, MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA revertida ao Quadro das Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de setembro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020438628

DECRETO Nº 26.411, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispensa, a pedido, de convocação para o Serviço Ativo, a Policial Militar do o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, da convocação para o Serviço Ativo, a Terceiro Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100034130, ELIETE PAZ DE OLIVEIRA REIS integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada da PMRO, a contar de 1º de setembro de 2021, de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocada por meio do Decreto nº 26.114, de 7 de junho de 2021.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, fica a Policial Militar revertida à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020462160

Decreto de 14 de setembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de setembro de 2021 publicado no diário oficial nº.180 de 8 de setembro de 2021 que exonerou, a contar de 2 de setembro de 2021, MICHAEL DOUGLAS DA SILVA MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020660453

Decreto de 14 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de agosto de 2021, JOSE APARECIDO MARTINS GOUVEIA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300110386, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020664534

Decreto de 14 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2021, ADRIANO DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020670946

Decreto de 14 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de setembro de 2021, ADRIANO DA SILVA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020670252

Decreto de 14 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de agosto de 2021, ALEXLAN REINALDO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020672255

Decreto de 14 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de setembro de 2021, BRUNO CABRAL BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020672907

Decreto de 14 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2021, CLEITON DA SILVA LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020672993

CASA MILITAR

Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 06 de setembro de 2021, a SD PM RE 100096300 LUCIANA JANUARIO RODRIGUES, na função de Segurança do Vice-Governador e seus Familiares, prevista no Inciso IV, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 15% (quinze por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0020673002

Portaria nº 115 de 14 de setembro de 2021

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 01 de setembro de 2021, a 2º SGT PM RE 100064379 MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA, Matrícula 300155691, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0020672053

PGE

Portaria nº 833 de 13 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **09.09.2021 LEANDRA CAROLINE NASCIMENTO SANTOS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria do Contencioso desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0020619961

TERMO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA J. L. COSTA CUNHA EIRELI- EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: J. L. Costa Cunha EIRELI- EPP -CNPJ 00.903.359/0001-79, estabelecida na Rodovia BR 364, s/n, RM Pool de Empresas, Bairro Cidade Jardim, CEP 78.815.800, Porto Velho/RO, neste ato representado por **JOSÉ LUÍS COSTA CUNHA**, inscrito no CPF nº 160.957.903-87 e RG nº 905.830/SSP/RO.

Considerando a necessidade de alterar o **CONTRATO Nº 247/PGE-2020**, conforme consta no Processo Administrativo 0029.136443/2018-57 e Despacho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

SEDUC-ATC (0020099552), devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Assessoria Técnica de Contratos, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o acréscimo de R\$50.684,34 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para aquisição de EPI'S, conforme exigências previstas no Protocolo de Medidas De Higiene e Prevenção (0020000960) e o Plano Operacional de Retorno das Aulas Presenciais (0020101831).

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Protocolo 0020384246

Portaria nº 826 de 10 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.217416/2021-60,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300131286, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativa a 20 (vinte) dias referentes ao exercício de 2020.2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020576948

Portaria nº 823 de 09 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0018526916) e o que constam nos autos do processo nº 0005.066906/2021-80;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **PAULO ADRIANO DA SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n. 300131286, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de **17.04.2015 a 16.04.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0020559298

SUGESP

Decreto de 13 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0020597330 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 08 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021, com a finalidade de realização de testes (prova de conceito) estabelecidos pela norma NIJ Standard - Patrol Rifles For Law Enforcement/2018, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** MAJOR PM

- **CRISTIER REIS RODRIGUES** CABO PM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020620202

Decreto de 13 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020612271 a viagem do MAJ PM **WASHINGTON SOARES FRANCISCO**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 29 de setembro de 2021 a 02 de outubro de 2021, com a finalidade de participar do 1º Seminário de Gestores de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - SEGEPE, na modalidade presencial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020617432

Decreto de 13 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0020608521 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 12 de setembro de 2021 a 18 de setembro de 2021, com a finalidade de participar de intercâmbio na sede da FEPAM, para conhecer todos os aspectos, técnicos, operacionais, normativos e legais que envolvem a atividade de mineração em recurso hídrico no Estado do Rio Grande do Sul, seu controle através do rastreamento das dragas e cercamento eletrônico da poligonal de extração, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para o 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- **CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO** Coordenador
- **DIOGO MARTINS ROSA** Coordenador de Geociências
- **DIEGO DE ARAUJO COSTA** Analista Ambiental - Geologo
- **FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS** Coordenador
- **PERICLES QUADROS MONTEIRO** Analista Ambiental/Eng. de Minas

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020621262

Portaria nº 613 de 13 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 86/2021/SUGESP-GGA e Despacho SUGESP-GGA (0020392322), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.348207/2021-17**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GREGORY RODRIGUES BRAGA**, matrícula **300127444**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GGA, referente ao exercício 2021, do período de 01/05/2021 a 15/05/2021 e 01/08/2021 a 15/08/2021, a qual fica transferida para fruição nos **períodos de 21/09/2021 a 05/10/2021 e 06/12/2021 a 20/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020623828

Portaria nº 614 de 13 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 86/2021/SUGESP-GGA e Errata SUGESP-GGA (0020618129), que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.348207/2021-17**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUIS FELIPE NASCIMENTO SILVA**, matrícula **300166161**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GGA, referente ao exercício 2020/2021, do período de **24/12/2021 a 07/01/2022**, a qual fica transferida para fruição no **período de 23/12/2021 a 06/01/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 Setembro de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020627851

Portaria nº 620 de 14 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento CASACIVIL-DEP (0019552334), que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.335820/2021-11**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO**, matrícula **300114153**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de **24/09/2021 a 03/10/2021 e 29/12/2021 a 07/01/2022**, a qual fica transferida para fruição no **período de 29/09/2021 a 08/10/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 14 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020672716

Portaria nº 619 de 14 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 48/2021/CASACIVIL-SERV, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.375648/2021-20;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EVERTON ALMERI ESTEVES**, matrícula **300093222**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASA CIVIL-SERV JIPARNÁ, referente ao exercício 2021, do período de 11/11/2021 a 30/11/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 03/12/2021 a 22/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 14 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020668187

Portaria nº 616 de 13 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 255/2021/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.415179/2021-42;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO ROGERIO PEREIRA LIMA**, Matrícula **300121506**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CONAD, referente ao exercício 2021, do período de 01/09/2021 a 30/09/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 06/09/2021 a 05/10/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020637921

Portaria nº 615 de 13 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº 0011.398632/2021-14;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias da servidora do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, relacionada abaixo que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO			
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM	
300160611	BABIANE DOMINGAS VENANCIO CORDEIRO	ASSESSOR TECNICO	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃO			

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0020631541

SETIC

Portaria nº 95 de 13 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Requerimento SETIC-UCEE (0020613818) e folha de ponto (0020646706).

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por interesse à administração pública, o período de férias a que faz jus a servidora **FERNANDA MATIAS CAVALCANTE - 300148594** - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao quadro de servidores desta SETIC, referente ao exercício de 2020, programada anteriormente para 07/06/2021 à 16/06/2021, ficando para fruição em 13/10/2021 à 22/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0020614746

Portaria nº 96 de 13 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Certidão de Casamento ID: 0020609890, do processo 0070.419432/2021-08;

Considerando o Artigo 135, Inciso III da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço em razão de Casamento ao servidor **Pedro Henrique de Andrade Gomes**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia de Informação e Comunicação, matrícula 300161214, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC **no período de 10/09/2021 a 17/09/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0020639402

Portaria nº 97 de 14 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Incumbir a servidora **HELENICE HARTMANN SALDANHA** - 300168250 - Assessora, para responder pela Gerência de Patrimônio - GAP, na ausência da servidora **FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO** - 300148594 -Gerente.

Art. 2º -Esta portaria entrar em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - SETIC

Protocolo 0020647393

SEPOG

Portaria nº 478 de 14 de setembro de 2021

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SESEP, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				10.531,54
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2		449051 0616	10.531,54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SESEP				1.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 0100	1.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				177.000,00
16.020.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		339004 0112	50.000,00
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319004 0112	67.000,00
TOTAL				R\$ 128.531,54

AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				10.531,54
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2		449092 0616	10.531,54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SESEP				R\$ 1.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339047 0100	1.000,00

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				R\$ 177.000,00
16.020.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0112	25.000,00
		339049	0112	25.000,00
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0112	67.000,00
TOTAL				R\$ 128.531,54
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.				

Protocolo 0020657476

SEGEp

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e o artigo 1º, inciso II, alínea “b” do Decreto n. 18.074, de 08 de Agosto de 2013, considerando o disposto nos Arts. 62 e 63, da Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, e conforme consta no Processo n. 0029.001832/2020-87,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2021, os termos do Decreto de 23.2.2021, que **Prorrogou a Licença Remunerada**, com carga horária integral de **01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO Acadêmico em Ciências da Natureza**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, a servidora **ANGÉLICA PANCIERI ZANDONADI**, Professor Classe “C”, 40 horas semanais, matrícula n. 300098952, lotada na E.E.E.F.M. Padre Ezequiel Ramin em Alta Floresta do Oeste/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020610908

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.391035/2021-21,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **PEDRO LACERDA VELOSO JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula n. 300093257, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020656910

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.385487/2021-73,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **NILDA RAIMUNDA DA SILVA CHAGAS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300026156, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020628547

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.381766/2021-05,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de setembro de 2021, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **FREDSON MEDEIROS DE SOUZA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300106484, lotado na Secretaria de Estado da Educação,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020630205

Portaria nº 7828 de 14 de setembro de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo Requerimento (0019968596), Despacho SEDUC-GLOT 0020236893, que consta no Processo n. 0029.365797/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **11.10.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CATARINA SENA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300106054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020659633

Portaria nº 7837 de 14 de setembro de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-CORE 0020543119, ERRATA PC-CORE 0020436464, Despacho PC-DGA 0020645900, que consta no Processo n. 0019.317277/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, no período de **13.9.2021 a 31.12.2021**, para o Trato de Interesse Particular, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **HENRIQUE GADELHA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300103997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020665910

EDITAL Nº 190/2021/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 15143/2021/SESAU-CRH (0020596357), torna público a retificação do Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 187/2021/SEGEPI-GCP, em referência a contratação temporária de profissionais da Área de Saúde, conforme os dispositivos da Lei Estadual n. 1184/2003, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	01/ 09/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>)	01/ 09/2021 a 05/09/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (<i>Arquivo único em PDF</i>).	01/ 09/2021 a 05/09/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	08/ 09/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	08/ 09/2021 a 09/09/2021
Homologação do Resultado Final e convocação	10/ 09/2021

Leia-se:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	01/ 09/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>)	01/ 09/2021 a 10/09/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (<i>Arquivo único em PDF</i>).	01/ 09/2021 a 10/09/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	15/ 09/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	15/ 09/2021 a 16/09/2021
Homologação do Resultado Final e convocação	17/ 09/2021

*** Os demais itens do Edital n. 187/2021/SEGEF - GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho, 8 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020596357

Portaria nº 7838 de 14 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEGEF-GSIP 0019687087, Despacho SEDUC-GLOT 0020376068, que consta no Processo n. 0031.346223/2021-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.10.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **REGILENE ODETE MIRANDA VIANA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300098576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020667085

Portaria nº 7805 de 14 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019999741), Despacho SEDUC-GLOT 0020016368, que consta no Processo n. 0029.369701/2021-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.10.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300057366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020652862

Portaria nº 7817 de 14 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019866647), Despacho SEDUC-GLOT (0020094173), que consta nos autos do Processo n. 0029.360604/2021-27,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a partir de 1.10.2021, a servidora **CELIA DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300080636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020656582

Portaria nº 7152 de 27 de agosto de 2021

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.216080/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA

Matrícula: 300024815

Cargo: Psicóloga
Lotação: CEMETRON/SESAU
Período de Avaliação: 02/05/2017 A 01/05/2019
Referência: 12
Classe: B
Efeitos Financeiros: 02/05/2019
Período de Avaliação: 02/05/2019 A 01/05/2021
Referência: 13
Classe: B
Efeitos Financeiros: 02/05/2021

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020273549

Portaria nº 7823 de 14 de setembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFROM 0019724351, Despacho SEDUC-GLOT 0020097384, que consta nos autos do Processo n. 0029.340743/2021-34,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.10.2021, a servidora **LARISSA DE SOUZA MUNARIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300124815, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0020658241

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Informação n. 1928/2021/SEGEP-ASTEC (0018220780), constante no Processo n. 0022.005624/2020-17,

RESOLVE:

Retificar, em parte, os termos do Decreto de 7 de agosto de 2017, publicado no DOE. n. 153, de 15 de agosto de 2017, que exonerou, a servidora **MAIARA ALVES BORITZA**, do cargo de Farmacêutico, Matrícula n. 300131496, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: **Exonerar, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2016**, ...

Leia-se: **Exonerar, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2016**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020676137

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 96087/2021 (0019898767) e, Informação n. 3285/2021/SEGEP-ASTEC (0020558007), constantes no Processo n. 0049.466385/2020-70,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 25 de novembro de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **PAULO SERGIO AMARAL GONDIM**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300034923, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO, **devendo o servidor observara necessidade de comparecer junto ao NUPEM anualmente, para reavaliação.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020675537

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3277/2021/SEGEP/ASTEC (0020540248), constante no Processo n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

0061.143255/2021-84,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2021, a servidora **ROSIMAR BRAGANÇA PAVÃO**, do cargo de Assistente Social, Matrícula n. 300123186, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020675924

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3275/2021/SEGE-ASTEC (0020539682), constante no Processo n. 0061.187474/2021-75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de maio de 2021, o servidor **RAUFE DA SILVA MOREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300162854, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020676263

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, considerando o Laudo Médico Pericial n. 97099/2021 (0020016144), e, Informação n.3287/2021/SEGE-ASTEC (0020573488), constantes no Processo n. 0033.282042/2021-12,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 17 de agosto de 2021, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **CARMEM BARBOSA BARRETO**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300109331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Porto Velho-RO, **devendo a servidora observar a necessidade de comparecer junto ao NUPEM anualmente, para reavaliação.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020675080

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3273/2021/SEGE-ASTEC (0020539394), constante no Processo n. 0051.286082/2021-15,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2021, o servidor **ENISVAGNO BARBOSA DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300122527, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020675255

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3269/2021/SEGE-ASTEC (0020538973), constante no Processo n. 0022.286574/2021-40,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de julho de 2021, o servidor **DAYRONE PIMENTEL SOARES**, do cargo de Perito Criminal, Matrícula n. 300150357, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científico/Guajará-Mirim-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020676039

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3276/2021/SEGE-ASTEC (0020540097), constante no Processo n. 0029.349419/2021-81,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de agosto de 2021, a servidora **ANTONIA DE FATIMA IVO DE AGUIAR**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026175, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020675419

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 3267/2021/SEGE-ASTEC (0020538729), constante no Processo n. 0029.357881/2021-52,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2021, o servidor **DANIEL DE REZENDE**, do cargo de Professor Classe A, Matrícula n. 300019447, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Alvorada D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020675351

EDITAL Nº 193/2021/SEGE-PCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** os termos do Ofício n.788/2021/FHEMERON-GERUD (0020514700), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0052.219704/2020-09. **Convoca** a candidata abaixo relacionada, para entrega de documentação para assinatura de contrato, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 182/2021/SEGE-PCP, do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, as Unidades do município de **Rolim de Moura, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes, de forma a atuar de maneira rápida no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus)**, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 191/2021/SEGE-PCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

CANDIDATA CONVOCADA

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
63434	Daniele Tomazini Tirolli	Médico Clínico Geral	Rolim De Moura	40 Hs	1º

1. A candidata convocada deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:

1. A candidata **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo MÁXIMO DE 06 HORAS, a partir da divulgação no site Oficial do Governo do Estado**, para o e-mail: gdrhsead@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis e fora do prazo.**

1.2. É de inteira responsabilidade da candidata o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.

1.3. A candidata, se considerada apta, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual a candidata deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 06 HORAS**, após o envio do e-mail.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, será motivo de eliminação da candidata, e o chamamento do próximo classificado.

3. **Documentação necessária para assinatura de contrato:**

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL

1. Cédula de Identidade

2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Título de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
18.	1 (uma) Fotografia 3x4.
19.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)
20.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.

4. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEPE juntamente com a SESA, e, se necessário, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

EDITAL Nº 191/2021/SEGE-PCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** os termos do Ofício n. 528/2021/FHEMERON-GERUD (0012332619), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0052.258251/2021-17. **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 182/2021/SEGE-PCP, do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, as Unidades do município de **Rolim de Moura**, para **atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) conforme a seguir.**

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMERON/2021.

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS – ROLIM DE MOURA

Numero Inscrição	Nome	Experiência em Hemoterapia	Experiência atendimento urgência emergência	em de e	Participação em Comitê Transfusional	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).	Pontos Aprovado de Concurso	Total Pontos	Data Nascimento	Classificação
63434	DANIELE TOMAZINI TIROLI	10	4		4	0	0	18	02/ 04/1988	1º
63435	ARIOVALDO PERES JUNIOR	10	4		4	0	0	18	28/ 12/1992	2º
63439	CAIO SILVA MOURA	10	0		0	0	0	10	27/ 06/1990	3º
63431	MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA	5	0		0	0	0	5	16/ 08/1994	4º

Protocolo 0020602573

EDITAL Nº 182/2021/SEGE-PCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, conforme Portaria n. 8711/SEGE-PCSR, Senhora **Francilene Galdino Souza**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **Considerando** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **Considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** os termos do Ofício n. 731/2021/FHEMERON-NRH (0020049618), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0052.219704/2020-09, e ainda considerando ainda o item **12.5 do Edital n. 110/2021/SEGE-PCP, torna público prazo para inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, as Unidades de Saúde Pública Estadual do município de **Rolim de Moura**, para **atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate a Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações todos os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/> Envio da documentação: através do e-mail: processoseletivosesau@gmail.com

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, e local determinados na convocação. O não comparecimento no prazo estabelecido no edital de convocação será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

O candidato convocado, deverá obrigatoriamente enviar a documentação, escaneada do original em arquivo único em PDF. No prazo estabelecido no edital de convocação. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.**

O candidato convocado, será incluído na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a **confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGE.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de **vários**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

cargos, para atender, **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, a Unidade de Saúde Pública Estadual localizada nos município de **Rolim de Moura**, conforme quadro de vagas do anexo I.

DAS ETAPAS

1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (anexo IV, deste edital), de caráter classificatório;

2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

<http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais

<http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>.

A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

Cargos	Requisitos	Vencimento
Médico	Requisitos Obrigatórios	Remuneração Inicial: R\$ 12.047,24
	Diploma de Curso Superior em Medicina;	
	Registrano Conselho Regional de Medicina.	

A classificação ocorrerá a partir da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá o formulário curricular, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação.

Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência de pontuação a seguir.

Quadro Referência Para Pontuação

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos de Graduação/ Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).		4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	08 (oito) pontos.
2. Experiência Hemoterapia	Em Empresa Pública ou privada	Declarção expedida pela Instituição ou Empresa	3,0 (três) pontos para cada 6 meses. Máximo 24 (vinte e quatro) meses.	12(doze) pontos.
3. Participação em Comitê Transfusional (Art. 12 da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017)	Em Empresa Pública ou privada	Declarção de participação expedida pela Instituição ou Empresa	3,0 (três) pontos para cada 6 meses. Máximo 24 (vinte e quatro) meses.	12(doze) pontos.
4. Experiência em atendimento de urgência e emergência (Art. 78 da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017)	Em Empresa Pública ou privada	Declarção de participação expedida pelo Instituição ou Empresa	3,0 (três) pontos para cada 6 meses. Máximo 24 (vinte e quatro) meses.	12(doze) pontos.
3. Aprovação Concurso Público	EDITAL N. 013/ GCP/SEGEF, DE 20 DE JANEIRO DE 2017			02 (dois) pontos
TOTAL GERAL				46 pontos.

No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo o empate será dado a preferência ao candidato mais velho, desde que, menor de 60 anos de acordo com a Portaria MS n. 356, de 11/03/2020.

A documentação enviada para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com a qual será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto **as Unidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da FHEMERON, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública seja Municipal, Estadual ou Federal.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação (através do e-mail do candidato informado no ato de inscrição) que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer o envio dos seguintes documentos.

Documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade
5.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5.	Comprovante de experiência informada na Ficha de Inscrição (anexo III) podendo ser apresentado como comprovante: cópia da CTPS, declaração do empregador, cópia do contra-cheque ou ficha financeira (cabecinho onde conste a data de admissão), ou qualquer documento equivalente.
6.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de março de 2020, Ou no inciso IV do Decreto n. 25.177, de 25 de Junho de 2020.
7.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando se ocupa ou não cargo público.
8.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
9.	Certidão de Nascimento ou Casamento
10.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
11.	Título de Eleitor
12.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
14.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente no Banco do Brasil, o candidato terá cinco dias corridos, a partir da convocação, para abrir a conta corrente no Banco do Brasil, sendo que preferencialmente, deverá ser aberta pelo aplicativo do referido Banco.
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
18.	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.032.10.122.1015.2234 – Assegurar a Remuneração de Pessoal e 17.032.10.122.1015.2091 – Atender á Servidores com Auxílio, Fonte 110 – Elemento de Despesa 31.90.11, 31.90.13, 33.90.46, 33.90.49 e 33.90.93.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e envio

de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Formulário para Entrega de Títulos;

Anexo V - Formulário para Recurso.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021

FrancileneGaldino Souza

Superintendente SEGE/RO - Respondendo

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – 40 HORAS SEMANAIS

LOCAL DA VAGA			Rolim de Moura
CARGO	NÍVEL	CH	Vagas Iniciais
Médico Clínico Geral	NS	40	1

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA	
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br		27/ 08/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>)		27/ 08/2021 a 03/09/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).		27/ 08/2021 a 03/09/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos		06/ 09/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com		06/ 09/2021 a 08/09/2021
Homologação do Resultado Final e convocação		08/ 09/2021

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**).

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)				CARGO DE INSCRIÇÃO			
Nome:							
OPÇÃO DE VAGA							
Localidade:							
ENDEREÇO				CONTATO			
Endereço Completo:				Telefone (s):		E-mail:	
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade de:	Naturalidade:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE	TÍTULO DE ELEITOR			
			Número: Órgão Expedidor: Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/ MF	PIS/ PASEP			CERTIFICADO DE RESERVA P/ SEXO MASCULINO			
Número:	Número:			Categoria:	Local:	Data:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – descrever e quantificar em meses				ESCOLARIDADE			
				DIPLOMA			
				TÍTULOS			
Aprovação no Concurso Público EDITAL N. 013/ GCP/SEGE, DE 20 DE JANEIRO DE 2017. () sim () não							

SECRETARIA	CONTA BANCÁRIA	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - (Válido)
Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON	Agência: C/ C: Banco: BRASIL	

ANEXO IV - FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS.

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO		TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos de Graduação/ Especialização	Pós	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).	4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	
6. Experiência Hemoterapia	em	Em Empresa Pública ou privada	3,0 (três) pontos para cada 6 meses Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	

7. Participação em Comitê Transfusional (Art. 12 da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017)	Em Empresa Pública ou privada	Declaração de participação expedida pela Instituição ou Empresa	3,0 (três) pontos para cada 6 meses Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	
8. Experiência em atendimento de urgência e emergência (Art.78 da	Em Empresa Pública ou privada	Declaração de participação expedida pelo	3,0(três) pontos para cada 6 meses	
Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017)		Instituição ou Empresa	Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	
4. Aprovação no Concurso Público (02 (dois) pontos)		EDITAL N. 013/ GCP/SEGEF, DE 20 DE JANEIRO DE 2017		
TOTAL GERAL				46 pontos.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÍTULOS

Número de Inscrição: .

NOME DO CANDIDATO . CARGO: . OPÇÃO DE VAGA/ LOCALIDADE: .
Argumento com fundamentação para o Item 1:
Argumento com fundamentação para o Item 2:
Argumento com fundamentação para o Item 3:
Argumento com fundamentação para o Item 4:

Protocolo 0020234399

EDITAL Nº 194/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item **3.17.7**, do Edital n. 24/GCP/SEGEF-2018, **Divulga o resultado final da análise de Títulos**, das inscrições referentes ao Edital n. 175/2021/SEGEF-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual do Município de Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir.

RELAÇÃO DE MÉDICOS INSCRITOS**MÉDICO– 40 HS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
4925063	Taiane Rocha Campelo	Médico Cirurgião Geral	40h	Porto Velho	70	1º
4925062	Helen Caroline De Oliveira Pereira	Médico Nefrologista	40h	Porto Velho	80	1º
4935066	Mayara Teodoro Jacob Oliveira	Médico Nefrologista	40h	Porto Velho	80	2º

Porto Velho, 14 de setembro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEF/RO

Protocolo 0020673833

EDITAL Nº 195/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item **3.17.7**, do Edital n. 24/GCP/SEGEF-2018, **Divulga o resultado final da análise de Títulos**, das inscrições referentes ao Edital n. 176/2021/SEGEF-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as **Unidades de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Cacoal e Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguir.

RELAÇÃO DE MÉDICOS INSCRITOS**MÉDICO– 40 HS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
4925048	Luciana Silveira Nina De Azevedo	Médico Cardiologista Pediatra	40h	Porto Velho	84	1º
4925047	Thayana Hadad Farias	Médico Cardiologista Pediatra	40h	Porto Velho	80	2º
4925158	Ernesto Fernandez Machin	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	80	1º
4925061	Andre Borges De Oliveira	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	70	2º
4925002	Kilyana Dourado Pereira Cruz	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	88	1º
4925199	Flavia Brassaroto Fenali	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	80	2º
4925084	Yana Caroline Martins Ribeiro	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	80	3º

Porto Velho, 14 de setembro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEF/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

EDITAL Nº 196/2021/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGEPC-2018, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para entrega de documentação para assinatura de contrato, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 175/2021/SEGEPC-GCP, a qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 194/2021/SEGEPC-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual do Município de Porto Velho**, autorizado pelo Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguinte programação:

- Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o check list do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O referido arquivo deverá ser encaminhado para o e-mail: gdrhsead@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

2. Data de envio dos documentos: **De 15/9/2021 a 24/9/2021.**

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPC

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9.	Título de Eleitor.
10.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21.	1 (uma) Fotografia 3x4.
22.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)

1. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 196/2021/SEGEPC-GCP

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEPC, para fins de implantação no Sistema Governa.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição ____/____/____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____ Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,
 Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
 Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____
 Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____
 Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____
 Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ N. Conta _____
 Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
 Cargo: _____ Carga Horária: _____
 _____, ____/____/____

LocalData Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEPE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

4. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**MÉDICO- 40 HS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
4925063	Taiane Rocha Campelo	Médico Cirurgião Geral	40h	Porto Velho	1º
4925062	Helen Caroline De Oliveira Pereira	Médico Nefrologista	40h	Porto Velho	1º
4935066	Mayara Teodoro Jacob Oliveira	Médico Nefrologista	40h	Porto Velho	2º

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020674747

EDITAL Nº 197/2021/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGEPE-2018, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para entrega de documentação para assinatura de contrato, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 176/2021/SEGEPE-GCP, a qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 195/2021/SEGEPE-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Cacoal e Porto Velho**, autorizado pelo Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, conforme a seguinte programação:

- Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o check list do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O referido arquivo deverá ser encaminhado para o e-mail: gdrhsead@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

- Data de envio dos documentos: **De 15/9/2021 a 24/9/2021.**

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPE

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
8.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9.	Título de Eleitor.
10.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).

14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
16.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
18.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos -(Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
19.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos -(Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
21.	1 (uma) Fotografia 3x4.
22.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 197/2021/SEGE-P-GCP

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGE-P, para fins de implantação no Sistema Governamental.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - ____ Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____ Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ N. Conta _____

Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

Cargo: _____ Carga Horária: _____

_____, ____/____/____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessário, pela SEGE ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

4. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

5. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESA, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**MÉDICO- 40 HS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CARGA HORARIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
4925048	Luciana Silveira Nina De Azevedo	Médico Cardiologista Pediatra	40h	Porto Velho	1º
4925047	Thayana Hadad Farias	Médico Cardiologista Pediatra	40h	Porto Velho	2º
4925158	Ernesto Fernandez Machin	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	1º
4925061	Andre Borges De Oliveira	Médico Ortopedista	40h	Cacoal	2º
4925002	Kilyana Dourado Pereira Cruz	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	1º
4925199	Flavia Brassaroto Fenali	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	2º
4925084	Yana Caroline Martins Ribeiro	Médico Pediatra	40h	Porto Velho	3º

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0020674760

Portaria nº 7793 de 14 de setembro de 2021

SEGE-P-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018612352), Despacho SEDUC-GLOT (0018806496) e Despacho SEGEF-NCP (0020071522), que consta no Processo n. 0029.256485/2021-17.

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA PERONI ZANOTELLI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 16/07/2010 a 15/07/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020651053

Portaria nº 7849 de 14 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEMTAN 0019949672, Despacho SEDUC-GLOT 0020237314, que consta no Processo n. 0029.367044/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 15.10.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JEANE VIEIRA SANTOS SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300099292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020675222

Portaria nº 7850 de 14 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020582804), Despacho SEDUC-GLOT 0020588583, que consta no Processo n. 0029.302610/2021-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANGELA APARECIDA CALDERARI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2013 a 31.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020675830

Portaria nº 7852 de 14 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho FEASE-ASGP 0020292129, que consta nos autos do Processo n. 0065.007807/2021-51,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2882/SEGEF-NCSR, de 12.4.2021, ao servidor **WILIAM CRISTIAN DA SILVA**, Agente Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300087274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021, **1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2009 a 14.4.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2020 a 31.8.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021, **1.10.2022 a 31.10.2022**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2009 a 14.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020676096

Portaria nº 7854 de 14 de setembro de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020241377), Despacho SEDUC-GLOT 0020398113, que consta no Processo n. 0029.371978/2021-78,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.10.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARIA CELIA DA SILVA WITTE**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300026044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020676447

Portaria nº 7789 de 14 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0019158275) Memorando 697 (0019157819), Despacho SEJUS-GGP (0019936749) e Despacho SEGE-PCSR (0020028812), que consta no Processo n. 0033.284892/2021-47.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ISRAEL SOUZA DE PAULA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 04/11/2014a 03/11/2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020649775

Portaria nº 7797 de 14 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018581686), Despacho SEDUC-GLOT (0018921369) e Despacho SEGE-PCSR (0020081807), que consta no Processo n. 0029.255512/2021-26.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCILIA ALVES DA CUNHA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300010834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 03/03/2001a 02/03/2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020651664

Portaria nº 7799 de 14 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018923927), Despacho SEDUC-GLOT (0019251142) e Despacho SEGE-PCSR (0020057552), que consta no Processo n. 0029.283487/2021-71.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARENILZA DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300073242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 02/05/2012 a 01/05/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020652282

Portaria nº 7804 de 14 de setembro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018049685), Despacho SEDUC-GLOT (0018490520) e Despacho SEGE-PCSR (0020091438), que consta no Processo n. 0029.207212/2021-31.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA RITA MACHADO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300024603, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 02/05/2012 a 01/05/2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0020652818

Portaria nº 7834 de 14 de setembro de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0019451920), Despacho SESAUCRHC (0019663069) e Despacho SEGEPC-NCP (0020306043), que consta no Processo n. 0053.325355/2021-26.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA DE JESUS MARCOLINO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 20/12/2011 a 19/12/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0020664107

Portaria nº 7809 de 14 de setembro de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0019194019), Despacho SEDUC-GLOT (0019248267) e Despacho SEGEPC-NCP (0020122068), que consta no Processo n. 0021.306398/2021-80.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVANETE GOMES MOREIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300046290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 19/03/2008a 18/03/2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0020653640

Portaria nº 7836 de 14 de setembro de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0020030706), Despacho SESAUCRHC (0020061150) e Despacho SEGEPC-NCP (0020184835), que consta no Processo n. 0049.372480/2021-94.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI**, Médico 40h, Matrícula n. 300054077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.11.2021 a 30.11.2021, 1.3.2022 a 31.3.2022 e 1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 3º quinquênio de 19/07/2014 a 18/07/2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0020665622

Portaria nº 7839 de 14 de setembro de 2021

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0018889803), Memorando 114 (0018889161), Autorização FEASE-ASGP (0020122159) e Despacho SEGEPC-NCP (0020338585), que consta no Processo n. 0065.280634/2021-14.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021, 1.12.2022 a 31.12.2022 e 1.10.2023 a 31.10.2023**, referente ao 2º quinquênio de 04/11/2014 a 03/11/2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0020667089

SUPEL**AVISO****DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 667/2020/SUPEL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.300402/2020-55. OBJETO: Aquisição de Veículo Aéreo não Tripulado - DRONE E ACESSÓRIOS, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: MAIORCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, com o valor de R\$ 389.670,00; HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, R\$ 55.399,80; DANIELA DIAS PERREIRA, com o valor de R\$ 10.650,00. Os itens 4 e 5 foram declarados FRACASSADOS, motivo: Não houve empresas habilitadas para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Matrícula 300145454

Protocolo 0020665626

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por item"**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.288902/2021-82 /SEDUC/SEI.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente: Bebedouros, a fim de atender as demandas apresentadas pelas Unidades Educacionais e Coordenadorias Regionais de Educação da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 5.813.272,64 . DATA DE ABERTURA: 01 de Outubro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 14 de Setembro de 2021.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira- Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839.

Protocolo 0020669746

AVISO**DE ADIAMENTO****Pregão Eletrônico Nº. 555/2021/SIGMA/SUPEL/RO**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

Processo administrativo: 0036.027627/2021-33

A Pregoeira da equipe de licitações SIGMA/SUPEL nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **ADIADA** para o dia **16.09.2021 às 10h00** (horário de Brasília). Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0020678150

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, e Portaria nº 100 de 23/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, e Portaria nº 110 de 10/09/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 454/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0015.501195/2019-60. Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em soluções de comunicação de dados visando interligar todas as Unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, bem como à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista às impugnações e solicitações de esclarecimentos recebidas, sem tempo hábil para respostas, em atendimento ao Despacho IDARON-COTIC (0020682077). Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no portal da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0020685598

AVISO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0036.216073/2021-47/SESAU/RO**, **OBJETO: Reforma da Cobertura do Laboratório Estadual de Patologia Clínica (LEPAC) e Reforma do 4º Pavimento e Cobertura da Policlínica Oswaldo Cruz (POC)**, no município de Porto Velho/RO

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "[...] **INABILITAR** a empresa **ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME** por não ter apresentado declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO, descumprindo parcialmente o exigido no item 16.1 alínea "f" do edital; e ainda **HABILITAR** as empresas **J. C. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP ME, CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - ME** e **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Publique-se:

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL-RO

Protocolo 0020684390

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2021/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.469588/2020-56/SEDUC**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Costa Marques – RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus e/ou Micro ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Costa Marques - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 35/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, em virtude de pedido de impugnações para ajustes no instrumento convocatório, considerando a utilização do Caderno Técnico de Transporte Escolar Rural. Em tempo, tão logo as alterações sejam realizadas, o certame será republicado. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** - Pregoeira - Equipe ÔMEGA - Mat. 300131839

Protocolo 0020685339

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 573/2021/GAMA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço por Item. Método de disputa: Aberto. **PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.300774/2021-92

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de equipamentos estruturais e materiais de ornamentação, para atender os referidos eventos: 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé e 1º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – Concacau. **VALOR ESTIMADO: R\$ 210.653,64.** **DATA DE ABERTURA:** 28 de setembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL :** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). **Informações:** tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 15 de setembro de 2021.

Rogério Pereira Santana Pregoeiro
Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0020688004

SEFIN

ATO Nº 36/2021/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 10 de setembro de 2021.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o requerente teve o pedido de renovação do Regime Especial **INDEFERIDO** pelo Parecer nº 162/2021/GITAC/CRE/SEFIN tendo em vista a manifestação desfavorável da Gerência de Fiscalização após a análise de várias pendências apontadas no Parecer;

Considerando que este indeferimento não é passível de recurso, visto que, perdeu seu objeto sendo considerado extinto com posterior notificação via DET informando da decisão.

Diante do exposto;

RESOLVE:

1. Cancelar o **Termo de Acordo nº 380/2008, de telecomunicação de impressão conjunta** da empresa abaixo identificado:

EMPRESA	TELEMAR NORTE LESTE S/ A.
CAD/ ICMS-RO	00000001068938
CNPJ/ MF	330.001.180/ 242-72
ENDEREÇO	av. lauro sodré, 3290 - compl: sala 1

2.Ocancelamento do Regime Especial de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor na data assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **retroagindo seus efeitos a 10/01/2019**.

ADAILTON SILVA LIMA
Coordenador Geral da Receita Estadual
Substituto

Protocolo 0020601916

Portaria nº 572 de 14 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS- ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento, conforme prevê o Art.73, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 8666/93 referente ao material de consumo, materiais gerais e bens na Unidade da 6ª DRRE e suas regionais.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula: 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

6ºDRRE/Ag. Rendas – Ariquemes

Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

Givanildo Leandro de Souza - Matrícula: 300160782;

Fernanda Mendes da Silva Macedo - Matrícula: 300164994;

Agência de Rendas de Alto Paraíso

Sérgio Luís Santos– Matrícula: 300049302;

Agência de Rendas de Machadinho do Oeste

Paulo César Ribeiro Simão – Matrícula: 300007360;

Heleno Pacheco Broca – Matrícula: 300000865;

Agência de Rendas de Buritis

Érika Judith Tabosa Gomes Pinto Vieira - Matrícula: 300168442;

Agência de Rendas de Cujubim

Eduardo Henrique de Oliveira – Matrícula: 300049367;

Márcio Garcia de Souza – Matrícula: 300042532;

Art. 2º - A conferência, fiscalização e recebimento dos objetos supracitados só poderão ser realizados por no mínimo 03 (três) membros, incluindo, obrigatoriamente, o gestor dos Contratos, 01 (um) servidor integrante da Unidade que recebeu os materiais e mais 01 (um) membro;

Art.3º - Os Servidores nomeados são responsáveis pela conferência, fiscalização e recebimento, do material de consumo, materiais em geral e bens, inerentes a 6ª DRRE/SEFIN-RO e suas regionais.

Art.4º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº 300077983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0020647272

SEDEC

Portaria nº 850 de 14 de setembro de 2021

Dispõe sobre nova composição de comissão de servidores de Inteligência, Estatística e Análise, e Tecnologia da Informação de Rondônia e dá outras providências:

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e, considerando o Processo Administrativo Eletrônico - SEI nº 0037.420287/2021-14:

Considerando o Ofício nº 41/2021/ConSinesp/DGI/SENASP/MJI, id (0020621124), que solicita a atualização de Titulares e Suplentes de Estatística e Análise, e Tecnologia da Informação de Rondônia, designamos assim, nova composição, conforme abaixo mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nova composição de comissão como Gestores Titulares e Suplentes, conforme determina o Termo de Adesão do Estado de Rondônia ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), em conformidade com a Portaria nº 030/13-GAB/SESDEC, de 05 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2171, de 08/03/2013:

- **INTELIGÊNCIA**

- Titular: LEONARDO AUGUSTO SIMÕES DE MATOS;
- Suplente: GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS.

- **ESTATÍSTICA E ANÁLISE**

- Titular: ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA;
- Suplente: FABIANO FERREIRA DE LIRA

- **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Titular: WILLIAN LIMA BARBOSA;
- Suplente: ADEMIR HENRIQUE DA SILVA

Art. 2º Revogar os termos da Portaria nº 564 de 09 de julho de 2021, publicado 12 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020674945

Portaria nº 840 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0006.115788/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **CAP PM RE 100052560 JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 07/08/2000 a 07/08/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020628260

Portaria nº 841 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.158538/2021-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **2º SGT PM RE 100062072 NELSO CORDEIRO CORRÊA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 03/09/2004 a 03/09/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020629843

Portaria nº 842 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.114957/2021-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **MAJOR PM RE 100092985 THIAGO RAFAEL CAMPOS DA SILVA**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 15/10/2010 a 15/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020631344

Portaria nº 843 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.151268/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º TEN PM RE 100078279 FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR**, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 01/06/2009 a 31/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020634960

Portaria nº 827 de 09 de setembro de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.402983/2021-31;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR, o gozo de férias regulamentar, do servidor **DAMIÃO ALVES DA SILVA**, matrícula/SIAPE: 300149470/3041234, lotado na Gerência de Logística da SESDEC-GLOG, do período de **14 a 29.08.2021 (16 dias)**, referente ao exercício de 2021, restando **06 dias** a serem usufruídos no período de **01 a 06.12.2021**, tendo em vista que o servidor converteu 10 dias em abono pecuniário de 02 a 11.08.2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020573552

Portaria nº 801 de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre retificação de férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Processo SEI nº 0037.400699/2021-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, as férias regulamentares do servidor **LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA**, Assistente de Gabinete, matrícula 300168546, lotado na Assessoria Especial - ASSES/SESDEC, de 01 a 30.11.2021 (30 dias), referente ao Exercício 2021, para ser usufruído no período de **01 a 30.05.2022 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020427724

PM

Portaria nº 7446 de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Portaria nº 137/DP-3, de 21 de fevereiro de 2011, que Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1683 de 02 de março de 2011, que agregou o 3º SGT PM RE 100079991 REGINALDO EDUARDO CORREA a contar de 15 de fevereiro de 2011, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, que foi preso em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventiva, expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste-RO, constante dos autos do processo nº 0000205-97.2011.822.0020.

Considerando o Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste-RO, que concedeu a liberdade provisória ao 3º SGT PM RE 100079991 REGINALDO EDUARDO CORREA, o qual foi posto em liberdade na data de 29 de julho de 2011, conforme Ofício nº 544/Sec Corr./CCORPM/2011, de 01 de agosto de 2011, constantes do processo nº 462.2011/Divisão de Cadastro e Avaliação de 28 de fevereiro de 2011.

Considerando o teor da Ata nº 11/CPO PM/2012, da Comissão de Promoção de Oficiais PM, datada de 13 de dezembro de 2012, a qual trata de situações de agregações de oficiais PM, para que permanecesse nessa condição durante o período que estivesse recolhido, bem como anulação de Decreto que agrega Oficial PM por Conselho de Justiça, sendo que após a comissão deliberar e por unanimidade entende pela reversão dos oficiais em questão e "a correção de atos que sem enquadrem em situações análogas".

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o 3º SGT PM RE 100079991 REGINALDO EDUARDO CORREA, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, **a contar de 29 de julho de 2011**, data do cumprimento do A1ª Vara Criminal da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste-RO, datado de 29 de julho de 2011, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da 137/DP-3, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1683 de 02 de março de 2011.

Art. 2º Classificar o 3º SGT PM RE 100079991 REGINALDO EDUARDO CORREA no 4º Batalhão de Polícia Militar - Cacoal-RO, conforme inciso I, parágrafo 1º, Artigo 5º do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2011.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020402060

TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa referente ao Processo nº 0021.438732/2019-49, que trata de "pagamento de despesa sem prévio empenho" no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor de SÔNIA MARIA DE CARVALHO e SUELI GOULART DOS SANTOS. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0020636135

ATO Nº 329/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.234912/2021-78, conforme a Informação nº 366/2021/SESDEC-ASSESS, de 09/08/2021, para sobrestar e conceder pensão mensal às beneficiárias do Policial Militar/Ativo **REUBLEIN SILVA DE SALES**, RE 100085042, ocupante do cargo de CABO PM, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM, em decorrência do seu falecimento ocorrido em 22 de maio de 2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com os §§ 1º e 2º do art. 31, com a alínea "a", incisos I e II, do art. 32, com os incisos I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, e ainda, os nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019;
2. **SOBRESTAMENTO** da Pensão Mensal Vitalícia, a **MÁRCIA ANDRADE DE MORAIS** (cônjuge), inscrita no CPF nº 769.134.492-91, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 22.05.2021, até deliberação conclusiva.
3. Pensão Mensal Temporária, a **ANA CLARA MELO DE SALES** (filha), inscrita no CPF nº 058.998.042-46, representada por sua genitora LYDIANE QUEIROZ DA SILVA MELO, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 22.05.2021.
4. Pensão Mensal Temporária, a **ESTHER MORAIS DE SALES** (filha), inscrita no CPF nº 053.751.492-90, representada por sua genitora MÁRCIA ANDRADE DE MORAIS, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), a contar da data do óbito, 22.05.2021.
5. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020281770

ATO Nº 311/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.185561/2021-64, conforme a Informação nº 307/2021/SESDEC-ASSESS, de 20/07/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do Policial Militar/Inativo **RUBI FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de 3º SARGENTO PM da Reserva Remunerada, RE 100038875, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 03 de abril de 2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, e ainda, os nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019;

2. Pensão Mensal Vitalícia, a **NEUSA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA** (cônjuge), inscrita no CPF nº 023.411.882-22, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, isto é 03.04.2021.
3. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020263879

ATO Nº 337/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.276739/2021-85, conforme a Informação nº 343/2021/SESDEC-ASSESS, de 26/07/2021, para sobrestar e conceder pensão mensal às beneficiárias do Policial Militar/Ativo **ODAIR JOSÉ RESNA DE AGUIAR**, RE nº 100084991, ocupante do cargo de SOLDADO PM, do Quadro de Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em decorrência do seu falecimento ocorrido em **31/05/2021**, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com os §§ 1º e 2º do art. 31, com a alínea "a", incisos I e II, do art. 32, com os incisos I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, e ainda, os nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019;
2. **SOBRESTAMENTO** da Pensão Mensal Vitalícia, a **LIDIANE MACEDO DE ARAÚJO** (cônjuge), inscrita no CPF nº 657.217.482-49, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 31.05.2021, até deliberação conclusiva.
3. Pensão Mensal Temporária, a **SARAH THAUANA ARAÚJO AGUIAR** (filha), inscrita no CPF nº 017.132.982-10, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, 31.05.2021.
4. Pensão Mensal Temporária, a **JOSÉ PEDRO ARAÚJO AGUIAR** (filho), inscrito no CPF nº 017.132.872-85, representado por sua genitora LIDIANE MACEDO DE ARAÚJO, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), a contar da data do óbito, 31.05.2021.
5. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020285044

ATO Nº 339/2021/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Ratificar o teor do Processo de Pensão Militar nº 0021.202278/2021-12, conforme a Informação nº 314/2021/SESDEC-ASSESS, de 16 de julho de 2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do Policial Militar/Ativo, **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, RE 100064604, ocupante do cargo de 2º Sargento PM do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 01/05/2021, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o §§ 1º e 2º do art. 31, com a alínea "a", inciso I e alínea "a" do inciso II, do art. 32, com o inciso I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 com art. 91 e inciso I do art. 28, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08.
2. Pensão Mensal Vitalícia, a **ROSANE ANTUNES DOS SANTOS** (cônjuge), inscrita no CPF nº 478.995.732-20, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, em 01/05/2021.
3. Pensão Mensal Temporária, a **PEDRO VINÍCIUS ANTUNES DOS SANTOS** (filho), inscrito no CPF nº 060.466.742-63, representado por sua genitora ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, em 01/05/2021.
4. Pensão Mensal Temporária, a **VITOR EMANUEL ANTUNES DOS SANTOS** (filho), inscrito no CPF nº 060.466.282-37, representado por sua genitora ROSANE ANTUNES DOS SANTOS, correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a contar da data do óbito, em 01/05/2021.
5. Determinar que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.
6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020307000

Portaria nº 7811 de 14 de setembro de 2021

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para novembro de 2021 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando o Decreto nº 25.543, de 10 de novembro de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19, no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia e revogou o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020.

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programadas para novembro de 2021, deferidos por seus respectivos comandantes;

RESOLVE:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para novembro de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

Nº ORDEM	CPF	MATRÍCULA	NOME	OPM	PERÍODO À CONVERTER		Nº PROCESSO
1	90118480200	100096171	ABEL RIVERO DA SILVA	6º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.397247/ 2021-22
2	92089151234	100096210	ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.365347/ 2021-90
3	70154210200	100093886	ADALBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.341693/ 2021-82
4	69278237272	100093891	ADERSON VIEIRA DO NASCIMENTO	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.388490/ 2021-50
5	62316478204	100090991	ADRIANA SILVA DIOGENES RIBEIRO	CASA MILITAR	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0006.364657/ 2021-85
6	81216319200	100096214	ADRIANE SOUZA MARQUES	CASA MILITAR	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0006.397141/ 2021-17
7	96061235291	100096065	ADRIANO DA SILVA RIBEIRO	6º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.387559/ 2021-28
8	61693006200	100084688	AGNALDO DE JESUS CARVALHO	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.381597/ 2021-77
9	62774158249	100067266	ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	CASA MILITAR	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0006.386636/ 2021-11
10	01399806289	100096223	ÁLEF ALMEIDA CARDOSO	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.402995/ 2021-34
11	89999517234	100095196	ALESSANDRO CONCEIÇÃO XAVIER	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.362974/ 2021-79
12	00318887207	100096350	ALESSANDRO VILAS BOAS DE PAULA	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.373895/ 2021-93
13	94701377287	100096031	ALEX NOBRE DE LIMA	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.374883/ 2021-86
14	91632366215	100095197	ALEX ALMEIDA DE SOUZA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.407103/ 2021-91
15	82151490220	100090264	ALEXANDRE DANILO DE SOUZA BRASIL AMARAL	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.392666/ 2021-78
16	90151500282	100090880	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.283904/ 2021-55
17	96448482253	100095214	ALYSSON POLETTTO VELOZO	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.385808/ 2021-41
18	00145944204	100096231	ANA LAURA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.378391/ 2021-60
19	78526060244	100078855	ANA PAULA MENDES PAES	BPChoque	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.400833/ 2021-61
20	39022617220	100060701	ANCELMO FOGAÇA DE JESUS	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.387075/ 2021-89
21	79142800200	100078946	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.375300/ 2021-34

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

22	89207734249	100095028	ÂNDERSON GOMES DO NASCIMENTO	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.367271/ 2021-37
23	01369833245	100096357	ANDRÉ ALMEIDA DA SILVA	6º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.402721/ 2021-45
24	75893681215	100096490	ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.401425/ 2021-27
25	09390059640	100095224	ANDRÉ LACERDA QUEIROZ COSTA	CASA MILITAR	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0006.369545/ 2021-11
26	01243815612	100076466	ARTHUR MIRANDA DA SILVA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.349637/ 2021-96
27	00487703294	100096497	CAIO FABIO IBIAPINO DE MIRANDA	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.407892/ 2021-61
28	63462907204	100072833	CAMILA MIRELA THEOBALD	CASA MILITAR	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0006.370788/ 2021-00
29	31706819234	100047993	CARLOS AUGUSTO BERTO DOS SANTOS	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.382299/ 2021-02
30	00597781214	100096067	CÁSSIO PAULO RIBEIRO ALBANO	6º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.384666/ 2021-02
31	79261728200	100091168	CÉLIO DOS SANTOS	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.381497/ 2021-41
32	00966199294	100096241	CHARLES ALVES DE SOUZA	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.396792/ 2021-00
33	67250173200	100084259	CICERO MENESES DA SILVA	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.406815/ 2021-93
34	67622810282	100067606	CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO	AJUDÂNCIA-GERAL	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.341550/ 2021-71
35	78087538234	100075108	CLEDIANE FREIRE MEDEIROS DA SILVA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.387445/ 2021-88
36	01875360239	100096152	CLEICIEL BORGES PEREIRA	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.381856/ 2021-60
37	01022015281	100096041	CLEIDIANE MARIA ALVES	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.366126/ 2021-39
38	99416590282	100096134	CLEIDSON PEREIRA LIDÓRIO	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.373780/ 2021-07
39	65087380204	100091426	CLEILSON LOPES GARCIA	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.400151/ 2021-59
40	00610327275	100095259	CLEITON ALVES GALDINO	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.364337/ 2021-37
41	81513283200	100093977	CLEYTON ROGERIO HEGUEDUS ALVES	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.380245/ 2021-02
42	00628558244	100096504	CRISTIANO DE SOUZA REBOLI	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.417033/ 2021-80
43	89674120297	100095268	DANIELE JANAINA REZENDE	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.000841/ 2021-10
44	00014165295	100096368	DAVI ALVES DOS SANTOS	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.364886/ 2021-10
45	00824774264	100095966	DAVID OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO	BPTTran	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.388663/ 2021-30
46	68494998234	100088800	DAVID SARAIVA DA SILVA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.361830/ 2021-03
47	91216753253	100091835	DAYLLON DOS SANTOS DANTAS	BPChoque	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.385155/ 2021-08
48	90606515291	100094930	DEISE CAROLINE PEREIRA FARIA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.312840/ 2021-15
49	84517557200	100095278	DEIVISOM NONATO	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.348280/ 2021-29
50	80323570259	100094000	DEJAIR FELBEK DE ALMEIDA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.343894/ 2021-14
51	00463282205	100096370	DELCIDIO DIAS DA SILVA NETO	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.367067/ 2021-16
52	72751649220	100094002	DENILTON PEREIRA LIMA	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.389915/ 2021-48
53	99594250291	100095281	DÉRIKE RODRIGUE QUINTÃO PIMENTEL	6º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.412733/ 2021-88

54	99963671268	100095927	DIEGO ALEXANDRE FREITAS DE SOUTO	BPChoque	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.412415/ 2021-17
55	94653909253	100094022	DIOGO HERIBERTO KROETZ	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.380692/ 2021-53
56	00390091227	100096194	DOUGLAS DA SILVA REIS	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.366739/ 2021-76
57	62763750206	100077693	EDER CARVALHO SOUTO	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.370766/ 2021-43
58	05484173698	100084380	EDERSON JOAQUIM DE OLIVEIRA	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.400139/ 2021-44
59	84748770244	100092304	ELDER SANTOS E SANTOS	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.392723/ 2021-19
60	64433358215	100068557	ELIEZER VRENA	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.406579/ 2021-13
61	00375170316	100081542	ELISEU MENEZES DA SILVA	TJ	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.365394/ 2021-33
62	75367599249	100088582	ELSON RICARDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	CRP I	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0037.363039/ 2021-51
63	91715970268	100095318	ELTON GALDINO DA SILVA	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.375434/ 2021-55
64	55794491272	100063193	EMERSON BARBOSA PASSOS DA SILVA	DISS	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.367473/ 2021-89
65	00368623203	100096261	ENDRIO DE SOUZA STRINGARI	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.301318/ 2021-08
66	21999899253	100063234	ERASMO LOPES DOS REIS	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.314131/ 2021-66
67	67261213268	100068442	ERIK SANCHEZ NOGUEIRA	CENTRO DE ENSINO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.377965/ 2021-82
68	96117745249	100095326	EVERTON ROECKER MARTINS	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.362145/ 2021-96
69	83808477253	100095327	EWERTON VIANA SANTANA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.379434/ 2021-24
70	53023625204	100092264	EZEQUIAS JOSÉ FERREIRA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.362142/ 2021-52
71	95489193204	100096527	FABIO MARINHO MACHADO	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.415670/ 2021-11
72	71431691291	100084486	FÁBIO FÉLIX DOS SANTOS	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.385486/ 2021-30
73	96105224249	100095332	FABRÍCIO CUNHA CELANTE	6º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.392014/ 2021-33
74	80508936268	100096079	FABRICIO SOARES DE OLIVEIRA	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.392044/ 2021-40
75	79864260200	100094122	FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI	CASA MILITAR	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0006.397053/ 2021-15
76	77932412234	100095336	FERNANDO DEBASTIANI	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.382129/ 2021-10
77	00868847275	100095972	FLÁVIO RODRIGUES PINHEIRO NÓBREGA	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.408142/ 2021-14
78	71106898249	100076471	FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.400282/ 2021-36
79	61162655291	100092376	FRANCISCO EDMAR DA SILVA LIMA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.392565/ 2021-05
80	72469528291	100085411	FRANCISCO JÁMISSON LOPES DE CARVALHO	CI	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.367465/ 2021-32
81	81458266249	100092365	FRANCISCO JOHNNY GONÇALVES PEREIRA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.395365/ 2021-04
82	59512920263	100069226	GELSINEY BEZERRA PASSOS	AJUDÂNCIA-GERAL	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.417034/ 2021-24
83	00556618238	100096393	GENTIL JOSE TOSTES JUNIOR	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.364009/ 2021-31
84	95326243253	100096396	GILBERTO GONÇALVES FREIRE	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.311697/ 2021-36
85	96166827253	100095359	GILBERTO SILVA SOUZA	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.399964/ 2021-99

86	96099054200	100096538	GILVANIA SILVA DONATO SIQUEIRA	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.372533/ 2021-85
87	64299783204	100095118	GLADSON GRANJA FEITOSA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.409941/ 2021-08
88	01901817296	100095364	GLADSTON KOHNLEIN	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.356725/ 2021-44
89	01307025285	100096072	GLAUBER ROSSI CASTRO VIEIRA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.412881/ 2021-01
90	86133683287	100078471	GRACIENE BARROS DE SOUZA	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.366925/ 2021-13
91	83116028249	100095085	HELOI PEGORARO	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.406088/ 2021-64
92	00791271269	100096540	HENRIQUE DOS SANTOS JOCA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.346770/ 2021-91
93	04644322431	100092447	HERBERT MACEDO GAIAFI	DAAL	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.366304/ 2021-21
94	75594900268	100092454	HOQUEIDES VAGO	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.401541/ 2021-46
95	79325777215	100087875	IRANY DA COSTA SANTANA ZIMMERMANN	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.402063/ 2021-91
96	42023637287	100061884	ISRAEL PEDRO DE FARIA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.312772/ 2021-86
97	81685432204	100079168	ISRAEL FERNANDES BARBOZA	CTPM XIII	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0029.394412/ 2021-14
98	71110291272	100087860	ITAMAR LUIZ ALVES	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.417145/ 2021-31
99	56672225234	100075110	JAMIS VIANA FONSECA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.354137/ 2021-76
100	52905462272	100096004	JANDERSON DE ALMEIDA LIMA	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.381471/ 2021-01
101	66748720249	100085557	JAQUELINE COSTA PIMENTEL	DISS	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.333203/ 2021-74
102	78392799291	100092484	JARDSON DE ALMEIDA SANTOS	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.417272/ 2021-30
103	75033356291	100092501	JARISSON SHOCKNESS DOS SANTOS	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.409397/ 2021-96
104	68916426200	100095108	JEFFERSON DE ASSIS BUENO	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.400157/ 2021-26
105	01729638260	100096546	JHIENIFFER LUANA DA SILVA DELFINO	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.416592/ 2021-72
106	00254084290	100096084	JOABI SOUZA RODRIGUES	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.405696/ 2021-51
107	94631360291	100094253	JOANDERSOM RENIESLEI MADEIRA ROCHA	BPTan	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.384007/ 2021-68
108	00739336274	100096077	JOÃO PAULO CARDOSO XAVIER	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.407977/ 2021-49
109	78400660200	100094671	JOAO PAULO FRANÇA DOS SANTOS	TJ	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.365249/ 2021-52
110	81779607253	100094254	JOÃO ADONIS LIMA ROCA	CASA MILITAR	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0006.396990/ 2021-53
111	84324988234	100095409	JOÃO RICARDO PEREIRA DA SILVA	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.385662/ 2021-33
112	78945984291	100096548	JOEL RÉGIS DOS SANTOS	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.385225/ 2021-10
113	79355820259	100094271	JOHN KENNEDY CONTE	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.365967/ 2021-29
114	00522662226	100096550	JORGENILSON DORADO ORTIZ	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.347916/ 2021-15
115	00430499159	100083224	JOSÉ CARLOS DE BRITO GARCIA	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.378507/ 2021-61
116	00570725232	100096294	JOSENILTON DA SILVA RIBEIRO	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.415875/ 2021-05
117	76561747291	100084042	JULIANE BIANCHINI	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.338627/ 2021-25

118	67086942200	100075225	LADILSON MOURA DE SOUZA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.345455/ 2021-46
119	00999573101	100095030	LEANDRO MORAIS DE MEDEIROS	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.373000/ 2021-11
120	73565750278	100094329	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.370020/ 2021-30
121	00461984237	100096432	LEONARDO FRANÇA DOS SANTOS	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.408231/ 2021-52
122	83152806272	100087673	LEÔNIDAS FÉLIX DE SOUZA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.349974/ 2021-83
123	82796440249	100095990	LILIAN ANGELICA RAMOS PETRY	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.404566/ 2021-00
124	89685164215	100096039	LUCAS RAPHAEL MANGUEIRA LIMA	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.404791/ 2021-38
125	01496410289	100095453	LUCAS SILVA DOS REIS	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.393011/ 2021-17
126	61513369253	100083133	LUCINEI NERIS DE SOUZA	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.385092/ 2021-81
127	00221882235	100096567	LÚCIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.390757/ 2021-79
128	84709375291	100077502	LUIZ ANTONIO MORAES MACARO	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.412404/ 2021-37
129	65547390259	100094357	LUIZ FERNANDO VIEIRA	AJUDÂNCIA-GERAL	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.388051/ 2021-47
130	64032671249	100076284	LUIZ ANTONIO APARECIDO ELEUTERIO	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.347192/ 2021-18
131	72349301249	100094366	MARCELO ALVES BARBOSA	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.416262/ 2021-87
132	64939847268	100070017	MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA LIMA	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.350724/ 2021-96
133	61667552287	100086855	MÁRCIA CRISTINA ANASTASSIOY ALVES	BPChoque	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.365192/ 2021-91
134	95037942268	100095469	MÁRCIO DE LIMA FURTADO	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.400165/ 2021-72
135	89733657204	100096568	MÁRCIO TIDRICH CAMPOS	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.417226/ 2021-31
136	89452283220	100092634	MARCOS PEREIRA RIOS	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.349361/ 2021-46
137	08489829756	100092982	MAURÍLIO MIRANDA PEREIRA	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.395714/ 2021-80
138	01336470216	100096446	MICHELE ALICRIM DE SOUZA	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.402890/ 2021-85
139	94130817272	100096447	MILON SALAZAR GRAMINHOLI DOS SANTOS	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.414430/ 2021-08
140	83975306220	100094403	MISLANE SANTIAGO COELHO	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.380296/ 2021-26
141	00106185209	100094404	MOISANIEL SPÓSITO DE SOUZA	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.315292/ 2021-77
142	63897822253	100070172	NILTON ROGERIO FREIRE CARVALHO	BPFRON	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.370035/ 2021-06
143	88793036272	100095499	PATRICK COSTA SANTOS	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.405981/ 2021-72
144	91645360253	100094433	PAULO FERNANDES	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.371723/ 2021-85
145	89473043287	100095507	PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE	BOPE	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.365997/ 2021-35
146	35176083272	100060581	PEDRO DOS SANTOS SILVA NETO	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.396931/ 2021-97
147	71485066204	100092805	RAFAELA LOVO DORSCH	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.386092/ 2021-07
148	60209348291	100070263	RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.412120/ 2021-41
149	98392484215	100095521	RAYNER HENRIQUE DO VALE FERRONI	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.375962/ 2021-12

150	73493880200	100092768	REGINALDO TEODORO DE PAULA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.367219/ 2021-81
151	00373104294	100096202	RENAN VINÍCIUS FRACARO	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.400168/ 2021-14
152	89206843249	100095041	RENAN CAVALCANTE CARVALHO	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.396657/ 2021-56
153	91189322234	100079244	RENATO ASSIS DE FREITAS	11º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.367552/ 2021-90
154	96350296249	100096460	ROBERTO JUNIOR FERNANDES OLIVEIRA	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.372544/ 2021-65
155	98881744287	100096462	ROBSON SEIBERT	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.365131/ 2021-24
156	01040603289	100095537	RODRIGO VIANA DE MEDEIROS	BPChoque	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.415379/ 2021-43
157	99468352234	100095936	RODRIGO GONCALVES FRANCISQUETTI	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.324605/ 2021-88
158	83283030278	100086188	ROGÉRIO CHAGAS DE SENA	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.399366/ 2021-10
159	71090479204	100094494	ROGÉRIO PINTO DA COSTA	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.335159/ 2021-37
160	02426051256	100095539	ROMARIO DA SILVA SOARES	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.386990/ 2021-57
161	94586284234	100096465	RONEI MORAES DE OLIVEIRA	8º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.378730/ 2021-16
162	76207668200	100094946	SÂMARA MAIA VIEIRA SOUSA	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.395351/ 2021-82
163	82073732291	100094935	SÁVILA PEREIRA DE OLIVEIRA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.302546/ 2021-97
164	87194597268	100092820	SEBASTIÃO FRANCO UCHÔA	BPA	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.406765/ 2021-44
165	81934416215	100094530	STENIO ROGER CORÁ	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.406202/ 2021-56
166	00086057260	100095564	TAFAREL FRANCO PEREIRA DA SILVA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.368704/ 2021-71
167	66767628204	100089128	TALÍCIA ALMEIDA DOS SANTOS	DAAL	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.363228/ 2021-01
168	59502495268	100067759	TEIDE BARBOSA GOMES LEONARDELI	1º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.406319/ 2021-30
169	94901260200	100095571	THIAGO PEREIRA TAVARES	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.412565/ 2021-21
170	93945892287	100094538	THIAGO DA COSTA SOUZA	BPTran	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.395555/ 2021-13
171	89681371291	100094540	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.409113/ 2021-61
172	94771480249	100094555	UANDERSON SOARES DA COSTA	6º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.404414/ 2021-07
173	01999431170	100095577	UIRLI GOMES DE OLIVEIRA	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.382636/ 2021-53
174	90439597234	100096613	VALDIR SERQUEIRA DOS SANTOS	CIPO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.373075/ 2021-00
175	82772843220	100094998	VALMILTON GUIMARÃES SOARES	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.383907/ 2021-98
176	61572330287	100073289	VANDERLEI FLORÊNCIO	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.409092/ 2021-84
177	76185338220	100094580	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	9º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.360545/ 2021-67
178	53356357204	100096336	VINÍCIUS FERREIRA DA SILVA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.369480/ 2021-15
179	74430661200	100089613	VIVIANE CÂNDIDO DE FREITAS	DAAL	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.363155/ 2021-49
180	66951038287	100072510	WAGNER FERRAZ DE LIMA	7º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.410270/ 2021-10
181	68087764234	100094591	WAGNER MALESCZA GARCIAS	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.228736/ 2021-35

182	70362050244	100092910	WALLACE RODRIGUES RAMOS	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.341834/ 2021-67
183	84383402291	100087557	WANDERSON RAMOS DE CAMPOS	4º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.406513/ 2021-15
184	89844912253	100092903	WANDRIO CÉSAR DA SILVA SANTOS	CENTRO DE ENSINO	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.399091/ 2021-14
185	86510029200	100094599	WELDER CASSIMIRO DA SILVA	10º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.397092/ 2021-24
186	01549796275	100096617	WELITON EDUARDO REZENDE SILVA	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.374035/ 2021-77
187	36736134803	100095973	WELLINGTON MOREIRA	BPTran	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.386810/ 2021-37
188	82753628220	100094949	WELLINGTON TUPAN NUNES	2º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.339448/ 2021-13
189	40738821802	100096620	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	3º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.383588/ 2021-11
190	98108557291	100096140	WILLIAM SOUZA BUENO	5º BPM	01/ 11/2021	10/ 11/2021	0021.392757/ 2021-11

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se o presente auto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

FÁBIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA - Cel PM
Respondendo pelo Subcomando-Geral da PMRO

Protocolo 0020656022

ATO Nº 340/2021/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.357978/2020-23.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 195/IPERON/PM-RO, de 21 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 184, de 29 de setembro de 2017, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM RR RE 100048301 JORGE PIRES DE SOUZA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42 da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º SGT PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29 da Lei nº 1.063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4.712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4.868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020312385

ATO Nº 341/2021/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no Processo Sei n. 0021.098294/2021-96.

RESOLVEM:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100053617 JEAN ROBERTO DA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92, todos do Decreto-Lei, nº 09-A/82, artigo 28 da Lei nº 1.063/02 e artigo 91, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008.
2. Determinar que os proventos integrais sejam calculados, nos termos do artigo 8 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.
3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, nos termos do artigo 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Policial da Organização Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade, nos termos do artigo 24, §4º da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Constituição Estadual e artigo 26 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de outubro de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020337589

ATO Nº 309/2021/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.175039/2020-62.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 35, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 041, de 01 de março de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 3º SGT PM RR RE 100063313 FRANCISCO CLOVIS DA SILVA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º SGT PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1.063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020251233

ATO Nº 343/2021/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.149044/2020-10.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 13, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 021, de 01 de fevereiro de 2019, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM RR RE 100061121 EDVAN BATISTA DOS SANTOS, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º SGT PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1.063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020353094

ATO Nº 334/2021/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.149516/2021-15.

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 180/IPERON/PM-RO, de 21 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 180, de 26 de setembro de 2016, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM RR RE 100058306 ANTÔNIO SEIXAS DOS SANTOS, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 2º SGT PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1.063/2002.

2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº 4868/2020, diante disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de abril de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0020283776

PC

Portaria nº 1116 de 14 de setembro de 2021

O **CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL/RO**, em exercício, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 1107/2021/PC-CORREGEPOL, datado de 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **23/08/2021**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 28.02.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Em exercício

Protocolo 0020660276

Portaria nº 1115 de 14 de setembro de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 924/2021-PC/DRH (0019648474);

CONSIDERANDO o Atestado Médico (0020471397);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.405545/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **IVONE APARECIDA NAVA FLORES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300059945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Pimenta Bueno/RO, do período de **05/09/2021 a 24/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Art. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **IVONE APARECIDA NAVA FLORES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300059945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Pimenta Bueno/RO, do período de **05/10/2021 a 24/10/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0020650911

Portaria nº 1118 de 14 de setembro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 615 (0020517680) do Processo SEI nº 0019.412615/2021-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.09.2021**, a servidora **MARIA FRANCISCA RAMOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE 0695415, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEPOL**, anteriormente localizada no Ministério da Economia/SAMP/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0020668757

SEJUS

Portaria nº 2886 de 13 de setembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Miriam Muniz da Rocha Figuera, CPF:779.966.582-34, Gerente de Saúde da SEJUS, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob Processo nº. 0033.129219/2021-45, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2021NE000776 id.(0018905910)	29/ 06/2021	2.000,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05/07/2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 13 setembro de 2021.
Protocolo 0020615776

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, observando as recomendações inseridas na Lei Federal 13.019/2014 e no artigo 36, § 2º, do Decreto Estadual 21.431/2016, torna público a inexigibilidade de chamamento público, para celebração de Termo de Fomento, nos termos do Art. 31, da citada Lei Federal e Art. 35, incisos I e II, do referido Decreto Estadual, em prol da APAC/JI-PARANÁ - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, CNPJ 23.154.921/0001-04, no valor total de **R\$ 1.313.560,35 (um milhão, trezentos e treze mil quinhentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**, tendo como objetivo a continuidade e ampliação das atividades do Centro de Reintegração Social (CRS) Masculino da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) da Comarca de Ji-Paraná, na forma do plano de trabalho e demais documentos constante nos autos do processo eletrônico nº 0033.355869/2021-44.

Publique-se. Registre-se.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

Protocolo 0020651294

Portaria de férias nº 1266 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA**, matrícula 300042450, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **01/02/21 a 10/02/21 - Período referente ao Abono Pecuniário**, **11/02/21 a 02/03/21**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/21 a 30/09/21**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1074

Portaria de férias nº 1269 de 06 de setembro de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/20, publicada no DOE n.391, de 02/03/20.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE**, , matrícula 300166924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/08/21 a 21/08/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/12/21 a 23/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/21.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC1075

SESAU

Portaria nº 3151 de 06 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,
Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e
Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.404461/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º - SUPENDERo gozo de 15 diasdas férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANGELITA MARQUES REBELO**, Assessora, matrícula nº 300137409/Siape 2302864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 15/08/2021 a 29/08/2021, para fruição em período optuno de acordo com achefia imediata.

Art.2º - REMARCAR o gozo de 15 diasdas férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANGELITA MARQUES REBELO**, Assessora, matrícula nº 300137409/Siape 2302864, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 15/10/2021 a 29/08/2021, para fruição 18/10/2021 a 01/11/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020. publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020489058

Portaria nº 3259 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Agosto de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 15026/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de setembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.406835/2021-03**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300121783	48
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	102
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300159133	30
ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	48
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136726	102
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300142823	96
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300129774	48
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	102
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	60
JOSE EDSON PUERARI BENEVIDES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300154899	78
MARCOS ADRIANO DA FONSECA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300132657	96
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	102
NEILSON RONEI LOPES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300150040	12
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136241	60
PEDRO TERCIO MAIA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300034838	12
RAQUEL DUARTE CARVALHO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	300131898	12
RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151703	96

ROBERTO FERNANDES DE MELLO	MÉDICO ORTOPEDISTA	300069536	24
ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136584	60

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO NEUROLOGISTA	300151813	102
FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164166	102
IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	MÉDICO INTENSIVISTA	300162818	24
LUCIO CARLOS DE AZEVEDO TORRES FILHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170660	24
MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	MÉDICO NEFROLOGISTA	300155261	72
NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300172672	60
SAMUEL FARIAS DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166548	108
SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166176	84
VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151163	102

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020642038

Portaria nº 3239 de 11 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.413073/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º. SUPENDER o gozo de **10 dias** das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **ORINALDO DE LIMA GOMES**, matrícula 300149266, SIAPE 3038528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **04.09.2021 a 13.09.2021**, em razão do servidor estar no período em questão de atestado médico.

Art.2º. REMARCAR o gozo de 27 dias das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **ORINALDO DE LIMA GOMES**, matrícula 300149266, SIAPE 3038528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 04.09.2021 a 30.09.2021, para fruição **14.09.2021 a 10.10.2021**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo o referido servidor da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020607562

Portaria nº 3240 de 11 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.415408/2021-16.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de 20 dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **MICHELE NATALIA BARBOSA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300147432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 11.05.2021 a 30.05.2021, para fruição **11.09.2021 a 30.09.2021**.

Art.2º. Permanecem inalterados a conversão do período de 01.05.2021 a 10.05.2021 em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020607840

Portaria nº 3244 de 11 de setembro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.379982/2021-95.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **FLAVIO JOSE DUARTE**, motorista, matrícula nº 300077623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.09.2021 a 30.09.2021, para fruição 01.11.2021 a 30/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020608241

Portaria nº 3242 de 11 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.413608/2021-26.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ALINE OLIVEIRA CAETANO**, Assessora, matrícula nº 300164573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, dos períodos de 07.09.2021 a 16.09.2021 (10 dias) e 18.11.2021 a 27.11.2021 (10 dias), para fruição no período de **18.10.2021 a 27.10.21** (10 dias) e **18.11.2021 a 27.11.21** (10 dias).

Art. 2º. Permanece inalterada a conversão do período de 01.12.2021 a 10.12.2021 em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020607945

Portaria nº 3241 de 11 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.414800/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **SACHANNA MYCHELLE MORAIS TORRES**, Gerente, matrícula nº 300106832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, do período de 08.09.2021 até 17.09.2021, para fruição no período de **14.12.21 a 23.12.2021**.

Art. 2º. Permanecem inalterados a segunda parcela das férias, agendadas para usufruto de 22.03.2021 a 31.03.2021 (10 dias), e a conversão do período de 01.04.2021 a 10.04.2021 em abono pecuniário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, excluindo a referida servidora da Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOE 237 de 04 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020607878

Portaria nº 3263 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Agosto de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 14904/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de setembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.404167/2021-71**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2021**.

ESTATUTÁRIO

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA CAROLINA AZIZ	FONOAUDIÓLOGO	300133168	72
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	120
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	120
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	36
DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	ENFERMEIRO	300119136	96
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	36
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	84
ELIANA LEANDRO DA SILVA	ENFERMEIRO	300132070	96
ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	FARMACÊUTICO	300094277	60
EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	300146779	48
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	300102220	60
FABIANA GONÇALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300100387	24
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	96
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
JOANE LEO PEREIRA	ENFERMEIRO	300171862	72

JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48
LEILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300171728	24
LIDIA SERAFIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	300162511	120
MARCELA BARBOZA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300154887	120
MARCOS CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	300161889	96
RENATO SILVA	ENFERMEIRO	300155554	120
ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	300155249	96
SILMARA ANDRIELI FELBERG	ASSISTENTE SOCIAL	300171725	48
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300171851	48
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	300141026	120

EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300170333	24
ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	300170854	120
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	300166821	60
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	ENFERMEIRO	300171896	120
ANGELA EVANGELISTA XAVIER	NUTRICIONISTA	300167465	72
BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	FARMACÊUTICO	300167277	108
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300170205	120
CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	ENFERMEIRO	300172550	24
ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170582	120
FABIOLA BRANDAO BARRETO	NUTRICIONISTA	300167518	24
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	ENFERMEIRO	300170210	120
JHEINYFFER KRISTIELY FABRE DINIZ	FARMACÊUTICO	300167497	12
JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	PSICÓLOGO	300166236	120
JULIANA DIAS CARVALHO	ENFERMEIRO	300170387	72
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	ENFERMEIRO	300170590	120
LIGIA GOMES IZEL	ENFERMEIRO	300170587	120
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300170228	120
MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	ENFERMEIRO	300170164	48
MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	ENFERMEIRO	300167604	84
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	300166519	96
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	ASSISTENTE SOCIAL	300166180	48
SILMAR SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170759	120
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	ENFERMEIRO	300171381	120

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020643226

Portaria nº 3265 de 13 de setembro de 2021

Dispões sobre a concessão de Plantão Especial a servidora lotada na FHMERON - CACOAL, referente ao mês de Agosto de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no Ofício nº 14857/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de setembro de 2021 , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.403521/2021-41.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, a servidora abaixo relacionada, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHMERON - Cacoal, realizados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de AGOSTO/2021.

MÉDICO EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167112	108

MEILA WITT SILVA

Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020644167

Portaria nº 3264 de 13 de setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 14846/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de setembro de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0036.403344/2021-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

MÉDICO EMERGENCIAL			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300172672	60

MEILA WITT SILVA
Diretora Geral do HEURO/COHREC/SESAU

Protocolo 0020644087

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO Nº 0050.305902/2021-87

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PRESTADOS À UNIDADE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII, NO DIA 28/06/2021**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
ROCEL – COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ: 05.307.646/ 0001-30	1808 (0019187226)	Junho/ 2021	Termo de Recebimento Definitivo JPII-NC (0019186891)	R\$ 16.784,40
VALOR TOTAL				R\$ 16.784,40

Conforme Parecer nº 341/2021/PGE-SESAU (0020152053), Checklist JPII-NC (0020304659) e Despacho PGE-SESAU (0020440352).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 16.784,40 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020601909

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO Nº 0036.010652/2021-88

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR PRESTADOS À UNIDADE CEMETRON, NO PERÍODO DE 01/06/2021 A 27/06/2021**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	VALOR PAGO	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
ROCEL – COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO EIRELI CNPJ: 05.307.646/ 0004-82	1809 (0019112375) R\$ 191.389,77	R\$ 20.678,55 (0019413676 e 0020105298)	Junho/ 2021	Termo CEMETRON-ASTEC (0019118048)	R\$ 170.711,22
VALOR TOTAL					R\$ 170.711,22

Conforme Parecer nº 352/2021/PGE-SESAU (0020285374), Informação nº 371/2021/SESAU-SC (0020479600) e Checklist SESAU-SC (0020117151).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 170.711,22 (cento e setenta mil setecentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020657094

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0057.162489/2021-90

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE CRACHÁS PARA ATENDER AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LEVIT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA	11.994.821/ 0001-07	R\$ 6.803,30
VALOR TOTAL		R\$ 6.803,30

Conforme Justificativa HICD-GAF (0019581685), Parecer nº 353/2021/PGE-SESAU (0020293532) e Despacho PGE-SESAU (0020335987). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 6.803,30 (seis mil oitocentos e três reais e trinta centavos).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020660115

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.326949/2021-13

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CARIÓTIPO COM BANDA "G" PARA ATENDER A PACIENTES DOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DNA ANÁLISE LABORATORIAL LTDA - ME	22.015.902/ 0001-34	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.650,00

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0019608693), Justificativa HB-GAD (0020219851) e Parecer nº 356/2021/PGE-SESAU (0020338292). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020650418

Notificação nº 97/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA**

Matrícula Nº 300165861

CARGO: Técnico em Enfermagem

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019902339

Notificação nº 116/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **LEONARDO CASTELO BRANCO DE ABREU**

Matrícula Nº 300165522

CARGO: Enfermeiro

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019929212

Notificação nº 115/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **MILENA STEPHANIE MATOS ALVES**

Matrícula Nº 300167164

CARGO: Medico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

(Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

Protocolo 0019929043

Notificação nº 110/2021/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **THAIS BIANCA MAFRA**

Matrícula Nº 300165983

CARGO: Medico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a comparecer a nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 06 de Setembro de 2021.

Protocolo 0019909371

HB

Portaria nº 505 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 247/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **ELESSANDRO FERREIRA DUTRA**, Médico Ultrassonografista, matrícula nº 300144480, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 443 de 07 de julho de 2020, agendado anteriormente para o período de **06.07.2020 a 15.07.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **13.12.2021 a 22.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020632423

Portaria nº 504 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 246/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **IVANICE FERNANDES BARCELOS GEMELLI**, Médico Ginecologista Obstetra, matrícula nº 300022452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **17.08.2021 a 31.08.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **17.12.2021 a 31.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020631865

Portaria nº 503 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2021/HB-NFIS;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **RUY BERNARDO DE MENEZES**, Agente Administrativo, matrícula nº 300160463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação do Núcleo de Fiscalização de Frequências deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência do titular do setor, **AROLDI BONFIM SILVA**, por motivo de férias no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020629624

Portaria nº 507 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 57/2021/HB-NUMO;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES SALES**, Enfermeira, matrícula nº 300137917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2022 a 30.01.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020641740

Portaria nº 510 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 73/2021/HB-NSP;

RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo para a Coordenação e composição do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

Coordenadora e Gerente de Risco:

Tatiana Tomoe Do, Enfermeira, matrícula nº 300053262.

Membros da Segurança do Paciente:

Anícia Rodrigues da Páscoa, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300053437;

Edna Paula de Assunção, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 300053449;

Emílio Theodoro Filho, Farmacêutico, matrícula nº 300040985

Francisca Lúcia Moreira, Enfermeira, matrícula nº 300033209.

Daniella Thamara da Silva Tavares, Enfermeira, matrícula nº 300171234;

Jardelina Amorim dos Passos, Auxiliar Operacional de Serviço Diversos, matrícula nº. 300150133;

Máxima Helena da Silva Oliveira Linhares, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300131961;

Nelson Guilherme Nascimento Hirschmann, Médico, matrícula nº 300142013.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição desta Núcleo.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020642709

Portaria nº 512 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2021/HB-NUHALISE;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Cláudia Braz Barroso**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300093002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.12.2021 a 30.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020643805

Portaria nº 513 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2021/HB-NUHALISE;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Cláudia Braz Barroso**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300093002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.08.2020 a 30.08.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.08.2022 a 30.08.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020643870

Portaria nº 514 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Despacho 0020343327 no Processo nº 0049.232624/2021-71;

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Avaliação de Plantão Especial e Hora Extra**, no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", com efeito retroativo ao dia **01 de junho de 2021**, conforme a seguir:

Presidente:

Mirian Silva Monteiro Barreto - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300098966.

Membros:

Mara Cristina Dias da Silva, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300056895;

Maria Aparecida da Silva, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300143338;

Regina Ferreira de Souza, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099818;

Wandersâmia da Silva Costa, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099484.

2º - Revogar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas quanto à designação de outros servidores para atuarem nesta Comissão;

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020643915

Portaria nº 508 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 48/2021/HB-NTI;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Rafaella Pinheiro Coelho**, Assistente, matrícula nº 300157263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **13.09.2021 a 22.09.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **04.10.2021 a 13.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020642207

Portaria nº 511 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Despacho 0020485998 no Processo nº 0049.154535/2021-86;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Elaine Cristina de Oliveira Silva**, Técnico em Radiologia, matrícula nº 300137378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.11.2020 a 20.11.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **12.12.2021 a 31.12.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020643609

Portaria nº 515 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 174/2021/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais de Enfermagem, para atuarem nas Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, conforme a seguir:

ANA PAULA SANTOS CRUZ - Enfermeiro, matrícula 300022797, Gerente de Enfermagem;

AMANDA CRUZ SOARES - Enfermeiro, matrícula nº 300165251, Coordenação da UTI Adulto I, II e III;

ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA - Enfermeiro, matrícula nº 300062987, Coordenação do Diagnóstico e Serviço de Enfermagem da Radiologia;

CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO - Enfermeiro, matrícula nº 300028366, Coordenação do Núcleo de Psiquiatria;

CRISTIANE SOUZA DE ARAÚJO - Enfermeiro, matrícula nº 300098935, Coordenação do Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia;

DIANA DE SOUZA CARVALHO - Enfermeiro, matrícula nº 300125986, Coordenação do Centro Obstétrico e Maternidade;

EDILENE MACEDO CORDEIRO - Enfermeiro, matrícula nº 300028369, Coordenação do Banco de Leite;

FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO - Enfermeiro, matrícula nº 300167700, Coordenação de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica;

GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO - Enfermeiro, matrícula nº 300125801, Coordenadora de Enfermagem do Serviço de Transplante;

JOSELI ALVES BEZERRA - Enfermeiro, matrícula nº 300058210, Coordenação do Núcleo Cirúrgico (Clínica Cirúrgica I, Clínica Cirúrgica II) e Clínica Médica I;

KELZILENE ROCHA PEREIRA - Enfermeiro, matrícula nº 300057473, Coordenadora do Núcleo Ortopédico (Ortopedia I e Ortopedia II);

KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA - Enfermeiro, matrícula nº 300102238, Coordenação do Transporte Inter-Hospitalar;

LÚCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHÔA, Enfermeiro, matrícula nº 300126350, Coordenadora das Clínicas Médicas II e III e Ortopedia III;

LUCIANA LEITE WANDERLEY, Enfermeira, matrícula nº 300062461, Coordenação do Ambulatório de Trauma Ortopédico-ATO;

MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO, Enfermeiro, matrícula nº 300092752, Coordenação da Central de Material Esterilizado;

MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeiro, matrícula nº 300102803, Coordenação do Ambulatório de Alta Complexidade;

MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeiro, matrícula nº 300131840, Coordenação do Programa de Cirurgia Bariátrica;

TAIANE TEIXEIRÃO FALCÃO, Enfermeira, matrícula 300126668, Coordenação do Núcleo de Neonatologia UTIN/UCIN (Berçário);

VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARÃES - Enfermeiro, matrícula nº 300159721, Coordenação do Centro Cirúrgico.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Coordenações acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020643963

Portaria nº 516 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **REVOGAR**, os efeitos da Portaria nº 283 de 02 de junho de 2021, que designou a servidora **Luciana Leite Wanderley**, Enfermeira, matrícula nº 300062461, para ser a **Responsável Técnica do Núcleo Interno de Regulação-NIR e do Ambulatório de Trauma Ortopédico-ATO** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020644250

Portaria nº 506 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 203/2021/HB-NFISIO;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **GISELE CASTRO DA SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 300165649, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação do Setor de Fisioterapia das Clínicas deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Nárcia Camelo Correa**, por motivo de férias no período de 29/09/2021 a 08/10/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020637613

Portaria nº 509 de 13 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 164/2021/HB-GMAN;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Genival Bastos Almeida**, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 300121252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **04.01.2021 a 02.02.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **03.01.2022 a 01.02.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0020642452

POC

Portaria nº 121 de 13 de setembro de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de

Julho de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **FABIO RAIMUNDO RESKY LOPES**, Téc. em Enfermagem, Mat. 300099764 , lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o período de **15.09.2021 a 14.10.2021**, referente ao exercício de **2021**.

Porto Velho - RO, 13, Setembro de 2021.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Adjunta

Protocolo 0020644063

Portaria nº 123 de 14 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz referente ao mês de **AGOSTO de 2021**.

SEQ.	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	MATRICULA	HORAS
01	ANDRE BESSA DE ANDRADE	MEDICO ORTOPEDISTA	ESTADO	300068918	06
02	ARMANDO DE FREITAS NOGUEIRA	MÉDICO INFECTOLOGISTA	ESTADO	300131702	30
03	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	MÉDICO ORTOPEDISTA	ESTADO	300169583	36
04	CRISTIANE ALVES CALIXTO	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	ESTADO	300136889	54
05	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	MÉDICO ORTOPEDISTA	ESTADO	300169575	24
06	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	ESTADO	300142827	18
07	DIONES CLAUDINEI CAVALI	MÉDICO PSIQUIATRA	ESTADO	300149494	48
08	ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ESTADO	300132071	12
09	FELIPE GOUVEA STRAPARAVA	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	ESTADO	300169664	24
10	GISELE DE VASCONCELOS SARY	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ESTADO	300113850	12
11	JOÃO PAULO CUADAL SOARES	MÉDICO OTORRINILARINGOLOGISTA	ESTADO	300105002	06
12	LUCIA HELENA PEREIRA ALTOMAR	MÉDICO DO TRABALHO	ESTADO	300070971	36
13	KATSUYO KASSAOKA	MÉDICO DERMATOLOGISTA	ESTADO	300038892	48
14	MARGANE TEREZINHA CAPELETTO	MÉDICO PSIQUIATRA	ESTADO	300093452	12
15	RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	ESTADO	300108441	18
16	SONIA INES CAIXETA	MÉDICO DERMATOLOGISTA	ESTADO	300105779	36
17	VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	ESTADO	300028455	06
18	CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA	MÉDICO GERIATRA	ESTADO	300151890	120

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Adjunta
POC/SESAU

Protocolo 0020676489

AGEVISA

Portaria nº 139 de 14 de setembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando a suspensão de férias referente ao exercício 2018, **Portaria n.º 242(0014437421)**, **Portaria n.º 102 de 14 de julho de 2021 0019291828**, **Portaria 132 (SEI nº 0020429324)** e o **Memorando 26 (SEI nº 0020522024)**,

RESOLVE:

Art. 1º. **Remarcar o período de férias** (de 08 a 22/09/2021, do (a) servidor (a) identificado(a) abaixo, constante na Portaria 132 (SEI nº 0020429324), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

			EXERCÍCIO: 2018			ABONO PECUNIÁRIO	
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO CONVERTER
300057738	EDILSON BATISTA DA SILVA	Agente em Atividade Administrativa	01 a 15/ 03/2021	16 a 30/ 10/2021			

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08/09/2021.
Acolho e autorizo.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0020656248

Portaria nº 134 de 13 de setembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 95 (SEI nº 0020559055)**, que consta nos autos do **Processo n. 0002.001693/2021-71**,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a contar de **05/08/2021 a 31/12/2021**, os servidores relacionados abaixo na função de **Inspetor Sanitário** desta AGEVISA-RO, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
FABIANA PAULA SCHIAVI DUTRA GOIS	300173430	Fiscal Sanitária
JOSÉ INÁCIO	300102209	Engenheiro Civil

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **05/08/2021**.

Art.3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0020614317

EDITAL Nº 43/2021/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento, fica **CITADO** a empresa **BIOANÁLISE - FARLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: 31354933/0001-00 Localizada na Avenida Flanboyant, Nº 481-B, Bairro Centro do município de Seringueiras no Estado de Rondônia, CEP: 76.934-000, **de que foi lavrado contra si o Auto de Infração nº. 3229, de 29 de Abril de 2021 o qualgerou o Processo Administrativo Sanitário sob o nº.: 0002.218764/2021-72**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **AUSÊNCIA DE PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA AGEVISA**, em infringência ao seguinte dispositivo legal e regulamentar: Artigo 1º da RDC Nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e Artigo 5º da RDC Nº 51 de 6 de outubro de 2011, sujeitando-se as penalidades previstas no Artigo 10, Inciso III da lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Observações Importantes:

1. Informamos a vossa senhoria que fica ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta **INTIMAÇÃO**, para querendo apresentar a Defesa ou Impugnação previsto no caput do artigo 22 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977,
2. Ao apresentar a Defesa ou Impugnação ou Recursos previstos na legislação sanitária em vigor **SEMPRES MENCIONAR O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GERADO (NÚMERO GRIFADO)**.

Protocolo 0019681825

EDITAL Nº 44/2021/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento, fica **CITADO** a empresa **CLÍNICA PROLIFE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número: 07.898.541/0001-28 Localizada na Rua Helenite Ferreira de Souza, nº 906, Bairro Setor 01 no município de Buritis - Ro, CEP: 76.880-000, **de que foi lavrado contra si o Auto de Infração nº. 3234, de 04 de maio de 2021 o qualgerou o Processo Administrativo Sanitário sob o nº.: 0002.216669/2021-34**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **AUSÊNCIA DE PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA AGEVISA**, em infringência ao seguinte dispositivo legal e regulamentar: Artigo 1º da RDC Nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e Artigo 5º da RDC Nº 51 de 6 de outubro de 2011, sujeitando-se as penalidades previstas no Artigo 10, Inciso III da lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Observações Importantes:

1. Informamos a vossa senhoria que fica ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta **INTIMAÇÃO**, para querendo apresentar a Defesa ou Impugnação previsto no caput do artigo 22 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977,
2. Ao apresentar a Defesa ou Impugnação ou Recursos previstos na legislação sanitária em vigor **SEMPRES MENCIONAR O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GERADO (NÚMERO GRIFADO)**.

Protocolo 0019684572

CETAS

EDITAL Nº 54/2021/CETAS-NSE

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 6.1, 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6, do Edital nº. 05/2021/CETAS-NSE, 09 de Junho de 2021, e observando etapas dos Editais nº. 11/2021/CETAS-NSE, de 24 de Junho de 2021 (divulga homologação de Inscrição e listagem preliminar de candidatos); Edital nº. 14/2021/CETAS-NSE, de 29 de Junho de 2021 (Altera Cronograma de Atividades); Edital nº. 20/2021/CETAS-NSE, de 30 de Junho de 2021 (divulga homologação de Inscrição e listagem definitiva de candidatos) e Edital nº. 24/2021/CETAS-NSE, de 06 de Julho de 2021 (Divulga Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos), **convoca-se** o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado, divulgado e homologado seu Resultado Final por meio do Edital nº. 27/2021/CETAS-NSE, 9 de julho de 2021, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para atividade de Instrutoria**, para execução do Curso de **Pré-Natal na Atenção Primária durante a pandemia**, no município de **Cacoal e Machadinho do Oeste – RO**, pelo não comparecimento ao local para orientação pedagógica da candidata anteriormente convocada, consta no Anexo Único deste Edital, data e horários especificados o Cronograma das Orientações Pedagógicas.

CRONOGRAMA DAS ORIENTAÇÕES

ATIVIDADES/ LOCAL	DATA e HORÁRIOS
Online (via aplicativo google meet)	16 e 17/ 09/2021 das 08:00 às 12:00, e das 14 às 18:00.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 54/2021/CETAS-NSE.

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**CURSO:** PRÉ-NATAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DURANTE A PANDEMIA**MUNICÍPIO:** CACOAL**Profissional:** ENFERMAGEM

Clas	NOME	CPF
2º	Fábio Moureira Lima	838.786.702-06

Porto Velho – RO, 15 de setembro de 2021
 LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
 Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0020667699

Portaria nº 52 de 15 de setembro de 2021

Porto Velho (RO), 15 de setembro de 2021

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde –CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta noMemo. 3/2021/CETAS-NN (Processo Sistema SEI: 0055.418414/2021-99),

RESOLVE:

Designar, KAYTH REGINA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 972635 SSP/RO, Bacharel em Enfermagem, devidamente aprovado e convocado por meio do Processo Seletivo Simplificado para exercer atividade de **INSTRUTORIA (64 horas)**, no âmbito deste CETAS, conforme as Leis nºs, 1184, 1722 e suas alterações e 2912 de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do curso de formação Inicial e continuada de Pré Natal na Atenção Primária durante a Pandemia, no município de Machadinho d' Oeste - RO, que ocorrerá conforme quadro abaixo.

MÊS	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Setembro	Orientação Pedagógica 31/ 08/2021 (manhã e Tarde) e 01/09/2021(manhã e Tarde)	08 horas
	Planejamento das aulas 10/ 09/2021 (manhã e Tarde)	08 horas
	13 a 17/ 09/2021 (tarde) 27 a 30/09/2021 (tarde)	20 horas
Outubro	01/ 10/2021 (tarde)	16 horas
TOTAL		64 horas

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
 LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
 Diretora Geral-CETAS

Protocolo 0020680436

SEDUC

Portaria nº 5565 de 03 de setembro de 2021

Concede, por 04 (quatro) anos, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Maria Kaxarari, localizada distrito de Extrema, município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 26/2021/SEDUC-NRE, de 02/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Maria Kaxarari, localizada no distrito de Extrema, município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta dos seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; e
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Extrema deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Extrema observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE e a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Maria Kaxarari deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 26/2021/SEDUC-NRE, de 02/09/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0020442685

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, CNPJ n.26.476.144/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, em favor da EMPRESA vencedora **PACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.604.844/0001-30** , para fornecer Material de consumo/ material de manutenção de bens e imóveis, a partir de 15/09/2021, no valor total estimado de R\$ 2.581,17 (Dois mil, quinhentos e oitenta e hum reais, e dezessete centavos).

Ouro Preto do Oeste, 14 de setembro de 2021.

MARIVONE RESENDE DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONS. GESTOR DA CRE/OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA 53/2019/SEDUC-NTFG.

Protocolo 0020664468

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM ANTÔNIO BIANCO , CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executora da EEEFM ANTÔNIO BIANCO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora R. Garcia Neto- ME, CNPJ: 26.883.784/0001-37**, para fornecer a EEEFM Antônio Bianco, serviços de manutenção de bens imóveis, a partir de 14/10/2021, no valor total estimado de R\$ 7.133,00 (Sete mil, cento e trinta e três reais) .

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2021.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0020666702

Portaria nº 5703 de 10 de setembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - (Qualidade);

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação e de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Membro: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARILANDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria 4064 (0019240693)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0020605480

Portaria nº 5744 de 14 de setembro de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, CNPJ 19.318.117/001-46, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o Processo nº 0029.371372/2021-32 que tem como objeto aquisição de produtos alimentícios "**Merenda Escolar**", para atender as unidades escolares indígenas, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Fabíola Fonseca da Silva (**Professora/Supervisora**), matrícula 300050681 lotado na **EIEEM KYOWÃ**, Secretaria de Estado

da Educação para acompanhar, fiscalizar a execução entrega dos produtos alimentícios (Merenda Escolar), no termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada, o servidor designado deverá, constar imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Chefe de Seção de Educação Escolar Indígena, o qual comunicará o fato para a Coordenadora Regional de Educação-CRE/PVH, a fim de tomar providências cabíveis. Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato e, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

João Batista Karitiana
Presidente do Conselho KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CNPJ 19.318.117/001-46

Protocolo 0020667098

Portaria nº 5745 de 14 de setembro de 2021

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, CNPJ 19.318.117/001-46, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar no uso das atribuições que lhe são conferidas; considerando o Processo nº 0029.371372/2021-32 que tem como objeto a aquisição de produtos alimentícios "Merenda Escolar", para atender as unidades escolar indígenas, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente Comissão de Recebimento, com a finalidade de elaborar Relatórios, Certificar Notas Fiscais, como Membros, sob a Presidência do primeiro; pertencentes a Secretaria de Estado da Educação sendo imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, no termos da Lei nº 8.666/93.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
001	Marcia Somosa Tolentino	300024584	Professora/ Técnica Administrativa e Pedagógica	SEEI/ CRE/PVH
002	Francisco de Souza Santos	300024987	Motorista/ SEEI/CREPVH	SEEI/ CRE/PVH
003	Marielna Barbosa do Nascimento	300015080	Professora/ Supervisora	E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPÁ

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, constar imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Chefe de Seção de Educação Escolar Indígena, caso ocorra irregularidades por parte da contratada na entrega dos produtos; no qual comunicará o fato para a Coordenadora Regional de Educação-CRE/PVH, a fim de tomar providências cabíveis. Os pagamentos deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

João Batista Karitiana
Presidente do Conselho KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CNPJ 19.318.117/001-46

Protocolo 0020669092

Portaria nº 5723 de 13 de setembro de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ. 84.559/533/0001-06, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017; Instrução Normativa 002/2014-PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 8666/93- art.51.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a execução dos recursos financeiros dos Programas: **PROAFI/ PROGRAMA EXCELÊNCIA /PEALE/ PNAE/ PDDE E SEUS AGREGADOS**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. **Presidente:** Olivete Terezinha Kruk, Matrícula: 300022081
2. **Membro:** Verdina Waiandt, Matrícula: 300014266
3. **Membro:** Jonilce Bispo da Silva, Matrícula: 300004808
4. **Suplente:** Aurea Rocha Fernandes, Matrícula: 300063167

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e controle de qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. **Presidente:** Fabíula Cristina da Silva, Matrícula: 300106045
2. **Membro:** Josias Antunes Coutinho, Matrícula Siape: 2426109
3. **Membro:** Antônio Antério de Araújo, Matrícula Siape: 2995820
4. **Suplente:** Oivaldo Miguel Amorim, Matrícula Siape: 2426129

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 13 de setembro de 2021.

Sandra Emilia Kaiser Epifanio

Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

Protocolo 0020642656

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:0029.008685/2021-57
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ASSUNTO: Termo de Homologação. Pregão Eletrônico nº 504/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO. Aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao aluno das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de Cacoal, por meio de registro de preços.

Considerando Ata de Realização do **Pregão Eletrônico nº 504/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO** (0020558582), Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (0020558833), Despacho Final (0020559845), Relatório Final (0020559870), Despacho SEDUC-GCOM (0020618940, 0020617849), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.008685/2021-57, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao aluno das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de Cacoal**, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO o presente certame licitatório**, modalidade pregão eletrônico, com fundamento no inciso XXII, art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, em favor das empresas **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 34.515.349/0001-88, para os itens 4, 10 e 20, perfazendo um valor de R\$ 19.343,30 (dezenove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos); e, **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**, CNPJ nº19.813.206/0001-69, para o item 2, perfazendo um valor de R\$ 229.884,60 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo o valor total da homologação R\$ 249.227,90 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020639348

Portaria nº 5740 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.494839/2020-17, que tem como objeto a " **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO**", na unidade escolar **EEEFMTEODORO DE ASSUNÇÃO**, localizada no município de **Candeias do Jamari/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020658158

TERMO

TERMO DE RECEBIMENTONº003/2021
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021, O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**, sito a **Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro Centro Vilhena/RO**, a Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 4496 de 15 de Dezembro de 2020, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246, de 17/07/2020, procedeu a conferência e o recebimento do material a baixo relacionado em conformidade, do fornecedor: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, CNPJ:13.807.868/0001-40**.

Mediante **aNota Fiscal nº 8524, no valor de R\$ 704,14 (setecentos e quatro reais e quatorze centavos.)**

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Marca do Objeto	Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	Unid	109	NC Solftpe	6,46	704,14
Total R\$: 704,14 (setecentos e quatro reais e quatorzencentavos),						704,14

Vilhena, 13 desetembro de 2021

Protocolo 0020642403

Portaria nº 5704 de 10 de setembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece **Lei** nº 11.947/2009 – **PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programas PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Membro: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARILANDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria 4461 (0019497849)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0020605575

Portaria nº 5706 de 10 de setembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência foi instituído pela Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019 e regulamentado pelo Decreto nº 24.850, de 06 de março de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação e de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Membro: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARILANDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria 5089 (0020081276)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0020605698

Portaria nº 5707 de 10 de setembro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RICARDO CANTANHEDE** no uso

de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Novo Ensino Médio;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação e de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Membro: SEIR GONÇALVES SOARES

Membro: FRANCISCO LOPES VIANA

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: IVANILDA GOMES MARTINS GONSALVES

Membro: SÔNIA MARIA MELONI DE ARAUJO

Membro: ANDREA MARTINS CARNEIRO

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contratos, como Membros sob a Presidência do primeiro:

Presidente: MARILANDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO

Membro: JUDITE MUNIZ DE SOUZA

Membro: ROBELIA DA SILVA OLIVEIRA

Art. 4º Fica sem efeito a Portaria 5109 (0020097911)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Ricardo Cantanhede

Protocolo 0020605759

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR IRIA DOS REIS FREITAS, CNPJ n. 08.705.434/0001-07, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES OLIVEIRA LTDA ME CNPJ Nº: 13.278.955/0002-38, para aquisição de AQUISIÇÃO DE GAZ DE COZINHA elemento de despesa 33.90.39.17 no valor total estimado de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), para atender a E.I.E.E.F.M IRIA DOS REIS FREITAS

São Francisco do Guaporé-RO, 14 de setembro de 2021.

NOME DO COMISSARIO
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300145166
CPF: 860.031.192-68

Protocolo 0020595292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.383019/2021-03

INTERESSADOS: SELMA ACOSTA BRAGANÇA.

VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1329 (0020602797) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) SELMA ACOSTA BRAGANÇA. com base no Parecer 1329 (0020602797) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020665504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.263985/2019-82

INTERESSADOS: EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA, DIEGO BUENO SANTANA, ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES, LUIZ PAULO CARLOS SANTOS e MARIA NILMA SANTOS DE PAIVA

VALOR: R\$ 3.437,50 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2209 (0012466625) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA, DIEGO BUENO SANTANA, ARIZAI RIBEIRO DE QUEIROZ GUEDES, LUIZ PAULO CARLOS SANTOS e MARIA NILMA SANTOS DE PAIVA com base no Parecer 2209 (0012466625) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020303837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.390075/2018-91

INTERESSADOS: OLEGÁRIO DE SOUZA BATISTA.

VALOR: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1547 (0011556736) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) OLEGÁRIO DE SOUZA BATISTA.com base no Parecer 1547 (0011556736) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020664898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.165772/2019-96

INTERESSADOS: EDILENE FERREIRA GAMA, UELITON PAULO DE SOUZA DIAS, ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, EDILÉIA FERREIRA GAMA e FERNANDA VIEIRA BORGES

VALOR: R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias 01.1601.07041-0000/2016 (5867964) migrado para o Sistema Eletrônico de Informações - Certidão de Migração de Processo(Físico/Digital) SEDUC-ATI (5868014) e após análise foi emitido o Parecer 1095 (7199380) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDILENE FERREIRA GAMA, UELITON PAULO DE SOUZA DIAS, ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, EDILÉIA FERREIRA GAMA e FERNANDA VIEIRA BORGES com base no Parecer 1095 (7199380) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020149386

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa A CANCIAN SUPER PÃO - EIRELI CNPJ Nº: 07.310.617/0001-52 para aquisição de Material Higienização no elemento de despesa 33.90.30.22 no valor total de R\$ 552,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA.

Seringueiras-RO, 13 de Setembro de 2021.

ELIETE VITORINO DA SILVA

PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS

Matrícula: 300.107.462

CPF: 683.587.502-00

Protocolo 0020676855

Portaria nº 5682 de 10 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 3511/2020/SEDUC-NFE (0013712572) do (a) servidor (a) MARIA NARSIZA DE ARRUDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300015878, no período de 17/12/2020 à 31/12/2020, (0012456426), ficando as mesmas para fruição de: **08/09/2022 à 22/22/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020581594

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar **ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ**, CNPJ n. 00.814.589/0001-61, Unidade Executora da E.E.E.F. ULISSES GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **21.603.075/0001-37**, para fornecimento de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, para a E.E.E.F. ULISSES GUIMARÃES, a partir de 02/09/2021, no valor total estimado de R\$ 66.382,18 (Sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

ONDE SE LÊ COM BASE NO ART. 24, II DA LEI DE LICITAÇÕES;

LEIA – SE ART. 24, PARÁGRAFO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021.

ÉDIMA DE PRAGA CORDEIRO MUNIZ

Presidente do Conselho

Ulisses Guimarães

Protocolo 0020677251

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ 84.651.546/0001-00, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa SUPERMERCADO JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ **63.770.820/0001-82**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 1.383,20 (HUM MIL TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS),

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

para atender a escola EEEFM 31 DE MARÇO
JI-PARANÁ, 14 de SETEMBRO de 2021.

REGINALDO SOUZA DE FREITAS
Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO

Protocolo 0020241372

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ 84.651.546/0001-00, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP**, CNPJ 34.750.281/0001-11, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de **60,26(SESSENTAREAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, para atender a escola EEEFM 31 DE MARÇO
JI-PARANÁ, 14 de setembro de 2021.

REGINALDO SOUZA DE FREITAS
Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO

Protocolo 0020208449

Portaria nº 5758 de 14 de setembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM JOSUÉ MONTELLO, CNPJ 00.672.032/0001-33 da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE BÁSICO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Keila Paula da Silva Carvalho, Matrícula 300099775
- b) Aldria Neri dos Reis, Matrícula 300106589
- c) Celso Costa de Moraes, matrícula 300122033.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Elenice Fonseca da Silva, Matrícula 300124330.
- b) Soraia Medenski Marques Matrícula 300106485.
- c) Roberto Lopes de Jesus, Matrícula 300022103.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru-Ro, 14 de Setembro de 2021.

MARIA ELIETE CIPRIANO
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0020678255

Portaria nº 5757 de 14 de setembro de 2021

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM JOSUÉ MONTELLO, CNPJ 00.672.032/0001-33 da E.E.E.F.M. Josué Montello, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE QUALIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Keila Paula da Silva Carvalho, Matrícula 300099775
- b) Aldria Neri dos Reis, Matrícula 300106589
- c) Celso Costa de Moraes, matrícula 300122033.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Elenice Fonseca da Silva, Matrícula 300124330.
- b) Soraia Medenski Marques Matrícula 300106485.
- c) Roberto Lopes de Jesus, Matrícula 300022103.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Jaru-Ro, 14 de Setembro de 2021.

MARIA ELIETE CIPRIANO
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0020678142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 0029.014371/2021-93****INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021/SUPEL/RO** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) - Jurisdição de Vilhena.

Considerando a Ata de Realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021/SUPEL/RO**(0020536368), o Despacho Final (0020565344), o Relatório Final (0020565507), o Despacho SUPEL-GAP (0020572610), o Despacho SEDUC-GOM (0020612603) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.014371/2021-93, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) - Jurisdição de Vilhena, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2021/SUPEL/RO**, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 63.615.058/0001-60**, vencedora dos itens 10, 11, 13, 25, 43, 46, 47, 53,54, 55, 60, 62, 64, 69, 71, 88, no valor de R\$ 539.387,47 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), **WAGNER ROCHA DA SILVA, CPF nº 715.528.552-87**, vencedora do item 26, no valor de R\$ 67.095,60 (sessenta e sete mil noventa e cinco reais e sessenta centavos) e **JULIANI LEONARDELI JAVARINISILVA, CNPJ nº40.221.331/0001-76**, vencedora do item 27, no valor de R\$ 22.365,20 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020614751

EDITAL Nº 1/2021/SEDUC-EEEFMMCRSFG**EDITAL 01/2021****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

O Conselho Escolar Edelaine Costa da Cruz, localizado na Rua Macapá nº 3441, bairro: Alto Alegre, CNPJ 06.955.422/0001-05, neste representado pela Presidente do Conselho Escolar aSenhora Ivone Manske; O Conselho Escolar do CEEJA Silvio Viana Louro, localizado na Rua Ronaldo Aragão nº 3539, bairro: Centro, CNPJ 07.668.192/0001-58 neste representado pela Presidente do Conselho Escolar aSenhora Magna Glaciella Silva; O Conselho Escolar Campos Sales localizado na Rua Presidente Castelo Branco nº 3961, bairro: Centro, CNPJ 63.789.770/0001-85, neste representado pela Presidente do Conselho Escolar aSenhora Paolla MichelleM. Vieira; O Conselho Escolar Iria dos Reis Freitas localizado na Rua Mogno, s/nºbairro Centro, Distrito de Porto Murtinho, CNPJ 08.705.434/0001-07, neste representado pela Presidente do Conselho Escolar aSenhora Gilvana Rodrigues de Freitas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentíciosda Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o primeiro Semestre de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, em São Francisco Guaporé / RO, para atender as **Escolas Públicas Estaduais citadas acima no município de São Francisco Guaporé / RO**.

O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues até as **10:00 horas do dia 10 de setembro de 2021**, na Escola Marcilene Carvalho Ricardo, no endereço supracitado, bem como outras informações necessárias a participação.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidades executoras, Escola da rede publica do Estado de Rondônia estabelecido neste polo.

Observação: O preço estipulado de venda não poderá ser majorado, a entidade comprará do agricultor interessado, no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Estaduais de Ensino acima citadas por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no segundo semestre, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas Nº. 002/2014-PALE/GACA/SEDUC, **“Semestral”, para execução do primeiro semestre de 2021.**

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º. 38, de 16/07/2009.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correção à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho Escolar das referidas escolas para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições (ANEXI I).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE ou CRE's de cada município;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
- Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;

- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXOIII);
- i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE ou CRE's de cada município;
- b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

6.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação em São Francisco do Guaporé na CRE/SEDUC, localizada na Rua Ronaldo Aragão nº 3539, bairro Centro, no município de São Francisco do Guaporé / RO para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes necessários.

6.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela comissão de compras de cada Conselho Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de dezembro 2021**.

7.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

7.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

7.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de transferência bancária, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento,

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

8.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

8.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos, pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

8.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação. **Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).**

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da tabela da SEAGRI (0020197768) de 28 julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº153, em 30 de julho de 2021.

9. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado. 9. DAS PENALIDADES

9.1 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, CRE's e Escolas Estaduais;
- c) Declaração de inidoneidade.

9.3 outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretária de Estado da Educação através do PALE/GACA e nas Coordenadorias regionais de Ensino, nos Municípios, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 3621-2006.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

9.4. Maiores informações, na sede da CRE - SEDUC, na Av Paraná, nº. 3916, Centro, Tel. 69 3621 2006, São Francisco do Guaporé/RO, no horário das 07h30min às 13:00 horas.

ANEXOS

I- Projeto de venda

II- Modelo de Declaração do agricultor familiar

São Francisco do Guaporé, 25 de agosto de 2021.

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ chamada pública nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal				7. CPF	
8. DDD/ Fone		9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora			6. CPF		7. DDD/ Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome		2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/ Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade
		6. Valor Total			
TOTAL DO PROJETO					

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS****DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA, CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021**

Eu, _____, CPF nº _____-____ e DAP Física nº _____,

declaro para fins de participação

no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome, são oriundos de produção própria.

Local _____, data ____/____/____

Assinatura

IVONE MANSKE

Presidente do Conselho Escolar Edelaine Costa da Cruz

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro

ESTEVÃO TOMAZ DE LIMA

Presidente da Comissão de Compras do CEEJA Silvio Viana Louro

PAOLLA MICHELLEM. VIEIRA

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

CLAUDIANE SABINO DE OLIVEIRA AMARAL

Presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar Campos Sales

ALINE DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar Edelaine Costa da Cruz

GILVANA RODRIGUES DE FREITAS

Presidente do Conselho Escolar Iria dos Reis Freitas

REGINALDO FREITAS BORGES

Presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar Iria dos Reis Freitas

Protocolo 0020190066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.234254/2018-49**INTERESSADOS:** AMILTON BARBOSA DOS SANTOS, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO, ALZIRA APARECIDA LOURENÇO, ALEX TOLENTINO DA SILVA**VALOR:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 565 (0017764974) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores AMILTON BARBOSA DOS SANTOS, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO, ALZIRA APARECIDA LOURENÇO, ALEX TOLENTINO DA SILVA com base no Parecer 565 (0017764974) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017991419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.415046/2018-49**INTERESSADOS:** ANDREA LOPES DO REGO e EDUARDO BARROS DA SILVA**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2417 (0012933854) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ANDREA LOPES DO REGO e EDUARDO BARROS DA SILVA com base no Parecer 2417 (0012933854) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Protocolo 0020336759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.405926/2018-15**INTERESSADOS:** DANIEL CRISTE; LUCIANA FREITAS DOS SANTOS^e; ALEX TOLENTINO DA SILVA.**VALOR:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 3170 (0015356610) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DANIEL CRISTE; LUCIANA FREITAS DOS SANTOS^e; ALEX TOLENTINO DA SILVA. com base no Parecer 3170 (0015356610) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018023454

AVISO**COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE-JARU**

A Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU, vem por meio deste comunicar as Escolas Estaduais jurisdicionada a esta Coordenadoria e a todos os que se manifestarem interesse a chamada pública de **Edital de Chamada Pública nº 05/2021/PNAE-CRE-JARU** que em virtude de constatação de preço desatualizado da TABELA DE PREÇOS DA SEAGRI, conforme ANEXO II do referido Edital, torna público o **Cancelamento** deste, para adequação das PEQ's conforme preço atualizado e posterior publicação de novo edital com os quantitativos equivalentes as adequações de valores.

Atenciosamente.

Jarú, 14 de setembro de 2021.

Vanuza Cordeiro Coordenadora Regional de Educação CRE/
SEDUC/JARUEblio Monteiro da Costa Comissão de Cadastramento PNAE/ PEALE
CRE/SEDUC/JARU

Protocolo 0020646480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:**0029.318746/2018-96**INTERESSADOS:** ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI,WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA.**VALOR:** R\$ 600,00 (**seiscentosreais**)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer nº 1724/CI/2016 (fl.23) do processo Auto 01.1601.17514-0000/2016, migrado para o SEI sob o 0029.318746/2018-96opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do (a) servidor (a)ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI,WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA. com base no Parecer nº 1724/CI/2016 (fl.23) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019184664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.345112/2019-97**INTERESSADOS:** DANIELLI PERBONI CAMPOS, URIAS DE OLIVEIRA,MARILDA ANA DE MELO, KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO, CARLA CAROLINA BODEMER SILVA BRANDÃO, WANDERLEI APARECIDO GABRIEL, TEREZINHA ALICE CARVALHO CIECHORSKI E CAIO ITARU T. DE OLIVEIRA**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1061 (0019790808) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DANIELLI PERBONI CAMPOS, URIAS DE OLIVEIRA,MARILDAANA DE MELO, KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO, CARLA CAROLINA BODEMER SILVA BRANDÃO, WANDERLEI APARECIDO GABRIEL, TEREZINHA ALICE CARVALHO CIECHORSKI E CAIO ITARU T. DE OLIVEIRA com base no Parecer 1061 (0019790808) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019935572

AVISO

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, localizado na Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, inscrito no CNPJ sob n.º. 84.650.894/0001-55, através da sua Comissão de Licitação sob a presidência do Sr. Gildo Benedito Ramos da Rocha, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, com recursos do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI reprogramado de 2020 para 2021**, e que tem por objetivo a aquisição de **SERVIÇOS METALÚRGICOS, no elemento de despesa 33.90.39, Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 009/2021/C.E. Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira**, data: **30 DE MARÇO DE 2021. Horário de início: 10h00min, Tipo: MENOR PREÇO**, Regime de contratação: **PREÇO POR ÍTEM, Valor estimado R\$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais)**, local: E.E.E.F.M. CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, Av. Maceió, nº. 4665, Centro, no município de Rolim de Moura / RO, Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.417224/2021-71, informações pelo e-mail institucional: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, ou pelo telefone 3442-9431 ou 3442-7167, (69) 98436-4077, das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rolim de moura, 14 de setembro de 2021.

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020656642

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF , dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M.DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME 04.471.458/0001-80**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose Rosales dos Santos ,aquisição de material de higienização de combate a pandemia covid-19, 212 SQUEEZE-GARRAFA SQUEEZE no valor de R\$954,00(novessentos e cinquenta e quatro reais).

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0020679701

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1772/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **PAIS & FILHOS LTDA , CNPJ: 04.318.041/0001-81**,para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais para manutenção de bens imóveis, a partir de 13/09/2021, no valor total estimado de R\$ 3.671,25 (três mil seiscentos e setenta e um reais e vinte cinco centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 13 de setembro de 2021.

Oscar de Oliveira Porto
Presidente

Protocolo 0020549258

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1773/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **EDNEIA CRISTINA CARLOS EIRELI - EPP , CNPJ: 18.490.315/0001-20**,para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais para manutenção de bens imóveis, a partir de 13/09/2021, no valor total estimado de R\$ 1.263,88 (um mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e oito reais centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 13 de setembro de 2021.

Oscar de Oliveira Porto
Presidente

Protocolo 0020550191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA
COMISSÃO DE COMPRAS: CONSELHO ESCOLAR Profª. ANTÔNIA VIEIRA FROTA
PROCESSO Nº 0029.397096/2021-32
INTERESSADA: Comissão de Compras e Licitações
ASSUNTO: Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota
Acolho o Parecer da Comissão de Compras e Licitações, na pessoa da senhora Leticia Cristina Fernandes, referente ao **Convite nº02/2021**, que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização/ ALCOOL LIQUIDO 70%, para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Antônia Vieira Frota e á conforme Planilha e demais documentos constantes no processo licitatório, a fim de atender as necessidades da Unidade Executora.
HOMOLOGO o procedimento licitatório, do tipo menor preço por item, com base no artigo 43, VI, da Lei nº. 8.666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa EDIVALDO RIBEIRO LIMA – ME, CNPJ nº34.724.484/0001-33 , no valor total de **R\$ 3.633,70 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).**

NOME DA EMPRESAGANHADORA DO ITEM						
Item	Produto	Quantidade	Marca	unid	Valor unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
01	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO,	406	Santa Cruz	litros	8,95	3.633,70
Valor total						3.633,70

Publique-se.
Contrate-se.
Vista Alegre do Abunã/ RO, 14 de setembro de 2021.

Leticia Cristina Fernandes Gonçalves
Presidente do Conselho GESTORA
Josielde OliveiraLopes
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0020677536

AVISO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO- 2º SEMESTRE 2021**

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo Nº 0029.129680/2021-67 para aquisição de Material Permanente, no elemento de despesa 33.90.52, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.175208/0001-90, no valor de **R\$ 436,00 (Quatrocentos e trinta e seis reais)** para atender as necessidades desta Escola .
São Felipe D'Oeste, 09 de setembro de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos
Matricula: 300140945

Protocolo 0020554226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.056393/2018-25**INTERESSADOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLO, MARIZÂNGELA PADILHA QUINTÃO, EDGAR DE PAULA OJOPI.**VALOR:** R\$ 1.875,00 (Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 351 (1281739) e Despacho SEDUC-CI (0020120655) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCIELÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLO, MARIZÂNGELA PADILHA QUINTÃO, EDGAR DE PAULA OJOPI. com base no Parecer 351 (1281739) e Despacho SEDUC-CI (0020120655) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020378067

TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO CONTRATO n. 001/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CEEJA, DE UM LADO, E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA, DE OUTRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CENTRO ESTADUAL DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- CEEJA VILHENA, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR CEEJA, com sede na Rua: Duzalina Milani, 757 - Jardim Eldorado, Vilhena - RO, inscrito no CNPJ: 84.568.617/0001-06, CEP 76987-090, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA o Sr. Nilson Teixeira Silva, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Parecis nº 4955, Bairro Alto dos Parecis, município VILHENA-RO, inscrito no CPF nº 596.858.082-87 e RG Nº 586227 SSP/RO, e, de outro lado, a empresa: E & J SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fabiana, nº 6846 Sala B, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho- RO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 35.421.080/0001-33, sendo neste ato representado por seu procurador o Sr. João Alves Pereira Neto, portador da cédula de identidade nº 524893 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 596.532.802-87, com domicílio na Rua Avenida Pinheiro Machado, nº 4001, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 001-2021, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.149693/2021-52, nos termos do Ofício ou informação do Contrato (ID 0017421848), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar o APROVEITAMENTO DE SALDO E REFORÇO DE EMPENHO no originário Contrato n. 01/2021, firmado entre as partes em 19 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula segunda do Contrato n. 01/2021 tem sua redação alterada, passando a dispor o seguinte:

Troca de piso interno nas salas de aulas troca de janelas no Bloco I, adequação do sistema de Esgoto sanitário dos novos banheiros conforme a planilha orçamentária de APROVEITAMENTO DE SALDO E REFORÇO DE EMPENHO (ID 0019098869).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será acrescido mais 30 (trinta) dias para a execução dos serviços de acordo com a planilha orçamentária de APROVEITAMENTO DE SALDO E REFORÇO DE EMPENHO.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente CONTRATO era de R\$ 260.900,00 (duzentos e sessenta mil e novecentos reais), tendo um acréscimo no aproveitamento de saldo no valor de R\$ R\$ 46.076,62 (quarenta e seis mil setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) e o reforço de empenho no valor de R\$ R\$ 9.730,57 (nove mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) totalizando 316.707,19 (trezentos e dezesseis mil setecentos e sete reais e

dezenove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2021 assinado pelas partes em 19 de abril de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Vilhena, 15 de setembro de 2021.

Nilson Teixeira Silva
Presidente Conselho Escolar CEEJA
João Alves Pereira Neto
Representante da Empresa E & J SERVIÇOS LTDA

Protocolo 0020675598

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n. 01.757.435/0001-48, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa B&B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA CNPJ Nº: 221.151.394/0001-75, para aquisição de Gás Engarrafado no elemento de despesa 33.90.30.04 no valor total de R\$ 1.770,00 (Hum Mil Setecentos e Setenta Reais), para atender a E.E.E.F. RUI BARBOSA DE OLIVEIRA.

Seringueiras-RO, 15 de Setembro de 2021.

MARILDA ANA DE MELO
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
Matrícula: 300.118.097
CPF: 422.662.202-25

Protocolo 0020693100

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, CNPJ n. 00.774.366/0001-18, Unidade Executora da EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP CNPJ : 34.750.281/0001-11**, para fornecer a EEEF JARDIM DOS MIGRANTES, materiais de consumo DEHIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a partir de 16/09/2021, no valor total estimado de R\$ 13.209,86 (TREZE MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Ji-Paraná/RO, 15 de SETEMBRO de 2021.

Elizabeth Margarida da Silva Meneses
Presidente

Protocolo 0020693621

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA Ltda- EPP, 84.607.241/0001-93**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose Rosales dos Santos, aquisição de material de higienização de combate a pandemia covid-19, 5 (Cinco) Borrifador para Acool em gel no valor de R\$56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura-Ro, 15 de setembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020680110

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **S.M. COMERCIL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP 806.339.174/0001-60**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose Rosales dos Santos, aquisição de material de higienização de combate a pandemia covid-19, 3 (três) Dispenser para papel toalha, 5 (cinco) Dispenser para sabonete líquido no valor de total de R\$ 299,47 (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura-Ro, 15 de setembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020680199

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jose Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2966/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF, dia 19/05/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA Ltda- EPP, 84.607.241/0001-93**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose Rosales dos Santos, aquisição de material de higienização de combate a pandemia covid-19, 5 (Cinco) Lixeira de Pedal 50 litros no valor de R\$ 549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura-Ro, 15 de setembro de 2021.

KEILA SANTOS COELHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020680227

Portaria nº 5746 de 14 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0029.386556/2021-05

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, a contar de 29/06/2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) ODAIR JOSÉ MISSIATO, ocupante do cargo de Professor classe C, matrícula nº 300025877, que exerce suas atividades laborais no(a) Escola Sistema Prisional Tancredo de Almeida Neves.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020671722

IDEP

EDITAL Nº 16/2021/IDEP-DAFIP

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.341480/2021-52, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a **Resposta dos Recursos do Resultado da Pontuação Individual** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de instrutores em caráter eventual, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2021/IDEP-DAFIP e seus anexos.

RESPOSTA DE RECURSO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO INDIVIDUAL - REFERENTE AO EDITAL 06/2021/IDEP-DAFIP

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONFORME ITEM 11 DO EDITAL 06/ 2021/IDEP-DAFIP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE - IDEP

Protocolo 0020663247

EDITAL Nº 15/2021/IDEP-DAFIP

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.318209/2021-13, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a **Resposta dos Recursos do Resultado da Pontuação Individual** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de instrutores em caráter eventual, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 5/2021/IDEP-DAFIP e seus anexos.

RESPOSTA DE RECURSO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO INDIVIDUAL - REFERENTE AO EDITAL 05/2021/IDEP-DAFIP

CARGO: INSTRUTOR

CURSO: AUXILIAR PEDAGÓGICO

MUNICÍPIO: VILHENA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES	52

CARGO: INSTRUTOR

CURSO: OPERADOR DE COMPUTADOR

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CÍCERO EMANOEL LIMA ANDRADE	60

CARGO: INSTRUTOR

CURSO: DESENHISTA MECÂNICO

MUNICÍPIO: ARIQUEMES

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

CAROLINA TRINDADE FERNANDES

82

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE - IDEP

Protocolo 0020658494

SEJUCEL

Portaria nº 194 de 09 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando estimular o projeto Jovens Pela Vida em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), que atenda às necessidades da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º. O Governo do Estado de Rondônia, por iniciativa da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) realizará o projeto "JOVENS PELA VIDA". No combate contra a depressão e suicídio.

Art. 2º. O Projeto "JOVENS PELA VIDA" tem como objetivo propagar a importância da vida e ajudar a juventude que está passando por um momento difícil em sua saúde mental, causada pela Pandemia do COVID-19 e outros motivos.

Art. 3º. Contaremos com palestras informativas de prevenção ao suicídio e depressão, com profissionais da área da saúde e educação, e apresentações de dança e teatro para exemplificar e dar ênfase no assunto que estará sendo abordado;

Art. 4º. A Coordenadoria Estadual de Juventude realizará visitas em escolas e faculdades para o fortalecimento da campanha brasileira de prevenção ao suicídio, através do projeto.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em substituição
(Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020)

Protocolo 0020558481

Portaria nº 204 de 15 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, e suas alterações, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando a Portaria nº 131 de 13 de julho de 2021 (0019263666) e sua errata (0020156582).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os nomes dos proponentes habilitados (**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**) referente ao Edital de **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA**, conforme se lê abaixo:

a) 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO
EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC (0020014858).

CURADORES TITULARES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

NOMES DOS PROPONENTES	MUNICÍPIO E UNIDADE FEDERATIVA	NOTA FINAL
Pollyana Woida	Porto Velho - RO	34
Antônio Carlos de Oliveira Junior	Santa Catarina - SC	30
Higina Teixeira Marques	Franca - SP	30
Cristiana Soares da Silva Giustino	Rio de Janeiro - RJ	29
Giordanna Laura da Silva Santos	Cuiabá - MT	29
Marcelo Juchem	Itajaí - SC	29
Paula Gotelip de Souza Corrêa	Florianópolis - SC	29
Vanessia Gomes dos Santos	Fortaleza - CE	29
Verônica Guimarães Brandão da Silva	Goiânia - GO	29
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	Fortaleza - CE	28
Daniel Caldeira de Melo	Uberlândia - MG	28
George Michael Alves de Lima	Caruaru - PE	28
Julia de Almeida Maciel Levy Tavares	Rio de Janeiro - RJ	28
Rafael Pereira Pinto	Boa Vista - RR	28
Simone Veloso de Figueiredo Soares	Sete Lagoas - MG	28
Teo Senna Ramalho da Silva	Rio de Janeiro - RJ	28
Ana Silveira Martins	Rio de Janeiro - RJ	27

Anna Carolina Faria Lirio	Rio de Janeiro - RJ	27
Eliane Cristina Sombrio	São Paulo - SP	27
Emerson Aparecido de Souza	São Paulo - SP	27
Gustavo Adolfo Benedicto Ottoni	Rio Comprido - RJ	27
Karla Danielle Santos de Oliveira	Jaboatão dos Guararapes - PE	27
Lais Terçariol Vitral	Belo Horizonte - MG	27
Marilda Samico da Silva	Rio de Janeiro - RJ	27
Ravel Andrade de Sousa	Caucaia - CE	27
Thiago da Silva Tavares	Niterói - RJ	27
Tiziane Assunção Virgílio	Manaus - AM	27
Anamaria Muhlenberg da Silva	Brasília - DF	26
Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio	Campina Grande - PB	26
Fatima Paes Costa	Tijuca - RJ	26
Jefferson Fernandes Dantas	Santarém - PA	26
Leticia Martins Dias	Rio de Janeiro - RJ	26
Márcio Westphalen Burtet	Campinas - SP	26
Marina Prestes das Chagas Carvalho	Porto Velho - RO	26
Rodrigo Guillermo Olivárez Olivares	Belo Horizonte - MG	26
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	Gravatá - PE	26
Raniele Duarte da Silva	Recife - PE	25
Thayse Lucas Guedes de Souza	Franca - SP	24
Carolina Marques Henriques Ficheira	Rio de Janeiro-RJ	23
Igor Barbosa Marques	Benevides - PA	23
Lígia Verônica Ferreira da Silva	Olinda - PE	23
Mirthya Mark Lucena Guimarães	João Pessoa - PB	23
Patrícia de Oliveira Freitas Sacchet	Porto Alegre - RS	23
Rodrigo Aragão Quirino	João Pessoa - PB	23
Tatiana Mendes Horevicht	Cuiabá - MT	23
Mariela Felisbino da Silveira	Florianópolis - SC	22
Caroline Andressa de Biagi	Curitiba - PR	21
Davi Carlos Tamarindo Lima	Salto - SP	21
Gustavo Portella Machado	Nova Friburgo - RJ	21
Letícia Flavia de Souza	Joinville -SC	21
Roberto Geraldo Meira	Porto Velho - RO	21
Vitoria Cardoso dos Santos e Silva	Cerquillo - SP	21
Diana de Hollanda Cavalcanti	Rio de Janeiro - RJ	20
Marina Assis Fontanillas	Pechincha - RJ	20
Alessandra Beatriz Malheiro Barbosa	Porto Alegre - RS	19
Carolina Rocha Corrêa	Ubatuba - SP	19
Marcelo Yamazaki Carvalho	Porto Velho - RO	19
Marcos Prado Rabelo	Santa Maria de Jetibá - ES	19
Adson Claudio Reis do Nascimento	Porto Velho - RO	18
Jarmeson de Lima Nascimento	Camargibe - PE	18
Robson Johnny Rocha da Silva	Belford - RJ	18
Adriana Afonso Oliveira	Tatuí - SP	17
Cristiano Abud Barbosa	Belo Horizonte - MG	17
Daniela Correa Braga	Contagem - MG	17
Fabio Ferreira da Silva	Boituva - SP	17
Eder Rodrigues dos Santos	Boa Vista - RR	16
Luís Carlos Bastos dos Santos	São Paulo - SP	16
Antonieta Jorge Dertkigil	São Paulo - SP	15
Daniel Bender Ludwig	Porto Alegre - RS	15
Diego Alano de Jesus Pereira Pinheiro	Santarém-PA	15
Jonara Salete Fabiane	Porto Alegre - RS	15
Vanderlea da Silva Cardoso	São Cristóvão - SE	15
Claudia Valéria Ribeiro Marcondes Machado	Rio de Janeiro - RJ	14
Nino Ribeiro Benedicto Ottoni	Rio de Janeiro - RJ	14
Guilherme Laureano Coelho de Moura	Recife - PE	13
Rebecca Lucia Cruz de Menezes	Recife - PE	13
Cintia Domit Bittar	Florianópolis - SC	11
Fernando César Kinas	São Paulo - SP	10
Guilherme Fiuza Zenha	Belo Horizonte - MG	10
Marcelina de Moraes Bastos	João Pessoa - PB	10

Art. 2º Os candidatos titulares deverão encaminhar as documentações conforme solicitado no item **10. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**, subitem **10.2. Das Certidões necessárias**, no seguinte link: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, conforme datas delimitadas no Edital nº 27/2021/SEJUCCEL-CODEC (0020014858) - CURADORIA e **Retificação estabelecida no Art. 1º da Portaria nº 205 de 15 de setembro de 2021 (0020680265), DO CRONOGRAMA.**

Parágrafo único - Os candidatos deverão aguardar publicação de portaria de Convocação para prestação dos serviços de acordo com a necessidade desta Superintendência, sendo que estes serão convocados por ordem de classificação.

Art. 3º Os candidatos convocados para a prestação do serviço, terão **02 (dois) dias úteis** para a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, sob pena de desclassificação, conforme estabelecido no edital.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer (em substituição)

Portaria 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0020680221

Portaria nº 205 de 15 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, e suas alterações, que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando a Portaria nº 131 de 13 de julho de 2021 (0019263666) e sua errata (0020156582).

Considerando a Portaria nº 204 de 15 de setembro de 2021 (0020680221) o qual relaciona os proponentes habilitados (**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**).

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o Edital nº 27/2021/SEJUCCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA (0020014858), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, de 17/08/2021, no item 24. **DO CRONOGRAMA**, passando a vigorar o seguinte:

Onde se lê:

16 a 22/ 09/2021	PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
------------------	---

Leia-se:

16 a 22/ 09/2021	PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS
------------------	---

Art.2º RETIFICAR o Edital nº 27/2021/SEJUCCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA (0020014858), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, de 17/08/2021, **deve-se desconsiderar a tabela disposta no subitem 10.2 passando a vigorar a redação abaixo disposta:**

10.2. Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
01	Tribunal Regional do Trabalho	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela regional do Estado em que reside. Para os residentes no estado de Rondônia disponível no link: (https://www.tst.jus.br/certidao1)
02	Caixa Econômica	Comprovante de Regularidade perante o FGTS (CRF) obtida no link: (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
03	Receita Federal do Brasil	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União obtida no link: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/)
04	Tribunal de Justiça	Certidão de Distribuição - Ações e execuções cíveis e fiscais expedida pelo Estado em que reside. Para os residentes no Estado de Rondônia disponível no link: (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Obtida no link: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais do local em que reside. No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual - no link: (http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemil/private/pages/certificado_acesso.jsf);
06	Justiça Federal	Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela regional da Justiça Federal do Estado em que reside. Para os residentes no Estado de Rondônia disponível no link: (https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO);

Art. 3º **Solicitar dos proponentes Habilitados** no Edital nº 27/2021/SEJUCCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL (0020014858), os documentos solicitados na tabela supramencionada.

Parágrafo único - As documentações acima solicitadas devem estar atualizadas e deverão ser emitidas nos Estados e Municípios que os(as) candidatos(as) residem.

Art. 4º Os referidos documentos deverão serem anexados na plataforma SAP Cultural:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> (DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS), Edital nº 27/2021/SEJUCCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL (0020014858).

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer (em substituição)

Portaria 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0020680265

SEAS

Portaria nº 583 de 14 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de nº 0026-004313/2017-03, cujo objetivo é a prestação de serviço da **OI FIXO** e que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

1 - Município de Porto Velho:**Casa do Ancião:**

PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Coordenador da Casa do Ancião, Mat. nº 300172940 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº 300150327; (Suplente da Presidência);

Casa dos Conselhos:

LEILA MARA DE SOUZA LIMA, Gerente da Casa dos Conselhos, Mat. nº 300157228 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Mat. nº 700000457 (Suplente);

Almoxarifado:

JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. nº 200002967 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES**, Assessor de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. nº 300164556 (Suplente)

2 - Município de Rolim de Moura:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente Regional SEAS, Mat. nº 300167861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora Técnica, Mat. nº 300147010 (Suplente);

3 - Município de Ariquemes:

ELIANE ROCHA PINTO, Gerente Regional, Mat. nº 300044617 (Membro);

4 - Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente Regional, Mat. nº 300052505 (Membro);

5 - Município de Guajará-Mirim:

LUANDA SILVA PEREZ, Gerente Regional, Mat. nº 300163013 (Membro);

6 - Município de Cacoal:

GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO, Gerente Regional, Mat. nº 300167575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. nº 300147491 (Suplente);

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Termo de Recebimento Definitivo/Certificado** e de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade/setor, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. nº 300172096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da portaria nº 508 de 26 de agosto de 2021 (0020253035).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020654253

Portaria nº 584 de 14 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de nº 0026.187432/2018-65, cujo objetivo é a prestação de serviços de **Telefonia Móvel - OI/BRT**, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

- JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, Matrícula nº 200002967 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidor **CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES**, Assessor de Almoxarifado e Patrimônio, Mat. nº 300164556 (Suplente);
- PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA**, Coordenador da Casa do Ancião, Matrícula nº 300172940 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Mat. nº 300150327; (Suplente)
- LEILA MARA DE SOUZA LIMA**, Gerente da Casa dos Conselhos, Mat. nº 300157228 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MARILZA IZABEL SILVA MERINO DOS ANJOS**, Assessor, Mat. nº 700000457 (Suplente);

4. **HELDER PAULO P. DAS NEVES**, Gerente de Transporte, Matrícula nº 300151148 (Membro);
5. **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora de Assistência Social, Matrícula nº 300130994 (Membro);
6. **SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente Regional SEAS, Mat. nº 300167861 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora Técnica, Mat. nº 300147010 (Suplente);
7. **ELIANE ROCHA PINTO**, Gerente Regional, Mat. nº 300044617 (Membro);
8. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Gerente Regional, Mat. nº 300052505 (Membro);
9. **LUANDA SILVA PEREZ**, Gerente Regional, Mat. nº 300163013 (Membro);
10. **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO**, Gerente Regional, Mat. nº 300167575 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **SILVIA AQUINO DO NASCIMENTO**, Extensionista Social, Mat. nº 300147491 (Suplente);
11. **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS**, Gerente Regional, Mat. nº 300167834 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **VÂNIA MARIA DA SILVA FREIRE**, Assistente Social, Mat. nº 300138406; (Suplente);
12. **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA**, Assessor VII, Mat. nº 300159006 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI**, Gerente Regional, Mat. nº 300156062 (Suplente);
13. **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente Regional, Mat. nº 300156371 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de **Relatório de Execução de Serviços Prestados**, de sua respectiva unidade/setor, os servidores/membros da comissão;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. nº 300172096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 506 de 26 de agosto de 2021 (0020252658);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020654843

Portaria nº 567 de 10 de setembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 53/2021/SEAS-GPLAN(0020455917) dos autos de 0026.407086/2021-42;

Considerando a Portaria de Férias nº 1097 de 09 de julho de 2021, publicada no DOE nº de 139 de 12/07/2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e sua alteração através do Decreto de nº 26.163, de 18 de junho de 2021;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER**, GERENTE, matrícula nº 300130688, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento - GPLAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente nos períodos **08/09/2021 a 27/09/2021**, por motivo de calamidade pública, no qual será remarcado para data oportuna;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020588863

Portaria nº 570 de 13 de setembro de 2021

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº158/2021/SEAS-GAB, 06 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Vilhena, Cerejeiras, Chupunguaia, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste e Corumbiara. Com objetivo realizar a fiscalização *in loco* das parcerias formalizadas no âmbito desta Secretaria, estabelecida na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, é de suma importância para a gestão, monitoramento e adequação dos projetos de cunho social. A concessão de diárias no período de 19/09 a 24/09/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Caroline de Souza Saraiva	300145389	Porto Velho/ RO
Ariane Moreno de Lima	300166727	Porto Velho/ RO
Sávio Pessoa Frazão	300169621	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N ° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020611784

Portaria nº 574 de 13 de setembro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 28/2021/SEAS-GERJIP, 06 de setembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionados para o município de Ouro Preto D'Oeste. Com o objetivo realização ao *Apoio Técnico Regionalizado da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial : Serviços e Programas Socioassistenciais* (0019061201).A concessão de diárias no período de 20 a 21 de setembro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Julie Danielly Cordeiro	300159006	Ji-Paraná/ RO
Luzia da Costa Rocha Rossi	300156062	Ji-Paraná/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020619130

Portaria nº 575 de 13 de setembro de 2021

Revoga a Portaria nº 789, de 29 de dezembro de 2020, designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A **Secretária-Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº 300.169.621, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0005.274579/2020-57, referente ao Termo de Fomento n. 242/PGE-2020, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e, a Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE, em substituição ao servidor **MATHEUS ROSSI BRITO DE JESUS**, matrícula nº 300.167.064, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 789, de 29 de dezembro de 2020 (ID 0015469456).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0020620084

Portaria nº 440 de 12 de agosto de 2021

Revoga parcialmente a Portaria nº 449 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB e designa Gestor do Termo de Convênio nº 319/PGE-2019.

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando as competências e responsabilidades contidas no art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que regulamenta as transferências de

recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THALES VASCONCELOS GOMES**, matrícula nº 300173332, para atuar na função de Gestor do Termo de Convênio nº 319/PGE-2019 (ID. nº 9420356), celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, designados na Portaria nº 449 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB, em substituição ao servidor **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300158780, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual n. 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 449 de 18 de agosto de 2020 - SEAS/GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de agosto de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0019925023

FEASE

Portaria nº 618 de 14 de setembro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório ID 0016999357, Despacho FEASE ID 0017064050, relatório final ID (0018484865) e Decisão nº 1/2021/FEASE-CASSEMADM 0018484180;

Resolve:

Art. 1º -Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2021, referente ao servidor: **M. de M. R. C.**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.093.393**, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 0020647721

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um Motobomba para piscina, um Filtro para piscina modelo 650P e Areia especial para filtro de piscina, para atender a Unidade Socioeducativo de Cacoal - Uscac. visando atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos Autos 0065.228815/2021-30 realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para aquisição de um Motobomba para piscina, um Filtro para piscina modelo 650P e Areia especial para filtro de piscina, para atender a Unidade Socioeducativo de Cacoal - Uscac, visando atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, sendo que a empresa **INOVATECH-PISCINAS, CNPJ nº 37.409.689/0001-12**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 3.042,00** (três mil quarenta e dois reais)

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0020274728

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.164312/2021-29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2021/CEL/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de refeições prontas e lanches visando atender a Unidade de Atendimento Socioeducativo de Rolim de Moura/RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **399/2021/CEL/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, visto que atendeu aos requisitos legais, sendo que o objeto deste pregão foi adjudicado a empresa:

CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME - CNPJ/MF: 317.079.925/0001-72 no valor total de **R\$ 270.093,60** (duzentos e setenta mil noventa e três reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - Fease

Protocolo 0020679572

Portaria nº 572 de 24 de agosto de 2021

Regimento Interno das Unidades e Centros Socioeducativos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, aprovado por meio da Resolução nº 04/2021/SEAS-CONEDCA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno das Unidades e Centros Socioeducativos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia/Fease-RO, aprovado por meio da Resolução nº 04/2021/SEAS-CONEDCA, conforme ANEXO I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021, revogando-se os dispositivos em contrário.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

ANEXO I

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, POR MEIO DAS COORDENADORIAS TÉCNICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A COORDENADORIA DE APOIO AO ADOLESCENTE, no exercício de suas funções e:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as recomendações preconizadas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo Lei 12.594/2012, a Constituição Federal do Brasil/1988 e no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Resolução Conjunta CNAS/CONANDA/2006;

CONSIDERANDO a política socioeducativa da Secretaria de Direitos Humanos, as políticas do Conselho Estadual de Direito da Criança e do Adolescente e o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.803/2018, que "Aprova o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease e dá outras providências;

CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa e a regionalização do atendimento;

CONSIDERANDO que compete à Fease a execução das medidas socioeducativas privativas de liberdade e Semiliberdade é seu dever garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes, proporcionar o acesso às políticas sociais, garantir o pleno conhecimento do regulamento disciplinar e uniformizar procedimentos operacionais e de segurança.

CONSIDERANDO a Resolução nº 367, Conselho Nacional de Justiça de 19 de Janeiro de 2021; Dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.1.011/2018, que dispõe sobre nomeações em Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas vinculadas Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease;

CONSIDERANDO a Lei 068/199 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

APRESENTAM:

O Regimento Interno das Unidades e Centros Socioeducativos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

REGIMENTO INTERNO DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este regimento interno aplica-se a todas as Unidades e Centros Socioeducativos desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease. (Art.11, Inc. III, Lei n.12.594)

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Art. 2º – A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease tem por objetivo promover, no Estado de Rondônia, o atendimento ao adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas restritivas de liberdade:

I - semiliberdade;

II - internação.

§ 1º O regime de semiliberdade constitui medida restritiva de liberdade, aplicado no Centro de Semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, visando o fortalecimento de vínculos e o contato com a rede de apoio presente no território, com a realização de atividades externas independentemente de autorização judicial.

§ 2º A internação constitui medida privativa de liberdade, aplicado nas Unidades de Internação Provisória e Sentenciada, sujeita aos princípios que regem o atendimento socioeducativo, especialmente, os de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Art. 3º – O atendimento deverá garantir a proteção integral dos direitos dos adolescentes, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, Estado e dos Municípios.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA FEASE**

Art. 4º – Estrutura organizacional e atribuições da sede administrativa da Fease estão descritas no Decreto n. 22.803, de 7 de maio de 2018, que "Aprova o

Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease e dá outras providências”.

Seção I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Art. 5º - São Unidades e Centros Socioeducativos desta Fundação:

1. Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF;
2. Centro de Atendimento Socioeducativo Semiliberdade - CASSEM;
3. Unidade de Internação Provisória - UIMP;
4. Unidade de Internação Masculina Sentenciada I – UIMS I;
5. Centro Socioeducativo de Ariquemes - CESEA;
6. Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná – CASE-JIPA;
7. Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM;
8. Centro Socioeducativo de Cacoal - CESEC;
9. Centro Socioeducativo de Vilhena - CSVIL.

Art. 6º - As Unidades e Centros Socioeducativos são caracterizadas por:

1. Unidades de Grande Porte;
2. Unidades de Médio Porte;
3. Unidades de Pequeno Porte.

Art. 7º - São Unidades de grande porte:

1. Unidade de Internação Masculina Sentenciada I – UIMS I
2. Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná – CASE-JIPA.

Art. 8º - São Unidades de médio porte:

1. Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF;
2. Centro de Atendimento Socioeducativo Semiliberdade - CASSEM;
3. Unidade de Internação Provisória - UIMP;
4. Centro Socioeducativo de Ariquemes - CESEA;

Art. 9º - São Unidades de pequeno porte:

- I. Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM;
- II. Centro Socioeducativo de Cacoal - CESEC;
- III. Centro Socioeducativo de Vilhena – CSVIL.

Art. 10. - As Unidades e Centros Socioeducativos possuem a seguinte estrutura organizacional:

§ 1º Unidades de Grande Porte:

1. Corpo Técnico e Administrativo:
 1. Diretor Geral;
 2. Diretor Técnico;
 3. Equipe Técnica;
 4. Assistente administrativo;
 5. Conselho Disciplinar.
2. Corpo de Segurança Institucional:
 1. Diretor de Segurança;
 2. Chefe de Equipe Plantonista;
 3. Agentes de Segurança Socioeducativo.

§ 2º Unidades de Médio e Pequeno Porte:

1. Corpo Técnico e Administrativo:
 1. Diretor Geral/Técnico;
 2. Equipe Técnica;
 3. Assistente Administrativo;
 4. Conselho Disciplinar.
2. Corpo de Segurança Institucional:
 1. Diretor de Segurança;
 2. Chefe de Equipe Plantonista;
 3. Agentes de Segurança Socioeducativo;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE DIREÇÃO

Art. 11. - São atribuições do Diretor da Unidade:

1. Administrar a Unidade de Atendimento, respondendo pelo seu pleno funcionamento;
2. Administrar o Programa de Execução de Medida Socioeducativa de Internação e/ou Semiliberdade da Fease;
3. Representar o Programa perante a Coordenadoria e falar em seu nome, bem como representar a Coordenadoria perante a Unidade de Atendimento, seus servidores, adolescentes e familiares;
4. Responder pelo fiel cumprimento das disposições da sentença ou das demais determinações judiciais ou comunicar imediatamente à Coordenadoria eventual impossibilidade do cumprimento;
5. Responder pela observância das obrigações legais do Programa e dos direitos individuais dos adolescentes;
6. Responsabilizar-se pela custódia e integridade física e psicológica dos adolescentes internados na Unidade de Atendimento;
7. Gerenciar as atividades pedagógico-terapêuticas da Unidade de Atendimento em conformidade com o Programa;
8. Responder pelo planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa, tanto no aspecto administrativo como técnico-operacional;
9. Administrar os recursos humanos e materiais da Unidade de Atendimento, objetivando o atendimento adequado aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa;
10. Responsabilizar-se pelo processo de avaliação de desempenho dos servidores lotados na Unidade de Atendimento; XI - responsabilizar-se pela manutenção e conservação do patrimônio da Unidade de Atendimento;
11. Organizar e distribuir as atividades de seus servidores em complemento ao Regimento Interno e ao Programa de Execução de Medidas Socioeducativas;
12. Aplicar medidas disciplinares e conceder as recompensas disciplinares aos adolescentes, previstas no Programa de Atendimento da Unidade;
13. Aprovar o Plano Coletivo, o Plano Individual de Atendimento - PIA e supervisionar a respectiva execução; XV - aprovar o conjunto de regras da Unidade e propor, se necessário, suas modificações;
14. Abrir e encerrar o Livro de Ocorrências e Livros de Reuniões das Unidades;
15. Coordenar as atividades da Equipe Técnica, de Monitores e os Serviços de Apoio Administrativo;
16. Instituir a Comissão de Avaliação Disciplinar, conforme o Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e/ou Semiliberdade da Fease;
17. Exercer todas as demais funções necessárias para o regular e eficaz funcionamento do Programa, zelando pelos adolescentes e servidores da Unidade;
18. Providenciar o registro do Programa de Atendimento da Unidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de seu município;
19. Receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões do Coordenador de Apoio ao Adolescente;
20. Participar da elaboração das diretrizes e planos de ações gerais para a Fease, quando solicitado;
21. Submeter à apreciação do Coordenador os seus expedientes e os das Unidades;
22. Submeter ao Coordenador, de acordo com os prazos legais, planos de ação e programas de trabalho, para encaminhamento aos órgãos competentes;
23. Interagir na estrutura organizacional da Fease, no sentido de agilizar soluções dos assuntos de interesse da sua área de atuação;
24. Coordenar e executar os Planos de Trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
25. Elaborar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, o Plano Político Pedagógico da unidade/centro socioeducativo;
26. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da área de educação;
27. Desempenhar outras atividades típicas da Unidade de Atendimento, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

Art. 12. - São atribuições do Diretor Técnico:

1. Operacionalizar os serviços e programas relativos à execução da internação provisória e das medidas socioeducativas de internação e/ou semiliberdade na Unidade de Atendimento;
2. Elaborar, acompanhar e avaliar as diretrizes da execução da internação provisória das medidas socioeducativas de internação e/ou semiliberdade na Unidade de Atendimento;
3. Contribuir com o trabalho desenvolvido nas Unidades de Atendimento para favorecer a implantação, implementação e padronização previstas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e/ou Semiliberdade da Fease, visando atingir níveis de eficiência e qualificação nos atendimentos prestados aos usuários do sistema;
4. Planejar e organizar as ações e intervenções definidas no Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e/ou Semiliberdade da Fease;
5. Planejar e organizar o acompanhamento de egressos, quando implantada a política no estado;
6. Garantir o desenvolvimento de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer, esporte, espiritualidade e trabalho educativo, com vista à reinserção social;
7. Apresentar ao Diretor da Unidade relatório semestral de atividades com diagnóstico da área de atuação e Plano de Trabalho, visando à elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico da Fease;
8. Monitorar a estrutura organizacional da Unidade, propondo, quando for o caso, as adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento para garantir o inter-relacionamento das áreas técnicas da Fease;
9. Receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões do Diretor da Unidade;
10. Participar da elaboração das diretrizes e planos de ações gerais para a Fease quando solicitado;
11. Submeter à apreciação do Diretor da Unidade os seus expedientes e os das Unidades;
12. Submeter ao Diretor da Unidade, de acordo com os prazos legais, planos de ação e programas de trabalho, para encaminhamento aos órgãos competentes;
13. Interagir na estrutura organizacional da Fease, no sentido de agilizar soluções dos assuntos de interesse da sua área de atuação;
14. Coordenar e executar os Planos de Trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
15. Elaborar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, o Plano Político Pedagógico das unidades/centros socioeducativos;
16. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da área de educação;
17. Coordenar a Equipe Técnica com atenção aos relatórios e planos produzidos, bem como atentar-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos para cada

relatório e/ou plano; e

18. Desempenhar outras atividades típicas da Unidade de Atendimento, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

Art. 13. - São atribuições do Diretor de Segurança:

1. Participar da elaboração e atualização do Plano de Segurança da Unidade e o respectivo manual de procedimentos;
2. Construir instrumentos específicos de fluxos para encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das ações de deslocamento dos socioeducandos demandadas de audiências;
3. Promover e supervisionar a execução do Plano de Segurança na Unidade de Atendimento;
4. Acompanhar e monitorar situações de risco institucional cooperando para as ações de segurança na Unidades de Atendimento;
5. Propor ao Diretor da Unidade as modificações na estrutura e nas rotinas da dinâmica institucional, com vista a otimizar os aspectos preventivos de segurança;
6. Oportunizar e estimular a integração entre as equipes da Unidade de Atendimento visando ao debate e à promoção das ações de segurança;
7. Manter relacionamento institucional com órgãos públicos, partícipes no processo de enfrentamento das questões de Segurança da Fease;
8. Receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as decisões do Diretor da Unidade;
9. Participar da elaboração, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento Institucional, das diretrizes e planos de ações gerais para a Fease;
10. Submeter à apreciação do Diretor da Unidade os seus expedientes e os das Unidades;
11. Submeter ao Diretor da Unidade, de acordo com os prazos legais, planos de ação e programas de trabalho, para encaminhamento aos órgãos competentes;
12. Interagir na estrutura organizacional da Fease, no sentido de agilizar soluções dos assuntos de interesse da sua área de atuação;
13. Coordenar e executar os Planos de Trabalho e cronogramas de realização das atividades, de forma a zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados;
14. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades realizadas na área de segurança;
15. Elaborar, em conjunto com a equipe multidisciplinar, o Plano Político Pedagógico das unidades/centros socioeducativos;
16. Desempenhar outras atividades típicas da Unidade de atendimento, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

Art. 14. - Para o exercício da função de Diretor da Unidade; Diretor Técnico e Diretor de Segurança devem ser respeitados os seguintes pré-requisitos:

1. Formação de nível superior compatível com a natureza da função;(Art.17 da Lei nº 12.594)
2. Comprovada experiência no trabalho com adolescente de, no mínimo, 02 (dois) anos;
3. Reputação ilibada;
4. Ser servidor público efetivo estatutário do Estado de Rondônia;
5. Ser servidor estável agente de Segurança Socioeducativo conforme Lei Complementar Nº 1.011, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 15. - Ao assistente administrativo compete executar os serviços administrativos, tais como:

1. Auxiliar o Diretor da Unidade no exercício de suas atribuições;
2. Representar o Diretor perante as Chefias de Equipes e comissões nomeadas pela Direção;
3. Auxiliar o Diretor no planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa, tanto no aspecto administrativo como no técnico-operacional;
4. Gerenciar as solicitações de recursos necessários para desenvolvimento do trabalho na Unidade de Atendimento;
5. Executar os serviços de expediente e auxiliar à Diretoria da Unidade, bem como os demais trabalhos de apoio administrativo ao Diretor da Unidade;
6. Organizar o recebimento, expedição, registro e distribuição dos documentos, correspondências, processos e demais expedientes destinados à Unidade;
7. Preparar e executar o despacho de expedientes destinados à Diretoria da Unidade;
8. Fazer contato telefônico e prestar informações sobre assuntos pertinentes;
9. Agendar os compromissos do Diretor Geral;
10. Proceder à recepção e encaminhamento das autoridades agendadas à Unidade;
11. Controlar os processos administrativos que tramitam na Unidade;
12. Prestar apoio à Presidência nos assuntos administrativos e no preparo e conferência de expedientes;
13. Controlar e manter os arquivos de documentos oficiais recebidos e emitidos pela Unidade;
14. Elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Unidade; e
15. Desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas por autoridade superior ou contidas em normas.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 16. - A composição da equipe técnica do programa de atendimento será interdisciplinar, compreendendo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência. (Art. 12 Lei n.12.594)

§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.

§ 2º Regimento interno deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento

Subseção I

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL

Art. 17. - Ao Profissional com formação em Serviço social - Assistente Social, formado e regularmente registrado em Conselho Classe, lotado na Unidade Socioeducativa, compete:

1. Garantir acesso e a inclusão do adolescente nos programas, bens e serviços da rede socioassistencial;
2. Promover o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária;

3. Acompanhamento sistemático e contínuo do adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa;
4. Orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;
5. Orientação as famílias para acesso à assistência básica e especializada da rede socioassistencial;
6. Orientação as famílias para acesso à previdência social e programas de transferência de renda se for o caso;
7. Prestar orientação e atendimento aos adolescentes, familiares e servidores, com vistas à garantia dos direitos sociais.
8. Emitir pareceres, relatórios, informações técnicas e demais documentações pertinentes a atribuições do profissional assistente social.
9. Realizar supervisões e assessoramentos técnicos relacionados ao serviço social;
10. Participar da equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares, elaborando planos que visem o desenvolvimento da ação socioeducativa personificada com a participação dos adolescentes e sua família;
11. Planejar e executar atividades socioeducativas individuais e grupais com adolescentes e suas famílias;
12. Indicar a inclusão de adolescentes em programas na comunidade, sempre que possível;
13. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
14. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
15. Realizar outras atividades correlatas.

Subseção II

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL EM PEDAGOGIA

Art. 18. - Ao Pedagogo compete:

1. Planejar as atividades dos eixos de educação, profissionalização, trabalho e previdência e esporte, cultura e lazer;
2. Identificar os interesses e habilidades dos adolescentes para as atividades desenvolvidas na unidade;
3. Inserir os adolescentes/jovens nas atividades socioeducativas, segundo o interesse e habilidades destes;
4. Diagnosticar o nível de escolaridade dos adolescentes;
5. Orientar educadores e demais profissionais da unidade sobre o projeto político-pedagógico da Fease;
6. Monitorar as atividades pedagógicas sob sua responsabilidade;
7. Promover a matrícula dos adolescentes na rede pública de ensino, acompanhando a frequência e o rendimento na aprendizagem;
8. Participar das atividades relacionadas a reuniões, seminários, encontros, treinamentos e capacitações promovidos e/ou encaminhados pela instituição;
9. Participar da elaboração e do acompanhamento do plano individual de atendimento – pia e diagnóstico polidimensional;
10. Participar dos processos de apoio e orientação familiar, individualmente e em grupo;
11. Participar dos processos de integração multidisciplinar na elaboração, no acompanhamento e na avaliação dos planos de ação e atividades socioeducativas;
12. Participar da elaboração dos relatórios e dos pareceres dos adolescentes;
13. Viabilizar o retorno, inserção e permanência dos adolescentes na escolarização, considerando suas singularidades, metodologia e condições de atendimento no âmbito interno ou externo da instituição, assegurando o direito à educação;
14. Realizar atendimento individual e/ou em grupo aos adolescentes, familiares, colaterais e/ou outras pessoas, visando a fundamentar diagnósticos, prognósticos e orientações de tratamento aos estudos dos casos psicossociais e pedagógicos;
15. Planejar, conjuntamente, as atividades dos eixos do projeto político-pedagógico e o plano operativo da unidade, identificando interesses e habilidades dos adolescentes para as atividades desenvolvidas;
16. Prestar os esclarecimentos necessários, quando convocado para audiências promovidas por autoridades a interesse do sistema socioeducativo;
17. Realizar acompanhamentos sistemáticos das atividades pedagógicas dos adolescentes, acordados com a coordenação técnica da unidade;
18. Realizar visitas domiciliares aos familiares dos adolescentes, quando necessárias;
19. Desenvolver outras atividades correlatas, inclusive participar do conselho disciplinar;
20. Providenciar a inscrição dos adolescentes/jovens nos programas de elevação de escolaridade (supletivo, EJA, ENEM, entre outros), destinados às pessoas privadas de liberdade – PPL;
21. Providenciar junto à rede oficial de ensino e/ou famílias a documentação escolar dos adolescentes;
22. Participar da elaboração e execução do plano operativo e de atividades da unidade;
23. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
24. Realizar visitas sistemáticas aos espaços de convivência/alojamento dos adolescentes e às salas de atividades pedagógicas;

Art. 19. - Aos profissionais da educação (professores), conforme Art. 13 da Lei Nº 9.394 /96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB é de competência do docente:

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento da Unidade Socioeducativa;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade Socioeducativa;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5. Ministrando as aulas letivas e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
6. Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Socioeducativa com as famílias e a comunidade;

Subseção III

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA

Art. 20. - Compete ao Profissional de psicologia – Profissional formado, devidamente registrado no Conselho de Classe, lotado em Unidade ou Centro Socioeducativo:

1. Realizar atendimento psicológico individual e/ou em grupo aos adolescentes/jovens.
2. Realizar acompanhamento aos internos, atentando-se a casos adolescentes/jovens com características de transtornos mentais, visando atendimento adequado com brevidade;
3. Acompanhar junto com os demais integrantes da equipe de referência a adaptação social de cada adolescente durante o período de internação;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

4. Participar da equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes, elaborando Plano de Atendimento Individual, junto da família e do adolescente para o desenvolvimento de ação socioeducativa de forma personificada;
5. Acompanhamento psicológico aos adolescentes e suas famílias, desenvolvendo ações de promoção da saúde mental, tratamento e encaminhamento;
6. Orientar e auxiliar a construção do projeto de vida do adolescente, identificando interesses e habilidades dos adolescentes para as atividades desenvolvidas em uma perspectiva multidisciplinar;
7. Orientar à família do adolescente e promover ações em saúde mental quanto à afetividade, limites e valores.
8. Realizar o diagnóstico polidimensional por meio de intervenções técnicas focando nas dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos na área afetivo-sexual para embasar o PIA;
9. Participar do acompanhamento do Pia, além de propor modificações de metas, sempre que identificar necessário;
10. Participar dos processos de integração multidisciplinar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de ação e atividades socioeducativas;
11. Promover ações em parcerias com entidades governamentais e não-governamentais para realizar trabalhos em grupos, tanto com os servidores lotados nas unidades socioeducativas, adolescentes e sua família;
12. Realizar visitas sistemáticas aos espaços de convivência/alojamento dos adolescentes/jovens e às salas de atividades pedagógicas;
13. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
14. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
15. Realizar outras atividades correlatas.

Subseção IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM

Art. 21. - Ao profissional da saúde Enfermeiro (a), com formação Superior devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rondônia – COREN-RO compete:

1. Admitir e iniciar o processo de enfermagem dos socioeducandos, realizando anamnese, exame físico, identificação de queixas, elaboração de diagnóstico de enfermagem e prescrição de enfermagem com o plano básico de cuidados, evolução de enfermagem em prontuário de saúde, incluindo resumo das condições clínicas dos adolescentes nas admissões, transferências e liberações;
2. Anotar as intercorrências do setor no Livro de Enfermagem;
3. Realizar dimensionamento e elaboração de escala mensal quanto às atividades assistenciais da equipe de enfermagem;
4. Elaborar cronograma mensal das atividades e ações de saúde que serão realizadas pela equipe;
5. Elaborar documentos referentes ao SINASE (Lei nº 12.594), tais como: Plano Individual do Adolescente e Relatório de Atendimento Técnico do Adolescente – RAT, bem como outros relatórios compatíveis com sua área de saber, conforme solicitados por responsável técnico e/ou direção da Unidade;
6. Acompanhar os socioeducandos nos atendimentos externos nas instituições que assim exigirem;
7. Encaminhar à consulta médica (clínico geral e especialista) sempre que julgar necessário;
8. Supervisionar a equipe de enfermagem na assistência prestada e iniciar procedimentos emergenciais quando necessários;
9. Verificar o estado dos equipamentos e instrumentos de trabalho, zelando pela manutenção dos mesmos;
10. Verificar e solicitar os insumos e medicações, garantindo material e medicação para atender a demanda durante as intercorrências;
11. Solicitar os serviços de transporte e/ou de manutenção em geral, sempre que necessário, bem como os serviços de limpeza e coleta de lixo da unidade;
12. Orientar os familiares acerca de assuntos de sua competência e encaminhá-los para a rede de saúde pública sempre que necessário;
13. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem;
14. Executar atividades de educação em saúde junto aos adolescentes, familiares e servidores;
15. Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária;
16. Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar as atividades dos setores de enfermagem nas unidades de saúde das Unidades Socioeducativas;
17. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
18. Prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde, relacionados aos adolescentes e/ou ao serviço de saúde dentro da unidade/centro socioeducativo;
19. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a adolescentes em condição de saúde limitante, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
20. Realizar e executar prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde e/ou Programas do Ministério da Saúde;
21. Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho;
22. Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, coletiva e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
23. Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem;
24. Possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral;
25. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
26. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
27. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
28. Executar outras tarefas correlatas.

Subseção V

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 22. - Ao profissional da saúde Técnico em Enfermagem, com formação em curso técnico em enfermagem e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Rondônia – COREN-RO, é de competência:

1. Administrar medicação intramuscular, intravenosa, subcutânea e intradérmica, mediante prescrição médica;
2. Realizar curativos de baixa complexidade;
3. Colaborar com os enfermeiros em procedimentos diversos junto aos socioeducandos;
4. Colaborar com o médico e enfermeiro em procedimentos diversos;
5. Realizar desinfecções em suportes de soro, macas, carros de emergência, mobiliário e demais equipamentos e instrumentos de saúde;
6. Verificar sinais vitais;
7. Orientar a coleta e encaminhar amostra de urina e fezes para exames; VIII - Cumprir a prescrição médica e de enfermagem;
8. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
9. Participar de atividades de educação em saúde;
10. Executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão, transferência e liberação dos adolescentes;
11. Realizar atividades de média e de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a adolescentes internos e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação da chefia imediata;
12. Participar da equipe de enfermagem;
13. Auxiliar no atendimento aos socioeducandos nas Unidades de Internação;
14. Orientar e revisar o autocuidado com o paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
15. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
16. Observar e registrar sinais e sintomas em prontuário e informar a chefia imediata;
17. Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
18. Aplicar imunizantes, conforme capacitação técnica;
19. Acompanhar os socioeducandos nos atendimentos externos nas instituições e situações que assim exigirem;
20. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
21. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente.
22. Executar outras tarefas correlatas com seu cargo.

Subseção VI

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL EM MEDICINA

Art. 23. - Ao Profissional com formação em Medicina – Médico Clínico Geral, formado e regularmente registrado no Conselho Regional de Medicina para exercer a função e lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, compete No âmbito das Unidades de Internação:

1. Executar atividades que envolvam estudo para diagnóstico e tratamento de doenças;
2. Promover e assegurar o bem-estar físico mental e social na área da saúde, como também promover palestras visando à educação, prevenção e tratamento da saúde;
3. Acompanhar os casos patológicos no ambiente das unidades acima referidas e se necessário o encaminhamento às emergências e os casos mais graves aos setores públicos mais indicados;
4. Interagir com outros profissionais da área de saúde, objetivando a defesa, a preservação e a recuperação da saúde, coordenar, orientar, executar em caráter especializado ou sob supervisão superior, diagnóstico, tratamento de doenças, visando à defesa, preservação e a recuperação da saúde;
5. Executar programas destinados à preservação da saúde dos adolescentes internos;
6. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta;
7. Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos;
8. Acompanhar pacientes internados;
9. Prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano;
10. Aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, emitir laudos e pareceres;
11. Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública;
12. Desenvolver ações de saúde coletiva;
13. Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
14. Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
15. Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
16. Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
17. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
18. Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
19. Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local;
20. Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
21. Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde;
22. Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
23. Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações;
24. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
25. Articular-se com os demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
26. Realizar outras atividades correlatas.

Subseção VII

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA

Art. 24. - Ao Profissional com formação Odontologia – Cirurgião Dentista, formado e regularmente registrado no Conselho Regional de Odontologia para exercer

a função e lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, compete no âmbito das Unidades de Internação:

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde;
2. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral;
3. Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;
4. Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
5. Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias;
6. Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extração de tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
7. Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
8. Produzir e analisar radiografias dentárias;
9. Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
10. Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;
11. Realizar sessões educativas, proferindo palestras, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal;
12. Participar da equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde do preso e do menor interno;
13. Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos;
14. Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço;
15. Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
16. Realizar ações de saúde preventiva;
17. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
18. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
19. Executar outras tarefas correlatas.

Subseção VIII

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL AUXILIAR DE DENTISTA

Art. 25. - Ao Profissional com formação em Auxiliar de Dentista, formado e regulamente registrado para exercer a função e lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, compete No âmbito das Unidades de Internação:

1. Auxiliar o cirurgião dentista na execução dos serviços odontológicos com conhecimentos adquiridos em curso ou exames que atendam, integralmente ao disposto nas normas vigentes do órgão competente do Ministério da Educação e, na ausência destas, em ato normativo específico do Conselho Federal de odontologia;
2. Realizar limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais;
3. Manter o ambiente organizado;
4. Participar de atividades de educação em saúde;
5. Retirar suturas;
6. Articular-se com a rede de atendimento sempre que necessário;
7. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
8. Realizar outras atividades correlatas à função.

Subseção IX

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CHEFE DE EQUIPE PLANTONISTA E DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Art. 26. - Ao chefe de Equipe Plantonista compete:

1. Coordenar todas as ações que envolvam as atividades dos Agentes de Segurança Socioeducativo de cada plantão e distribuir integrantes da equipe conforme necessidade;
2. Preservar a integridade física e psicológica do adolescente, dos funcionários, quanto às atividades pedagógicas;
3. Executar as atividades socioeducativas de acordo com o especificado pela instituição;
4. Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
5. Participar em reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores;
6. Supervisionar atividades ocupacionais, recreativas e sociais;
7. Participar no atendimento e na integração do adolescente em conflito com a lei, em cumprimento da medida sócio educativa, junto à família e a sociedade;
8. Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;
9. Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e/ou em grupos durante o atendimento socioeducativo;
10. Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho;
11. Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores;
12. Fiscalizar cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes;
13. Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa;
14. Comunicar aos superiores informações relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes.
15. Executar as propostas definidas pelo Corpo Técnico Administrativo;

16. Articular-se com demais setores e servidores a fim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
17. Realizar outras funções atribuídas pela chefia imediata;
18. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 27. - Ao Agente de Segurança Socioeducativo compete:

1. Preservar a integridade física e psicológica do adolescente e demais servidores, quando na realização de atividades pedagógicas;
2. Executar as atividades socioeducativas de acordo com o especificado pela instituição;
3. Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos no ECA, SINASE (Lei nº 12.594) e em outras normativas vigentes;
4. Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no programa/projeto ou determinação por instâncias superiores;
5. Participar das atividades ocupacionais, recreativas e sociais;
6. Participar no atendimento e na integração do adolescente em conflito com a lei, em cumprimento da medida socioeducativa, junto à família e a sociedade;
7. Participar na construção do projeto de vida do adolescente, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;
8. Auxiliar no acompanhamento sistemático registrando dados observados a partir de encontros individuais e ou em grupos durante o atendimento socioeducativo;
9. Zelar pelo patrimônio da instituição e pela qualidade do ambiente de trabalho;
10. Realizar inspeções na estrutura física das unidades e relatar quaisquer casos de anormalidades aos seus superiores;
11. Manter a vigilância para assegurar a proteção pessoal dos adolescentes e servidores da Unidade.
12. Fiscalizar cumprimento das atividades socioeducativas pelos adolescentes;
13. Observar, advertir e orientar os adolescentes, tendo em vista a aplicação das regras de disciplina adotadas pela instituição como meio para a realização da ação socioeducativa;
14. Comunicar aos superiores informações relevantes sobre o acompanhamento dos adolescentes.
15. Incentivar os adolescentes a cumprir com os horários e as atividades pedagógicas propostas;
16. Acompanhar o adolescente na sua movimentação externa sempre que necessário;
17. Articular-se com demais setores e servidores afim de colaborar e contribuir no processo socioeducativo do adolescente;
18. Realizar outras atividades correlatas.

Seção III

RESPONSABILIDADES COMUNS A TODOS OS SERVIDORES

Art. 28. - São condutas exigíveis a todos os servidores:

1. Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado e em condições condignas para o exercício da função, conforme normativa interna da Fease;
2. Auxiliar os setores de serviços e segurança da unidade na ocorrência de situações inesperadas, quando houver a necessidade de reforço, realizando adequadamente suas tarefas, objetivando evitar o comprometimento das atividades da unidade;
3. Comparecer quando convocado, nas horas de trabalho extraordinário, executando as atividades que lhe competem;
4. Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança ou o bom andamento do trabalho socioeducativo;
5. Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho das suas funções, estipuladas pelos seus superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
6. Manter conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes;
7. Manter sigilo sobre procedimentos de segurança, sobre a história de vida e a situação jurídico-social dos adolescentes;
8. Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado;
9. Prestar informações à Direção e às Coordenações da unidade, ou nos estudos de caso sobre o comportamento e o desempenho dos adolescentes em atividades que tenha presenciado, participado ou conduzido;
10. Primar pelo comportamento ético e moral dentro da unidade, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e o público em geral

Parágrafo Único – Os servidores devem ainda, zelar para que o adolescente mantenha a disciplina e demonstre responsabilidade durante a permanência na Unidade/Centro Socioeducativo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

Art. 29. - Constituem direitos do pessoal técnico, docente, administrativo e operacional:

1. Receber tratamento e respeito digno e compatível com a função que exerce;
2. Ter meios e condições adequadas para o bom desempenho de sua função;
3. Recorrer à autoridade imediata, quando houver necessidade, para que o mesmo resguarde seus direitos previstos em lei;
4. Gozar as férias anuais remuneradas, conforme garante a legislação vigente;
5. Ser tratado com respeito pelos superiores e demais colegas de trabalho;
6. Ter condições adequadas e segurança para a execução dos serviços na Unidade/Centro Socioeducativo;
7. Ter respeito ao horário de trabalho, conforme legislação em vigência, não excedendo 40h semanais.

CAPÍTULO V

DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Seção I

DA TOTALIDADE DE VAGAS DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Art. 30. – Na estrutura organizacional das Unidades e Centros Socioeducativos estabelecem a totalidade de vagas disponíveis para as medidas de internação sentenciada, provisória e semiliberdade;

1. Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - Porto Velho/RO, capacidade de 80 (oitenta) vagas;
2. Unidade de Internação Masculina Provisória - Porto Velho/RO, capacidade de 36 (trinta e seis) vagas;
3. Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - Porto Velho/RO, capacidade de 20 (vinte) vagas;
4. Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - Porto Velho/RO, capacidade de 22 (vinte e duas) vagas;
5. Unidade Socioeducativa de Ariquemes/RO, capacidade de 27 (vinte e sete) vagas;
6. Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná/RO capacidade de 52 (cinquenta e duas) vagas;
7. Unidade Socioeducativa de Cacoal/RO, capacidade de 13 (treze) vagas;
8. Unidade Socioeducativa de Rolim de Moura/RO, capacidade de 12 (doze) vagas;
9. Unidade Socioeducativa de Vilhena/RO, capacidade de 16 (dezesesseis) vagas;

Parágrafo Único. Fica mantida no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado do Rondônia, administrado pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia – Fease /RO, a Assessoria de Central de Vagas – ASCV, competindo-lhe gerir, fiscalizar e centralizar junto com a Coordenadoria de Apoio ao Adolescente - CAA e Coordenadoria Técnica - CT, todas as informações relacionadas às vagas disponíveis nas unidades, onde são executadas as medidas socioeducativas de Internação Provisória, Sentenciada e Semiliberdade inclusive na forma de sanção.

Seção I

DA TRANSFERÊNCIA DE ADOLESCENTES ENTRE UNIDADES E CENTRO SOCIOEDUCATIVO

Art. 31. A transferência entre unidades socioeducativas será excepcional e devidamente fundamentada no Plano Individual de Atendimento (PIA), podendo ocorrer nas seguintes hipóteses: (Art.13, Resolução nº 367,CNJ).

1. gerenciamento de crises ou emergências identificadas pelas equipes da unidade, tais como risco iminente de morte do adolescente ou à sua integridade física, motins e rebeliões, mediante comunicação à autoridade judiciária;
2. por solicitação do adolescente ou de seus familiares ou responsáveis, em decorrência de mudança de domicílio ou outro motivo relevante, mediante decisão judicial, ouvidos o Ministério Público e a defesa; e
3. para adequação à capacidade de ocupação da unidade, nos termos do inciso III do artigo anterior, mediante decisão judicial, ouvidos o Ministério Público e a defesa.

§ 1º - A transferência entre unidades não poderá ser utilizada como sanção disciplinar, sempre que possível.

§ 2º - A transferência para fins de gerenciamento de crise ou emergência dar-se-á de forma excepcional e subsidiária, quando todas as tentativas de adesão à medida socioeducativa tiverem sido esgotadas pela gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, e perdurará pelo tempo estritamente necessário à superação da crise ou situação de emergência que a justificou.

§ 3º - Recebida a comunicação sobre transferência realizada na hipótese do inciso I, o juiz intimará o Ministério Público e a defesa para ciência e manifestação.

§ 4º - Em qualquer hipótese, a transferência entre unidades socioeducativas deverá respeitar o percentual de 100% da taxa de ocupação dos estabelecimentos socioeducativos envolvidos.

Seção II

DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Art. 32. - Caberá a Unidade ou Centro Socioeducativo:

1. Garantir atendimento sociopedagógico aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade;
2. Recepcionar o adolescente inserido na internação;
3. Acolher os adolescentes submetidos à medida socioeducativa restritiva de liberdade;
4. Providenciar o necessário para sua acomodação dentro do ambiente socioducativo;
5. Orientar o adolescente sobre seus direitos e deveres enquanto em cumprimento de sua medida socioeducativa;
6. Cumprir a proposta de atendimento do Projeto Político Pedagógico-PPP- das Unidades e Centros Socioeducativos.

Seção III

DA SEGURANÇA DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Art. 33. - A segurança da unidade/centro é extremamente necessária para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, assim cabe:

1. Zelar pela atuação dos órgãos e servidores da área de segurança, criando mecanismo eficiente de repressão à adoção de medidas arbitrárias, ilegais ou violentas;
2. Orientar servidores para atuar em situação-limite;
3. Implantar e Implementar plano operacional de segurança interna e externa das unidades de atendimento, definindo-se, entre outros:
4. Estratégia de intervenção preventiva;
5. Técnicas de contenção;
6. Táticas de negociação, gerenciamento de crises e atuação em situação-limite;
7. Procedimento para a intervenção dos Grupos de Apoio, da Polícia Militar e outros órgãos de segurança, que possam colaborar com as unidades.
8. Procedimento para o transporte de adolescente para apresentação externa, de acordo com as normas em vigor;
9. Procedimento para a revista de familiares e visitantes;
10. Procedimento para revista do alojamento, de alimentos, bens de consumo, correspondências e demais pertences;
11. Procedimento para revista do adolescente;
12. Padronização dos alimentos, bens e bens de consumo com entrada permitida na unidade de atendimento, de acordo com o programa de nutrição.

Seção IV

DO PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES E CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Art. 34. - O Plano Político Pedagógico (PPP) tem como objetivo estabelecer parâmetros para atendimento ao adolescente privado de liberdade e semiliberdade, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares:

- § 1º Cada unidade/centro socioeducativo deverá elaborar seu PPP, com a cooperação de toda equipe multidisciplinar existente;
- § 2º O PPP deverá ser avaliado, atualizado e apresentado à Coordenadoria de Apoio ao Adolescente anualmente, no primeiro bimestre;
- § 3º Deverá conter no PPP, além dos eixos pedagógicos desenvolvidos na unidade/centro:
1. Característica da medida socioeducativa executada pela unidade/centro;
 2. Público atendido;
 3. Número de vagas;
 4. Estrutura organizacional e corpo técnico;
 5. Espaços físicos disponíveis.

Seção V

DOS DIREITOS, DEVERES E INCENTIVOS RELATIVOS AOS ADOLESCENTES.

Subseção I

DOS DIREITOS DOS ADOLESCENTES

Art. 35. - Aos adolescentes são assegurados todos os direitos previstos nas legislações vigentes, sem distinção de natureza racial, social, religiosa, política e orientação sexual.

Art. 36. - As Unidades/Centros de Internação deverão assegurar aos adolescentes, contando com a articulação com a rede de serviços governamentais e não-governamentais, os seguintes direitos:

1. Ter respeitada sua integridade física e psíquica, suas formas de expressão, suas opiniões e interesses, sua religião e seus sentimentos;
2. Participar de atividades culturais, educacionais, profissionalizantes, esportivas e de lazer, nas condições estabelecidas por este Regimento e pela direção da Unidade/Centro;
3. Receber assistência à saúde, priorizando os serviços públicos e comunitários;
4. Defender-se, quando acusado, antes de lhe ser aplicada qualquer medida disciplinar;
5. Ter garantida a convivência familiar e comunitária, respeitando os critérios previamente definidos neste Regimento;
6. Ter garantido o acompanhamento do cumprimento de sua medida de socioeducativa através de atendimentos técnicos e sistemáticos;
7. Ter acesso garantido aos órgãos de emissão de documentos pessoais;
8. Ter acesso aos meios de comunicação a partir de critérios pré-definidos pela direção, sendo vedado o uso no alojamento de aparelho de comunicação visual e/ou sonora, tais como telefone celular, tablet, MP4, MP5, etc.

Art. 37. - Para a garantia dos direitos, as Unidades Socioeducativas deverão:

1. Definir procedimentos necessários para o seu funcionamento, sem, contudo, desrespeitar o previsto no ECA;
2. Articular-se com órgãos públicos, organizações governamentais e não governamentais nas áreas da educação, saúde, profissionalização, cultura, religião, esporte e lazer, priorizando a utilização dos recursos presentes na comunidade local e de origem do adolescente;
3. Manter relação de entendimento e colaboração com os órgãos da Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais programas de execução de medidas socioeducativas e/ou protetivas, desde que em acordo com as diretrizes e procedimentos definidos junto à Fease;
4. Envolver a família no processo do cumprimento da medida socioeducativa favorecendo o fortalecimento dos vínculos sociais.

Subseção I

DOS DEVERES DOS ADOLESCENTES

Art. 38. - São deveres do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, dentre outros:

1. Cumprir com todas as suas obrigações de aluno na escola e nos cursos profissionalizantes que estiver inserido;
2. Participar das atividades propostas pelas Unidades de Internações e Semiliberdades, salvo situações em que se justifique sua ausência e desde que com a autorização da direção da unidade;
3. Cuidar da higiene pessoal e do asseio de seu quarto e de seus objetos pessoais;
4. Colaborar na limpeza e na conservação das Unidades de Internações e Semiliberdades, assim como de todos os bens móveis deste;
5. Em caso de prescrição e orientação médica, tomar a medicação nos horários estabelecidos, respeitando o servidor que irá ministrá-la;
6. Cumprir o previsto neste Regimento, nas normas de convivência e nos demais procedimentos das Unidades/Centros Socioeducativos;
7. Respeitar as normas da instituição na qual esteja inserido nas saídas externas realizadas durante o cumprimento da medida de semiliberdade;
8. Submeter-se à revista em todas as saídas e retornos das Unidades de Semiliberdades, em situações internas que exijam tal procedimento, bem como em seu quarto e pertences;
9. Portar-se sempre de forma respeitosa dentro e fora das Unidades de Internações e Semiliberdades em conformidade com as normas de convivência;
10. Acessar os espaços restritos das Unidades de Internações e Semiliberdades somente com a autorização e acompanhado de servidor da unidade.

Art. 39. - Cumprir ao adolescente, além das obrigações legais inerentes ao seu estado, submeter-se às normas de execução da Medida socioeducativa.

Art. 40. - Constituem deveres do adolescente:

1. Cumprir fielmente a Medida Socioeducativa e comportar-se conforme as normas e regras estabelecidas neste Regimento e no Manual de Segurança;
2. Tratar com respeito as autoridades, servidores e as demais adolescentes;
3. Ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina interna;

4. Respeitar ao servidor no desempenho de suas atribuições;
5. Participar das atividades pedagógicas previstas no Plano de Ação da unidade socioeducativa;
6. Participar das atividades multidisciplinares proposta pela equipe técnica;
7. Cumprir, quando atribuída, a sanção disciplinar;
8. Zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;
9. Reparar danos materiais causados ao patrimônio da instituição, com anuência da família à forma de reparação, devidamente avaliada pela equipe técnica da unidade/centro;
10. Manter a higiene pessoal, submetendo-se mensalmente ao corte de cabelo e corte das unhas;
11. Conservar limpo seu alojamento e pertences pessoais;
12. Submeter-se a revista pessoal e a seus pertences, quando ingressar nesta Unidade Socioeducativa bem como no dia-a-dia e sempre que necessário;
13. Entregar à direção objetos ou valores, cuja entrada não é permitida na Unidade/Centro Socioeducativo, ciente de que seus pertences serão posteriormente entregues à família;
14. Os objetos fornecidos pela Unidade destinada ao uso próprio, quando de seu desligamento, serão devolvidos a unidade;
15. Submeter-se a avaliação inicial e continuada pela equipe multidisciplinar;
16. Usar vestuário padronizado definido e fornecido pela Fease;
17. Atender às normas deste Regimento Interno e da Unidade Socioeducativa.

Seção VI DOS INCENTIVOS

Art. 41. - Os incentivos têm por objetivo reconhecer o bom comportamento do adolescente, a colaboração com a disciplina, a ordem interna da Unidade o interesse, a dedicação com as atividades pedagógicas e a evolução, pessoal e coletiva, no cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 42. - São incentivos:

- I. O elogio;
- § 1º - O adolescente que cumprir em todas as disposições contidas no Regimento Interno, demonstrando bom comportamento e colaboração com a ordem e disciplina interna da Unidade, receberá elogio.
- II. A recompensa, em observância às prerrogativas da Lei.
- § 2º - A recompensa do adolescente será decidida pela equipe técnica, sendo que para tal, será necessário que o adolescente tenha alcançado três elogios consecutivos.
- III. Compete ao diretor da Unidade, após ouvir a equipe multidisciplinar, conceder o elogio ou a recompensa.

Art. 43. - Constituem recompensas, que podem ser concedida os adolescentes, por merecimento:

1. Participar de sessões de cinema, teatros e outras atividades socioculturais, promovidos na unidade;
2. Assistir jogos esportivos pela TV na Unidade;
3. Participação em torneios esportivos realizados no interior da unidade;

Art. 44. - O diretor geral ou de segurança, ouvido a equipe técnica, poderá, por ato motivado, suspender ou restringir recompensas se o adolescente deixar de atender os requisitos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DA INCLUSÃO, ACOLHIMENTO, ESTUDO DE CASO, PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO, DA MOVIMENTAÇÃO / TRANSFERÊNCIA E DA MEDIDA DE CONVIVÊNCIA PROTETORA

Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. - Nenhum adolescente será incluído, excluído ou transferido da unidade, sem ordem expressa da autoridade competente (Juiz da Infância e Juventude) e de acordo com ambos os diretores das unidades, sob a pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Seção II DA INCLUSÃO

Art. 46. - O adolescente quando ingresso em uma unidade ou centro socioeducativo da Fease tem o direito de cientificar-se das normas e condutas adotadas pela instituição, ficando sujeito:

1. Revista pessoal e de seus objetos;
2. Entregar os objetos e valores, cuja posse não é permitida dentro da Unidade/Centro: Parágrafo único - Todo material/objeto que estiverem em posse do adolescente deverá ser relacionado e posteriormente entregue aos pais ou responsáveis, mediante termo de recebimento deste;
3. Receber material para higienização corporal;
4. Comunicação imediata aos pais, familiar ou responsável legal a respeito de sua entrada, transferência e saída da Unidade;
5. Abertura da pasta de acompanhamento do adolescente, devendo incluir suas informações pessoais;
6. Ser informado das normas e rotina da Unidade/Centro, bem como de seus direitos e deveres contidos neste Regimento Interno e demais instrumentos regulamentadores da Fundação.

Seção III ACOLHIMENTO, ESTUDO DE CASO, PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Art. 47. - O adolescente deve ser acolhido pelos profissionais da equipe multiprofissional da unidade/centro, apoiados por Estudo de Caso, Relatórios e Plano Individual de Atendimento – Pia, que devem estar voltados para o sentido restaurativo, buscando instalar valor de justiça nas relações violadas pelo delito.

1. O adolescente deve ser acolhido com respeito e dignidade, conforme garantias a ele assegurados;
2. A equipe de referência deve diligenciar para elaboração de estudo de caso dos adolescentes acolhidos pelas unidades/centros, com o prisma da necessidade de enxergar com clareza a questão social e familiar vivenciada cotidianamente, a fim de traçar possibilidades do adolescente superar o contexto delitivo e norteando o adolescente para introjetar o contexto sociopedagógico;
3. O Plano Individual de Atendimento – Pia é essencial para as ações das medidas socioeducativas e desenvolvimento de trabalho pelas equipes de referências, além de ser obrigatória sua produção pelos profissionais que acompanham os (as) adolescentes em cumprimento de medida;
4. Após o acolhimento, estudo de caso e identificação de habilidades, se faz obrigatório a elaboração do PIA, do qual deve conter metas claras a serem alcançadas conforme parâmetros socioeducativos:

1. Educacional
2. Esporte, cultura e lazer
3. Saúde
4. Profissionalização, trabalho e previdência social
5. Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual
6. Abordagem familiar e comunitária

Parágrafo Único. - Todos os Relatórios e Planos Individual de Atendimento são realizados pelo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, vinculado à Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ter acesso pelo SIPIA/SINASE Sistema de Justiça, aqueles usuários que trabalham nas varas da infância e juventude com a finalidade de monitoramento.

Subseção I

DAS FASES DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 48. - O atendimento socioeducativo dependerá do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o (a) adolescente. (Art.53, Lei nº12.594/2012)

Art. 49. As fases do atendimento socioeducativo, conforme a Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, são:

I. Fase inicial de atendimento: período de acolhimento, de reconhecimento e de elaboração por parte do adolescente do processo de convivência, de orientação sobre as normas e regimento da Unidade, de realização do diagnóstico polidimensional e elaboração do seu Plano Individual de Atendimento (PIA), no prazo de 45 dias;(Art. 55, parágrafo único, da Lei nº12.594/2012).

1. Fase intermediária: período de compartilhamento em que o adolescente apresenta avanços relacionados nas metas consensuadas no plano individual de atendimento e de desenvolvimento da proposta pedagógica.
2. Fase conclusiva: período em que o adolescente apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo e em que há a preparação para o desligamento do adolescente e sua reinserção sociofamiliar.

Subseção II

DA FASE INICIAL DE ATENDIMENTO

Art. 50. Os profissionais que acolhem o adolescente na Unidade de Medida Socioeducativa devem ter postura de respeito, para que seja iniciada a formação de vínculos positivos com o socioeducando.

Art. 51. - A chegada do adolescente deve ser registrada e, quando necessário, realizada a emissão dos devidos documentos de recebimento deste às autoridades judiciárias competentes.

Art. 52. - Os pertences do adolescente devem ser conferidos e registrados sob sua presença e guardados, devendo ser providenciados a refeição, materiais de higiene pessoal, vestuário e roupas de cama e banho, ficando sob responsabilidade dos servidores a orientação quanto à higiene pessoal e revistas pessoais do adolescente.

Art. 53. - O adolescente, nesta fase, deverá conhecer as normas e rotinas da Unidade, sobremaneira no que concerne ao regimento disciplinar.

Art. 54. - O adolescente deverá ser encaminhado para alojamento específico, em observância aos critérios de faixa etária, complexão física, conforme disponibilidade de alojamentos; será realizada análise preliminar dos riscos de conflito com outros adolescentes presentes na Unidade.

Art. 55. - O adolescente deverá receber atendimento multiprofissional e ser entrevistado, observando-se o amparo emocional que se fizer necessário nesta fase de atendimento.

Art. 56. -. O adolescente deverá ser informado sobre todas as atividades oferecidas na Unidade de Medida Socioeducativa e inserido às rotinas, despertando seus interesses e orientando suas opções de participação nas atividades.

Art. 57. -. A família deverá ser atendida desde o início da recepção do adolescente na Unidade de Medida Socioeducativa.

Art. 58. -. Realizar-se-á o diagnóstico polidimensional do adolescente (Estudo de Caso), a partir da identificação das necessidades nos aspectos Jurídico, Psicológico, Social, Pedagógico e de Saúde.

Art. 59. - Dar-se-á na fase inicial a elaboração do diagnóstico polidimensional e da construção do plano individual de atendimento – PIA, no prazo de 45 dias da acolhida do adolescente na Unidade.

Art. 60. - O diagnóstico polidimensional subsidiará o plano individual de atendimento e, a partir da execução do PIA, deverá ser realizada a avaliação dos avanços ocorridos no período de cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 61. - O adolescente e sua família devem participar ativamente do seu diagnóstico polidimensional.

Art. 62. - O Plano Individual de Atendimento–PIA, deve ser enviado ao Juízo da Infância e da Juventude para Regimento das Unidades de Medidas Socioeducativas para homologação e acompanhamento da resposta da medida socioeducativa, nos termos da lei.

Subseção III

DA FASE INTERMEDIÁRIA

Art. 63. - Acompanhamento do PIA, mensalmente, pela equipe técnica junto ao adolescente para verificar sua evolução e o cumprimento da medida socioeducativa, possibilitando, quando necessário, a criação de novas estratégias.

Art. 64. - Avaliação do adolescente sobre sua participação nas atividades e rotinas da Unidade de internação, no mínimo, mensalmente.

Art. 65. - O acesso ao PIA será restrito à direção, à equipe técnica, ao socioeducador de referência para o adolescente, ao adolescente e aos seus pais ou responsável, ao ministério público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial em contrário.

Subseção IV

DA FASE CONCLUSIVA

Art. 66. - Nessa fase, dar-se-á o atendimento de avaliação conclusiva da equipe técnica, referente ao adolescente e sua família, a partir da análise dos compromissos assumidos, da consciência crítica do adolescente e das metas alcançadas por meio de Plano Individual de Atendimento.

Art. 67. - Haverá a elaboração de relatório conclusivo do adolescente, observando a avaliação destacada na evolução do seu PIA e do cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 68. - Cabe à equipe técnica observar as condições externas para a reinserção do adolescente na comunidade, preparando:

1. O acolhimento familiar;
2. Os encaminhamentos para cursos na comunidade;
3. O encaminhamento para a escola em que o adolescente será inserido;
4. Os equipamentos da assistência social, para o acompanhamento do adolescente e sua família;
5. Os equipamentos de saúde, caso necessário.

Seção IV

DA MOVIMENTAÇÃO / TRANSFERÊNCIA

Art. 69. - São competentes, no âmbito da Fease, para autorizar a movimentação de adolescentes de uma Unidade Socioeducativa para outra, o Presidente e Coordenador Técnico de Segurança e Assessoria de Central de Vagas.

Parágrafo Único. A transferência do adolescente de uma unidade para outra, situada em comarcas distintas, será precedida conforme portaria da Central de Vagas, com a prévia comunicação ao Juiz da Infância e Juventude de entrada ou saída de adolescentes da jurisdição responsável.

Art. 70. - A competência para movimentação interna de adolescente que cumpre medida socioeducativa em cumprimento do artigo 122, III do ECA é do Diretor Geral e Diretor de Segurança de cada Unidade/Centro Socioeducativo.

Parágrafo Único. No caso da movimentação do adolescente na unidade socioeducativa realizada pelo comissário de plantão sem a ordem expressa do diretor geral ou do diretor de segurança, estes devem ser comunicados, devendo ser realizado registrado no livro de ocorrência o motivo.

Art. 71. - A transferência do adolescente de Unidade de Internação Provisória para Unidade de Internação, no âmbito da Fease, quando da aplicação definitiva da medida, será feita automaticamente, e registrado no sistema de movimentação do adolescente.

Art. 72. - A transferência do adolescente em situação emergencial tem caráter provisório e poderá ser feita pelos diretores de Unidades, com prévia autorização do Juiz da Infância e Juventude, desde que o estabelecimento apresente característica de atendimento compatível com o perfil do adolescente.

Art. 73. - Quando houver transferências do adolescente de uma Unidade para outra, a Unidade de origem e a Unidade Receptora deverão comunicar à família do adolescente transferido, de imediato, na impossibilidade, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 74. - A pasta de acompanhamento do adolescente, os documentos pessoais, os documentos de transferência, os instrumentais técnicos e demais pertences deverão ser encaminhados imediatamente à unidade receptora, quando da movimentação do adolescente, de uma Unidade para outra, em caráter definitivo.

Parágrafo Único. O diretor técnico da Unidade de origem deverá proceder, antes de sua transferência, a atualização de todos os dados do adolescente nos assentamentos da pasta de acompanhamento do adolescente.

Seção V

DA MEDIDA DE CONVIVÊNCIA PROTETORA

Art. 75. - O adolescente poderá ser incluído em medida de convivência protetora, em local apropriado, sem prejuízo das atividades obrigatórias, quando existir situação de risco à sua integridade física, psicológica ou à vida, que impeça a permanência com os demais adolescentes.

§ 1º – A inclusão poderá ser feita a requerimento do adolescente, que expressará os motivos que tornam necessária a medida ou por determinação do diretor da unidade, mediante fundadas informações nos termos do “caput”.

§ 2º – Caso não seja possível a transferência ou não exista solução mais adequada para a proteção do adolescente, o diretor poderá prorrogar o prazo de permanência, enquanto persistir o risco, condicionada a avaliação da equipe técnica da unidade.

§ 3º – O diretor deverá comunicar, em 24 (vinte e quatro) horas, com relatórios técnicos a evolução dos casos, à Coordenadoria Técnica de Segurança.

TÍTULO II

DAS POLÍTICAS SOCIAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. - Ao adolescente é garantido o acesso às políticas sociais básicas através de integração com as Instituições públicas, privadas e com a comunidade em geral, articulado pela equipe técnica da unidade/centro e direção, com apoio da Coordenadoria de Apoio ao Adolescente.

Art. 77. - São assistências básicas ao adolescente:

1. Material;
2. Educacional, cultural, esportiva e ao lazer;
3. Saúde;
4. Social;
5. Religiosa;
6. Jurídica
7. Psicológica.

Parágrafo Único. – Os procedimentos operacionais para a implementação das políticas sociais, através das assistências básicas ao adolescente, serão definidos em planos elaborados pela Fease, assim como no Plano Político Pedagógico de cada Unidade de atendimento e no Plano Individual do adolescente.

Seção I

DA ASSISTÊNCIA MATERIAL AO ADOLESCENTE

Art. 78. - A assistência material será padronizada e deverá assegurar:

1. Alimentação balanceada e suficiente;
2. Acesso a produtos e objetos de higiene e asseio pessoal;
3. Acolhimento em alojamento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança de acordo com SINASE.
4. Materiais informativos e educativos;
5. Colchões a cada 06 (seis) meses
6. Roupas de cama; mesa e banho, quando disponível.

Seção II

DAS ASSISTÊNCIAS EDUCACIONAL, PROFISSIONALIZANTE, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER

Art. 79. - As atividades Educacionais serão asseguradas ao adolescente de forma articulada através de Termo de Cooperação e portarias entre a Secretaria Estadual de Educação- SEDUC e a Secretaria Municipal de Educação-SEMED:

1. A Escolarização a ser ofertada nas unidades socioeducativas será conforme cronograma realizado pela Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação e acompanhada pelo Coordenador Pedagógico da escola e pelo pedagogo da equipe técnica da unidade, com as seguintes ações:
2. Efetivação de matrícula no Ceeja e na rede regular de ensino;
3. Alfabetização;
4. Garantir materiais didáticos escolares;
5. Inserir no senso escolar anual;
6. Inserir os alunos no Enem PPL/Enceeja/PPL
7. Assegurar continuidade dos estudos após a medida socioeducativa,
8. As atividades de cultura, esporte e lazer serão desenvolvida com os adolescentes conforme cronograma extracurricular da escola bem como através do cronograma da equipe multidisciplinar da unidade;
9. Elaborar o relatório trimestral-RAT e encaminhar para o pedagogo da equipe da unidade;
10. A Fundação estadual de atendimento socioeducativo deverá firmar parcerias com Instituições governamentais e não governamentais para fins de promoção da capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa como preconiza o SINASE Lei 12.594.

Seção III

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 80. - A assistência à saúde assegurará a promoção e a atenção integral à saúde do adolescente, por meio de ações educativas, preventivas e curativas e de forma articulada e integrada com o sistema único de saúde nas instâncias municipais, estadual e federal, especialmente:

1. Acompanhamento do desenvolvimento físico;
2. Acompanhamento psicológico;
3. Orientações à saúde;
4. Imunização;
5. Saúde bucal;
6. Saúde mental;
7. Apoio à vítima de violência;
8. Recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos;
9. Agendamento de consultas e exames externos, quando necessário;
10. Solicitar dietas especiais, quando necessário.

Seção IV

DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 81. A assistência religiosa, com liberdade de crença e participação, será ofertada ao adolescente, permitindo-lhe o acesso aos serviços organizados na

Unidade, em local apropriado para encontros e celebrações.

Seção V
DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 82. - Ao adolescente será assegurada assistência jurídica conforme arts. 206 e 207 prestada pela Defensoria Pública ou Advogado constituído pelo interessado.

Parágrafo Único. - A unidade disponibilizará local adequado para que o adolescente possa entrevistar-se com seu advogado legalmente constituído ou defensor.

TÍTULO III
DO REGIME DISCIPLINAR DOS ADOLESCENTES
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 83. - Os princípios disciplinares das unidades e centros serão construídos:

1. - Tipificação explícita das infrações como leves, médias e graves e determinação das correspondentes sanções; (Art.71, I, Lei n.12.594)
2. - Exigência da instauração formal de processo disciplinar para a aplicação de qualquer sanção, garantidos a ampla defesa e o contraditório; (Art.71, II, Lei n.12.594)
3. - Obrigatoriedade de audiência do socioeducando nos casos em que seja necessária a instauração de processo disciplinar; (Art.71, III, Lei n.12.594)
4. - Sanção de duração determinada; (Art.71, IV, Lei n.12.594)
5. - Enumeração das causas ou circunstâncias que eximam, atenuem ou agravem a sanção a ser imposta ao socioeducando, bem como os requisitos para a extinção dessa; (Art.71, V, Lei n.12.594)
6. - Enumeração explícita das garantias de defesa; (Art.71, V, Lei n.12.594)
7. - Garantia de solicitação e rito de apreciação dos recursos cabíveis; e; (Art.71, VII, Lei n.12.594)
8. - Apuração da falta disciplinar por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, sendo 01 (um), obrigatoriamente, oriundo da equipe técnica. (Art.71, VIII, Lei n.12.594).

CAPÍTULO II
DO REGULAMENTO DISCIPLINAR
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. - Identificado possível cometimento de falta disciplinar, seja ela de natureza leve, média ou grave, o Diretor Geral da Unidade deve encaminhar para o conselho disciplinar apurar os fatos o mais breve possível.

Art. 85. - A disciplina é instrumento e condição de viabilização da Proposta Pedagógica e do Plano Individual de Atendimento, a fim de alcançar o conteúdo pedagógico da medida socioeducativa, e consiste na manutenção da ordem, por meio de ações colaborativas, na participação das atividades pedagógicas e no cumprimento da medida proposta.

Art. 86. - Não haverá falta nem sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar.

§ 1º As sanções disciplinares têm caráter educativa e respeitarão os direitos fundamentais e a individualização da conduta do adolescente.

§ 2º O adolescente não poderá ser responsabilizado, mais de uma vez, pelo mesmo fato que gerou a sanção.

§ 3º São vedadas sanções que impliquem em tratamento cruel, desumano e degradante.

§ 4º São proibidas a incomunicabilidade e a suspensão permanente de visita, assim como qualquer sanção que importe prejuízo às atividades obrigatórias, consistentes na escolarização, profissionalização e nas medidas de atenção à saúde.

§ 5º A aplicação de sanção coletiva pressupõe a individualização da conduta de cada adolescente.

Art. 87. - O poder disciplinar será exercido pela autoridade administrativa a que estiver sujeito o adolescente.

Seção II
DAS FALTAS DISCIPLINARES DOS ADOLESCENTES

Art. 88. - As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves. (Art.71, I, Lei n.12.594)

§ 1º A sanção disciplinar aplicada conforme as regras desse regimento terá duração determinada e obedecerá ao seguinte:

1. A sanção disciplinar para ser considerada por falta de natureza leve pode ter duração de 01 (um) a 02 (dois) dias;
2. A sanção disciplinar para ser considerada por falta de natureza média pode ter duração de 02 (dois) a 08 (oito) dias;
3. A sanção disciplinar para ser considerada por falta de natureza grave pode ter duração de 08 (oito) a 15 (quinze) dias.

§ 2º – Nenhum adolescente poderá cumprir sanção disciplinar sem o devido processo de apuração. (Art.71, II, Lei n.12.594)

Art. 89. - O adolescente que praticar falta disciplinar instigado por outro adolescente receberá sanção conforme na natureza da falta disciplinar na medida de sua participação.

Art. 90. - Não há infração disciplinar quando o adolescente praticar a falta: (Art.75, Lei n.12.594)

1. Em legítima defesa;
2. Em estado de necessidade.

Parágrafo Único. – Nos casos configurados como coação para ação de faltas disciplinares, aplica-se, exclusivamente, para aquele que promoveu a coação.

Art. 91. - Nas faltas disciplinares de natureza grave, o diretor da unidade comunicará o Juiz competente, para os fins previstos em lei.

Art. 92. - Os pais ou responsável legal pelo adolescente, cuja prática de falta disciplinar se imputa, serão comunicados da ocorrência, mediante assinatura em termo próprio;

Parágrafo Único. – O termo será acrescido à pasta de acompanhamento do adolescente, podendo seu responsável legal, ou pessoal constituída, solicitar a título de recurso, a reavaliação do caso, após a ciência da aplicação da sanção;

Subseção I

DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA LEVE

Art. 93. - Considera-se falta disciplinar de natureza leve: (Art.71, I, Lei n.12.594)

1. Não observar os princípios de higiene e asseio no alojamento e demais dependências da unidade;
2. Entregar a outro adolescente quaisquer objetos sem autorização;
3. Transitar em locais restritos, conforme previsto no regimento interno da unidade, sem autorização;
4. Possuir papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela unidade;
5. Usar material de serviço, ou bens de propriedade do estado, para finalidade diversa do qual foram previstos;
6. Remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente.
7. Recusar-se a participar das atividades coletivas de limpeza, atendimentos; psicológico, social, jurídico, pedagógico;
8. Recusar-se a ingerir o medicamento prescrito;
9. Recusar-se a entrar ou sair de alojamento, quando solicitado; recusar-se a participar das atividades previstas na unidade;
10. Provocar perturbações com ruídos, vozeiros ou prática de bullying.

Subseção II

DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA MÉDIA

Art. 94. - Considera-se falta disciplinar de natureza média: (Art.71, I, Lei n.12.594)

1. Recusar a entrar ou sair do quarto, do alojamento, dos locais de atendimento técnico e outros ambientes ou atividade quando solicitado pelo servidor;
2. Comunicar-se sem autorização entre alas ou casas de forma a provocar situações que venham a trazer prejuízos à unidade;
3. Manusear equipamento e materiais sem autorização ou conhecimento do servidor encarregado;
4. Ter a posse de papel, documento, objeto ou valor não cedido e não autorizado pelas normas da unidade;
5. Permanecer de roupa íntima ou nua em qualquer ambiente, não destinada para tanto o banheiro;
6. Atrasar, sem justa causa, o retorno à unidade, no caso de atividade externa ou saída temporária;
7. Dificultar o desenvolvimento dos trabalhos e das rotinas da unidade.
8. Recusar-se a participar das atividades obrigatórias de rotina da unidade;
9. Desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe seja confiada;
10. Simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar;
11. Divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou disciplina interna;
12. Improvisar varais e cortinas no alojamento, que comprometam ou dificultem a vigilância;
13. Impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, a recreação ou o repouso noturno;
14. Praticar atos de comércio de qualquer natureza;
15. Trocar de alojamento, sem autorização;
16. Inobservar os princípios de higiene e asseio pessoal, do alojamento e demais dependências da unidade bem como jogar restos de comida no interior do alojamento ou corredor, urinar e/ou defecar em local inadequado;
17. Danificar roupas e objetos de uso pessoal, fornecidos pela unidade;
18. Deixar de atender a ordem de contagem dos adolescentes;
19. Apostar em jogos de azar de qualquer natureza;
20. Deixar de submeter-se à revista pessoal e de seu alojamento,
21. Desrespeitar qualquer funcionário da unidade ou outros;
22. Burlar as regras impostas quanto à utilização de aparelhos TV;
23. Comportar-se de forma indisciplinada em sala de aula;
24. Chutar a porta do seu alojamento.

Subseção III

DAS FALTAS DISCIPLINARES DE NATUREZA GRAVE

Art. 95. - Considera-se falta disciplinar de natureza grave: (Art.71, I, Lei n.12.594)

1. Utilizar-se indevidamente de bens ou objetos de uso pessoal ou coletivo, fornecidos pela unidade, deteriorando-os.
2. Fixar gravuras, riscar ou desenhar imagens nas paredes com qualquer tipo de objeto ou maquiagem;
3. Tentar fuga ou fugir;
4. Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou disciplina interna;
5. Possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de si ou de outrem;
6. Ter em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar que permita a comunicação com outros adolescentes ou com o ambiente externo;
7. Induzir, auxiliar ou instigar alguém a praticar falta disciplinar de qualquer natureza ou a cometer suicídio;
8. Provocar autolesão, devidamente comprovada, atribuindo como ato de outrem, com o intuito de levar as autoridades a erro;
9. Receber, confeccionar, portar, ter, consumir ou concorrer para que haja em qualquer local da unidade drogas entorpecentes e/ou psicoativas ou objetos que possam ser utilizados em fuga ou movimentos de subversão da ordem ou disciplina interna;

10. Atirar quaisquer objetos contra os servidores, voluntários no cumprimento de suas atribuições e serviço;
11. Desrespeitar verbalmente ou agredir fisicamente visitantes, servidores ou outros.
12. Ameaçar qualquer pessoa;
13. Traficar ou consumir bebidas alcoólicas e outras substâncias que causem dependência física ou psíquica, salvo medicamentos sob prescrição médica;
14. Praticar ato de importunação sexual, ato libidinoso com objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro; estupro e /ou atos obscenos com o intuito de constranger o outro;
15. Provocar incêndio ou dano ao patrimônio público em qualquer dependência do centro de atendimento socioeducativo;
16. Incentivar ou participar de rebelião ou fuga, travar rixas, disputas ou luta corporal com adolescentes ou servidores;
17. Deixar de submeter-se à sanção disciplinar imposta; Ameaças de qualquer natureza, agressões e/ou tentativas contra a integridade física de outrem;
18. Utilizar substância entorpecente;
19. Fazer refém;
20. Portar, usar, possuir ou fornecer aparelho telefônico celular ou outros meios de comunicação não autorizados;
21. Dificultar a vigilância em qualquer nas dependências da unidade/centro;
22. Fazer apologia e/ou associar-se a facções criminosas.

Seção III DAS SANÇÕES

Art. 96. - Constituem sanções disciplinares:

1. Advertência verbal;
2. Repreensão;
3. Suspensão de atividades recreativas, de lazer ou atividades programadas pela equipe técnica;
4. Suspensão do uso de objetos e/ou acesso livre ao bloco, que representem regalias por tempo determinado;
5. Recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos;
6. No caso de dano ao patrimônio público, a responsabilidade de reparação ao dano é dos pais ou responsáveis pelo adolescente.

§ 1º – A advertência verbal é aplicável à falta disciplinar de natureza leve.

§ 2º – A repreensão é punição revestida de maior rigor, na hipótese de reincidência em falta disciplinar de natureza leve.

§ 3º – A suspensão de atividades recreativas, de lazer ou atividades programadas pela equipe técnica, é sanção disciplinar aplicável em casos de falta disciplinar de natureza média. Exceto as aulas de educação física, uma vez, que a mesma é um componente curricular da formação escolar do adolescente.

§ 4º - Suspensão do uso de objetos que representem regalias por tempo determinado aplicável no caso de reincidência ou reiteradas reincidências em faltas disciplinares de natureza leve e média, não podendo ultrapassar a quinze (15) dias.

§ 5º – O recolhimento em local adequado e separado, com diminuição do tempo de recebimento de visita para 30 (trinta) minutos, é sanção aplicável em falta disciplinar de natureza grave, sendo que em primeira aplicação não poderá exceder a 10 (dez) dias e, em caso de reincidência, poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades obrigatórias.

§ 6º – O adolescente, antes, durante e depois da aplicação da sanção disciplinar prevista no inciso V, deverá receber cuidados de saúde, bem como acompanhamento psicológico e social, garantindo-se o acesso irrestrito dos técnicos.

Subseção I DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 97. - Na aplicação das sanções disciplinares será observado o princípio da proporcionalidade e levar-se-á em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, assim como a pessoa do adolescente faltoso.

Art. 98. - Computa-se, em qualquer caso, no período de cumprimento da sanção disciplinar, o tempo de permanência na medida cautelar.

Subseção II DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Art. 99. - São circunstâncias atenuantes, na aplicação das sanções:

1. Primariedade em falta disciplinar;
2. Bons antecedentes na unidade.
3. Perturbação mental ou psicológica, atestada por autoridade técnica competente presente;
4. Assiduidade e bom aproveitamento nas atividades pedagógicas;
5. Bom desempenho nas metas do Plano Individual de Atendimento;
6. Ter desistido de prosseguir na execução da falta disciplinar;
7. Ter o adolescente:
 1. Procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a falta disciplinar, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências;
 2. Cometido a falta sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de outrem;
 3. Confessado espontaneamente, perante a autoridade sindicante, a autoria da falta disciplinar;
 4. Cometido a falta disciplinar sob a influência de tumulto, se não o provocou.

Parágrafo Único. – A sanção poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior à falta disciplinar, embora não expressamente regulamentada.

Subseção III

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Art. 100. - São circunstâncias agravantes, na aplicação das sanções:

1. Reincidência em falta disciplinar;
2. Ter o adolescente cometido à falta disciplinar;
3. Por motivo fútil ou torpe;
4. Para facilitar ou assegurar à execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem em outra falta disciplinar;
5. Com traição, em emboscada, dissimulação ou com abuso de confiança;
6. Com emprego de fogo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que pode resultar perigo comum;
7. Sob efeito de substância psicoativa;
8. Em concurso de 2 ou mais internos;

Art. 101. - A sanção será, ainda, agravada em relação ao adolescente que:

1. Promove ou organiza a cooperação na falta disciplinar ou ainda, dirige a atividade dos demais participantes;
2. Coage ou induz outros adolescentes à execução material da falta disciplinar;
3. Instiga ou determina a cometer a falta alguém não punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;
4. Executa a falta disciplinar, ou nela participa, mediante paga ou promessa de recompensa.

Seção IV

DA MEDIDA CAUTELAR

Art. 102. - O adolescente, cautelarmente, poderá ser separado dos demais adolescentes, em local apropriado, sem prejuízo das atividades obrigatórias, pelo prazo de 7 (sete) dias, quando haja materialidade e indícios de autoria ou participação em falta disciplinar de natureza grave e o convívio nas áreas comuns possa causar alto risco a sua integridade, a de outros adolescentes ou a segurança da unidade.

§ 1º – A medida será determinada pelo diretor da unidade, em decisão fundamentada do conselho disciplinar.

§ 2º – O diretor da unidade deverá comunicar imediatamente à COORDENAÇÃO TÉCNICA, após, enviar cópia da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º – O Juiz competente deverá ser comunicado, com cópia da decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 103. - Caso persistam os motivos ensejadores da aplicação da medida cautelar, o diretor poderá prorrogar, fundamentadamente, com anuência do conselho disciplinar, por igual período e uma única vez, procedendo às comunicações do artigo 63 deste Regimento Interno.

Art. 104. - Se a unidade não possuir local apropriado, o diretor da unidade poderá solicitar a sua transferência, que se procederá de acordo os procedimentos de transferência deste Regimento Interno.

Art. 105. - A aplicação da medida cautelar não exime o diretor da unidade de determinar a apuração do fato.

Seção V

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 106. - É dever do servidor que, por qualquer meio, presenciar ou tiver conhecimento de falta disciplinar, de qualquer natureza, elaborar comunicado, que conterá:

1. O nome e a identificação do adolescente;
2. Local e hora da ocorrência;
3. A falta que lhe é atribuída;
4. A descrição sucinta dos fatos;
5. A indicação da norma infringida e;
6. O rol, de no máximo, 3 (três) testemunhas.

Parágrafo Único. – O comunicado deverá ser registrado em livro próprio para conhecimento do diretor da Unidade que remeterá imediatamente ao Conselho Disciplinar.

Art. 107. - O Conselho Disciplinar atuará imediatamente para ouvir o adolescente e as testemunhas eventualmente indicadas no comunicado.

Art. 108. - Encerradas as oitivas e não sendo necessária a produção de outras provas, o Conselho Disciplinar assegurado à defesa, proferirá decisão e aplicará a sanção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do fato.

Parágrafo Único. – A decisão deverá ser fundamentada e descreverá, em relação a cada adolescente, separadamente, a falta disciplinar que lhe é atribuída, as provas colhidas, as razões da decisão e, se for o caso, a sanção a ser aplicada.

Art. 109. - O diretor da unidade, imediatamente após a decisão do Conselho Disciplinar, determinará as seguintes providências:

1. Ciência ao adolescente, seus pais ou responsável legal, para apresentação de recurso;
2. Registro em ficha disciplinar;
3. Comunicação ao Juiz competente, na ocorrência e falta disciplinar de natureza grave, nos termos do artigo 65 deste Regimento Interno;
4. Arquivamento na pasta de acompanhamento do adolescente;
5. Ciência aos Coordenadores - CT/CAA.

Seção VI

DO CONSELHO DISCIPLINAR

Art. 110. - O conselho disciplinar é um órgão apuratório e deliberativo sobre as questões de organização, manutenção da segurança, disciplina e do bom andamento da unidade. Ele permite o desenvolvimento da ação socioeducativa, contribuindo para o processo de crescimento pessoal do adolescente.

Art. 111. - O Conselho disciplinar dever respeitar, zelar e agir de acordo com princípios deste regimento interno e do artigo 71 do SINASE (Lei Nº 12.594).

Art. 112. - O Conselho Disciplinar é composto por 03 (três) servidores sendo esses 02(dois) Agentes de Segurança Socioeducativo, e 01(um) representante da Equipe Técnica (Pedagoga, Assistente Social, Enfermeira);

Parágrafo Único. – O diretor geral designará ao Conselho Disciplinar a apuração dos atos de indisciplina; designando qual servidor ficará a defesa do adolescente; indicará o servidor que será o presidente do conselho;

Art. 113. - Nas reuniões do conselho, em geral, serão discutidos, analisados e decididos assuntos relacionados às medidas disciplinares; integração dos adolescentes em ala de convivência; transferências de ala e de unidade; atividades especiais na unidade; atividades externas; alterações ou criação de normas e procedimentos; e ainda, assuntos relacionados à conduta, e avaliação da própria equipe, bem como estrutura e organização da Unidade.

Parágrafo Único. – O Conselho Disciplinar obrigatoriamente deverá em três dias úteis se reunir para apuração dos atos de indisciplina, quanto às faltas cometidas por adolescentes ou servidores.

Art. 114. - O Conselho Disciplinar será designado pela Direção da Unidade, sendo os nomes encaminhados para Fease, confeccionar a Portaria para o exercício de 01 (um) ano, sendo admitida 1 (uma) recondução.

Art. 115. - Após a conclusão do procedimento apuratório, o mesmo será submetido ao Diretor Geral da unidade que irá convalidar os atos praticados pelo conselho disciplinar e manifestar-se formalmente pela aplicabilidade da sanção.

Art. 116. - Em caso de inconformidade com a sanção aplicada poderá o adolescente apresentar um pedido de reconsideração à Direção Geral que encaminhará à Coordenadoria Técnica de Segurança, que irá analisar e deferir ou indeferir.

TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES CAPÍTULO I

DAS FALTAS DISCIPLINARES DOS SERVIDORES

Art. 117. - Cabe à direção das Unidades Socioeducativas, por meio de comissão portariada, apurar em sindicância possível falta cometida por servidor e emitir parecer conclusivo à presidência da Fundação, indicando abertura ou não de procedimento administrativo disciplinar (PAD), o qual será apurado por outra comissão.

TÍTULO V DAS VISITAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 118. - O adolescente receberá visita, uma vez por semana, que ocorrerá no período entre 08h00 (oito horas) e 17h00 (dezoito horas), em horário e local apropriado para visitação, definidos pela Unidade/Centro socioeducativo.(Art. 67, Lei n.12.594)

Parágrafo Único. – O diretor da unidade poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar visita em dia e horário diverso do estabelecido, obedecendo à periodicidade e o tempo mínimo previsto neste artigo.

Art. 119. - Poderão visitar o adolescente os pais, familiares, cônjuge ou responsável legal. (Art. 67, Lei n.12.594)

§ 1º Na qualidade de cônjuge, a mesma deve apresentar certidão que comprove o vínculo, certificado em cartório.

§ 2º Na inexistência ou impedimento da visitação das pessoas elencadas no “caput” o adolescente poderá receber a visita de parentes, depois de comprovada a existência de vínculo afetivo e duradouro.

Art. 120. - O adolescente terá o direito de ser visitado, por 02 (duas) pessoas no máximo, por dia de visita, caso a Unidade disponha de espaço físico que comporte a totalidade de visitantes.

Parágrafo Único. – O diretor da unidade poderá, excepcionalmente e fundamentadamente, autorizar 01 (um) visitante a mais, desde que a iniciativa não comprometa as atividades de rotina.

Art. 121. - É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima, desde que haja local adequado. (Art. 68, Lei n.12.594).

§ 1º O visitante para realizar visita íntima deverá ser identificado e obrigatoriamente comprovar a união estável com o adolescente;

§ 2º Deverá constar em relatório da equipe técnica de referência do adolescente a liberação para visita íntima, precedido de estudo de caso e orientações ao adolescente e cônjuge.

Art. 122. - Todo visitante deverá ser cadastrado na Unidade/Centro Socioeducativo e deverá apresentar documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita.

Art. 123. - Será autorizada na última quinta-feira de cada mês a visita de filhos e/ou irmãos menores de idade, desde que comprovado o vínculo de parentesco,

e acompanhados de um responsável legal, no número máximo de 04 (quatro) pessoas.

Parágrafo Único. – O diretor da unidade poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade aos interesses do adolescente e do cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 124. - Os visitantes serão orientados e deverão respeitar as normas de segurança estabelecidas neste Regimento Interno da unidade e submeter-se à revista e nos objetos que portar. Sendo vedado adentrar a área de segurança com cinto, joias, dinheiro, moeda, bolsa, boné, carteira, óculos escuros, relógio, aparelho celular, dentre outros, vestimentas na cor preta, decotes, bermudas, camiseta regata.

§ 1º - Os objetos pessoais trazidos pelos visitantes ficarão guardados na recepção da unidade socioeducativa.

§ 2º - A direção geral da unidade de Internação estabelecerá as hipóteses de proibição da entrada de objetos na unidade, fixando em local visível e cientificando os visitantes dos itens permitidos;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 125. - A Fease e suas Coordenadorias, os diretores das unidades são os responsáveis pelo correto e integral cumprimento das normas deste Regimento Interno.

Art. 126. - As normas deste Regimento Interno são aplicáveis ao adolescente e aos servidores das Unidades Socioeducativas, mesmo quando em movimentação ou em atividades externas.

Art. 127. - As faltas disciplinares em apuração ajustar-se-ão a este Regimento Interno, caso os dispositivos sejam mais favoráveis ao adolescente.

Art. 128. - A Fease e suas Coordenadorias viabilizará Formação e Capacitação Profissional aos servidores para a correta e integral aplicação deste Regimento Interno.

Art. 129. - Os casos omissos, após provocação das Coordenadorias, serão resolvidos pela Fease/CPAD – Comissão Permanente de Processos Administrativos e Disciplinares.

Art. 130. - O presente Regimento só poderá ser alterado após reunião entre as Coordenadorias da Fease e a equipe elaboradora, convocada exclusivamente para tal situação; e posterior aprovação pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO

Art. 131. - O presente Regimento Interno entra em vigor no dia da sua publicação revogando-se as disposições contrárias e os Regimentos anteriores.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo / Fease

Protocolo 0020190305

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.221392/2021-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$ 46.081,00 (quarenta e seis mil e oitenta e um reais)** em favor da empresa **ON VIDEO COMERCIO AUDIO E VIDEO LTDA**, CNPJ: **23.633.836/0001-29**, conforme Parecer nº 255/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo Nº0025.221392/2021-01, nos termos do artigo 24,

inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.221392/2021-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para Aquisição de equipamentos fotográficos e outros, para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI (Porto Velho); no valor de **R\$46.081,00 (quarenta e seis mil e oitenta e um reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.221392/2021-01 e Parecer Jurídico nº 255/2021/SEAGRI - ASJUR, em favor da empresa **ON VIDEO COMERCIO AUDIO E VIDEO**

LTDA, CNPJ: **23.633.836/0001-29**.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0020662481

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

TERMO DETRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS

Em conformidade com o **Decreto nº 24.041/19 eLEI Nº 5.024, DE 23 DE JUNHO DE 2021**, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA- SEAGRI, transfere a propriedade e posse do(s) bem(ns) permanente(s) listado(s)em anexo, para aPREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTEENTIDADE ,que o aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO BENS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DE COMPRA
06554	TRATOR ESTEIRA D41 KOMATSU	ANTIECONÔMICO	IRRECUPERÁVEL	R\$348.800,00

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI
Governo de Rondônia
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito
Prefeitura Municipalde Espigão do Oeste

Protocolo 0020660010

TERMO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE BENS MÓVEIS

Em conformidade com o **Decreto nº 24.041/19 eLEI Nº 5.024, DE 23 DE JUNHO DE 2021**, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA- SEAGRI, transfere a propriedade e posse do(s) bem(ns) permanente(s) listado(s)em anexo, para a PREFEITURA MINICIPAL DE SERINGUEIAS, que o aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

ANEXO

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO BENS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
09583	KIT PANIFICAÇÃOCONTENDO(01 BATEDEIRA,01 CILINDRO,01MODELADORA,01 PRATELEIRA,MESA).	ANTIECONÔMICO	RECUPERAVEL	R\$30.428,68

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI
Governo de Rondônia
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito
Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Protocolo 0020662279

Portaria nº 230 de 14 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI , no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 49/2021/EMATER-ESLOCUBA(0020458535), Errata EMATER-ESLOCUBA(0020512648) e Autorização SEAGRI-GAB(0020646264), que constam no Processo nº 0011.406489/2021-33.

RESOLVE:

Art. I - **MARCAR O GOZO DE FÉRIAS**, do servidor **VINICIUS ROCHA MOURA**, Assessor I, matrícula nº 300168264, referente ao exercício de 2021, para fruição no período de **22/11/2021 a 21/12/2021**.

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0020676229

IDARON

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social, adaptados para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem coberta, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho /RO**, para locação pelo

período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.351695/2021-69

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 17/09/2021.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho-RO, 14 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Mat.: 3000.44798

Protocolo 0020663647

Portaria nº 713 de 15 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0020622024);

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 273 de 20 de abril de 2021, para tratar do Processo SEI 0015.234010/2020-30.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0020680392

SEDI

EDITAL Nº 20/2021/SEDI-SINE

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo** previsto no Edital 18/2021/SEDI-SINE de 25 de Agosto de 2021, para Cursos na modalidade Presencial, para o Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Após análise das inscrições e verificação de atendimento ao disposto no item 2.2 do Edital 18/2021/SEDI-SINE, torna-se publico o resultado FINAL, por curso, conforme relação abaixo:

Fpr-17 Melhoria na qualidade do leite/ práticas de ordenha e operação de ordenhadeiras	
01	Bianca de Souza
02	Camila Puttin Cavaleiro
03	Creuza Duarte
04	Danilo Lima de Souza
05	Geovanni Felipe Silva
06	Keila Cristhiane da Silva
07	Leidiane Kalck de Almeida
08	Luciano de Oliveira Assis
09	Ricardo Menezes Rocha
10	Rosivaldo Custodio de Almeida
11	Vanessa de Oliveira

Trabalhador Volante na agricultura/ aplicação de produtos fitossanitários	
01	Ana Paula de Oliveira Martins
02	André Luis Moraes de Freitas
03	Fredy Daniel Gomes Pereira
04	Joelma Pereira Rodrigues
05	Kaio Vinicius Silva Santos
06	Leidimar Souza de Paula
07	Thenn Pereira Umbehaun
08	Yasmin Luisa Silva Santos
09	Sandro Raimundo Alves

2. NOVO CRONOGRAMA E INÍCIO DOS CURSOS

2.1. Os candidatos aprovados relacionados no item 1 desse edital serão incluídos em grupos de whatsapp conforme o curso selecionado. E nesse grupo poderão sanar todas as dúvidas.

2.3. Haja vista problemas na agenda de instrutores responsáveis por ministrar os cursos, informamos que houve alteração no cronograma de início dos cursos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

conforme anexo A deste edital;

3. Cancelamento de Curso

3.1. Por ausência de candidaturas, fica **CANCELADO o curso de Vaqueiro/bovinocultura de corte**;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.2. O aluno classificado só terá direito ao certificado do curso de qualificação profissional se obtiver o aproveitamento de, no mínimo, 60% do curso.

4.3. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail contatoge@sedi.ro.gov.br.

4.4. O cronograma das aulas está descrito no Anexo B do Edital de abertura;

4.5. Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pela A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI.

ANEXO A
CRONOGRAMA

Cursos	Início dos Curso	Término dos Cursos
Trabalhador Volante na agricultura/ aplicação de produtos fitossanitários	20/ 09/2021	27/ 09/2021
Fpr-17 Melhoria na qualidade do leite/ práticas de ordenha e operação de ordenhadeiras	27/ 09/2021	06/ 09/2021

Teresa Cristina Aranha De Brito
Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI

Avenilson Gomes da Trindade
Em Substituição -Superintendente - SEDI

Protocolo 0020647997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0041.193063/2021-57

INTERESSADOS(A): **Sérgio Gonçalves da Silva, José Willen Almeida Lobato, Jéssica de Aguiar Reis e Mirna Saraiva Martins de Bellis**.

VALOR: **R\$ 1.925,00 para Sérgio Gonçalves da Silva**.

VALOR: **R\$ 1.375,00 para José Willen Almeida Lobato**.

VALOR: **R\$ 1.650,00 para Jéssica de Aguiar Reis**.

VALOR: **R\$ 1.650,00 para Mirna Saraiva Martins de Belli**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, conforme Parecer nº 184/2021/SEDI-CI de 30 de agosto de 2021, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Sérgio Gonçalves da Silva, José Willen Almeida Lobato, Jéssica de Aguiar Reis e Mirna Saraiva Martins de Bellis**,

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **Sérgio Gonçalves da Silva, José Willen Almeida Lobato, Jéssica de Aguiar Reis e Mirna Saraiva Martins de Bellis** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0020662368

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.374571/2021-26

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 177/2021/SEOSP-CIN (0020676251), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE
Gerente Financeiro - SEOSP/RO
Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **ROGÉRIO TORRES CAVALCANTI**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO
Mat: 300155376

Protocolo 0020686053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.359931/2021-60

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 171/2021/SEOSP-CIN (0020332898), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR**, **LETÍCIA ADÃO DA SILVA**, **ROGERIO TÔRRES CAVALCANTI** e **ALCY TAVARES DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0020683871

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.322577/2021-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 162 (0020165450), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSE HUMBERTO SILVA LIMA**, **NAARE CORRÊA SILVA** e **JOSIANE GARCIA LOPES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0020427565

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.299766/2021-80

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 163 (0020171527), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JANUARIO VIEIRA MENDES**, **ALEXANDRE BRUNO CABRAL DOS SANTOS** e **MAYRA COUTINHO BARBOSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0020426692

DER

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO Nº 081/2021/PJ/DER-RO (0020460251)

Processo nº 0009.324373/2024-26

CONVENIENTES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA (...) § 2º. O Valor de **R\$ 31.944,70** (trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) ...".

LEIA-SE:

"CLÁUSULA TERCEIRA (...) § 2º. O Valor de **R\$ 31.994,70** (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) ...".

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER

Protocolo 0020630019

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA E CONVEXA - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Revisão, Adequação e Atualização de Projeto Executivo de Engenharia e PCA, da rodovia, conforme Termo de Referência, trechos, segmentos, extensões, município, conforme abaixo relacionados:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 742.978,07** (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), referente ao valor total do Objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 742.978,07** (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos), Programa/Atividade: **26.782.2106.1386**, Fonte: **228**, Elemento de Despesa: **44.90.51**, Licitação: Tomada de Preços nº 004/2020/SUPEL, Modalidade: - Preço Global, conforme Nota de Empenho 2021NE000146, de 01.09.2021 (0020377472).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **135 (cento e trinta e cinco)** dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e o O prazo previsto para execução total dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo DER/RO.**PROCESSO Nº** 0009.558309/2019-22.

Data da assinatura: 13.09.2021.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Presidente FITHA – **DEVARLEY JOÃO DOS SANTOS SOUZA** - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente do FITHA-RO

Protocolo 0020612503

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EMINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 171/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.241.942,04** (onze milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **0300** Programa de atividade: **26.782.2106.1386**; Elemento de Despesa: **33.90-30** do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 1.982.022,05** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil vinte e dois reais e cinco centavos), Programa / Atividade – **26.782.2106.1386**– Fonte: **0300** – Elemento de Despesa **33.90.30**, – Pregão Eletrônico, Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000956 de 16.08.2021 (0020005765).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no decorrer do exercício de 2022/2023, conforme Declaração de Adequação Financeira (0020479058).

DO PRAZO: O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.**PROCESSO Nº** 0009.313707/2021-36.

Data da Assinatura: 13.09.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA– Diretor Geral/DER-RO – **LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA** - Administradora da Mineração Beira Rio Eireli- EPP.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020585704

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EBONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTD.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 200/2021 e pregão eletrônico 205/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.989,40** (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.989,40 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), / Atividade – **04.122.1015.2935**, – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30 Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001044, de 31.08.2021 (0020346153).

DO PRAZO: O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.369483/2021-17.

Data da Assinatura: 13.09.2021.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA– Diretor Geral/DER-RO – **CHARLEI BONI** - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020623871

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO ECOMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 200/2021 e pregão eletrônico 205/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 19.248,00** (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 19.248,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais), / Atividade – **04.122.1015.2935**, – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30 Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001027, de 30.08.2021 (0020304065).

DO PRAZO: O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.369485/2021-14.

Data da Assinatura: 13.09.2021.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA– Diretor Geral/DER-RO – **HELSON PEREIRA MENDES** - Procurador.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020624124

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, conforme ata de registro de preços nº 200/2021 e pregão eletrônico 205/2021.

DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**CLÁUSULA QUINTA –**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 48.079,56** (quarenta e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0100, Programa de atividade: 04.122.1015.2935, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 48.079,56 (quarenta e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), / Atividade – **04.122.1015.2935**, – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30 Licitação: Pregão– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001033, de 30.08.2021 (0020319392).

DO PRAZO: O prazo do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura.

PROCESSO Nº 0009.369401/2021-34.

Data da Assinatura: 13.09.2021.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA– Diretor Geral/DER-RO – **LEANDRO ANDRÉ DA SILVA** - Diretor da BSB

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

DiretorGeral do DER-RO

Protocolo 0020534728

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 081/2021/PJ/DER-RO
CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO
OBJETO: Aquisição, Montagem, e Inst. de Tubos de Polietileno de Alta Densidade
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 331.994,70** (trezentos e trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) . Plano de Trabalho (0020062714) e Análise Final nº 796/2021/DER-NUATC (0019766797).
§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001019, de 27/08/2021 (0020276860).
§ 2º. O valor de **R\$ 31.994,70** (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019763806).
DA VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias
PROCESSO: 0009.324373/2021-26
Data de Assinatura: 09/09/2021
ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - ADAILTON ANTUNES FERREIRA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020460401

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 047/2021/FITHA
CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
OBJETO: Recuperação de estradas e vicinais
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -
CLÁUSULA TERCEIRA-O valor global do presente convênio é de **R\$ 586.953,08** (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos). Plano de Trabalho (0020121243) e Análise Técnica Final nº 895/2021/DER-NUATC (0020115624).
§ 1º. O valor de **R\$ 557.550,58** (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0.2.28.00000 0.228, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01. conforme Nota de Empenho nº 2021NE000150, de 01/09/2021 (0020391956).
§ 2º. O valor de **R\$ 29.402,50** (vinte e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020121243).
DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PROCESSO: 0009.289546/2021-52
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE FITHA - JOÃO PAVAN - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO FITHA

Protocolo 0020557856

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021/PJ/DER-RO.
PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EMILLENNIUM LOCADORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na locação de Equipamentos Veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerencias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia (DER – RO) para manutenção e serviços, através da Ata de Registro de Preço nº 092/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 805.272,00** (oitocentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0300/0100, Programa de atividade: 26.782.2106.1386 e Elemento de Despesa: 33.90.39 do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO,** e e correndo à conta da seguinte programação:
R\$ 801.613,00 (oitocentos e um mil seiscentos e treze reais)Programa / Atividade – 26.782.21061386 – Fonte: 0300 e 0228 – Elemento de Despesa 33.90.39, – Pregão Eletrônico,Modalidade: 05 Global, conforme Notas de Empenho nº 2021NE001020 de 30.08.2021 (0020303355).
O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0020234039).
DO PRAZO:O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PROCESSO Nº 0009.367062/2021-51.
Data da Assinatura: 13.09.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **IVAIR FERREIRA** - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020615168

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EMILLENNIUM LOCADORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de empresa especializada na locação de Equipamentos Veículos pesados a serem utilizados nas Residências Regionais, Usinas e Gerencias do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes do Governo do Estado de Rondônia (DER – RO) para manutenção e serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 498.139,20** (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso: 0239, Programa de atividade: 11.025.26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 33.90.39, do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 498.139,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 0239 – Elemento de Despesa 33.90.39, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Notas de Empenho nº 2021NE001094 de 10.09.2021 (0020593465).

DO PRAZO: O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.382609/2021-49.

Data da Assinatura: 13.09.2021.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **IVAIR FERREIRA** - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020619134

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO EIMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo (cadeiras plástica), para atender necessidades das Residências Regionais deste DER/RO, através da ata de registro de preços 93/2021/SUPEL.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 17.574,00** (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0100**, Programa de atividade: **04.122.1015.2935**, Elemento de Despesa: **33.90.30**, do ano de **2021**, provenientes do **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 17.574,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais), Programa / Atividade – 04.122.1015.2935 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000801 de 16.07.2021 (0019328841).

DO PRAZO: O prazo do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.257534/2021-69.

Data da Assinatura: 13.09.2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral do DER-RO – **FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO** - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020647465

Notificação nº 17/2021/DER-CPTCE

Ao representante legal

Empresa TCA Técnica em Construções Ltda - Me

CNPJ nº 05.785.480.0001-67

Endereço 01: Rua Abunã, nº 779, Letra "C", Bairro Olaria

CEP: 76.811-293 - Porto Velho (RO)

Endereço 02: Rua Esther Sales, nº 1571, Bairro Agenor de Carvalho

CEP 76.820-252 - Porto Velho (RO).

c/c

Ao Senhor

FRANCISCO FERREIRA LIMA

Sócio Administrador da empresa **TCA Técnica em Construções Ltda - Me**

Endereço 01: Rua Andiroba, nº 198, Bairro Jardim Eldorado,

CEP: 76.811-790 - Porto Velho (RO).

Endereço 02: Estrada da Penal, nº 4405, bairro Rio Madeira

CEP: 76.821-381 - Porto Velho (RO).

Endereço 03: Rua Joaquim da Rocha nº 5001, bairro Castanheira.

CEP: 76.811-348 - Porto Velho (RO).

Assunto: Autocomposição por Dano ao Erário perante a Comissão de TCE .

Referente: Tomada de Contas Especial sob nº 02/2021/DER-RO - Recuperação da boca jusante do bueiro celular tipo BTCC 2,5m x 2,5m construído na rua Princesa Izabel com coordenadas S 10° 25' 45.0" W 061° 55' 48.4".

Senhores,

1. Ao tempo em que cumprimentamos e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 68/2019/TCERO, no que se refere ao ressarcimento por dano ao erário estadual, comunicamos Vossa Senhoria no tocante ao processo de Tomada de Contas Especial nº 02/2021/DER-RO, instaurado no âmbito desta autarquia, onde a empresa TCA Técnica em Construções Ltda-Me, CNPJ: 05.785.480/0001-67, foi considerada responsável por dano ao erário, em razão do descumprimento da Cláusula Nona do Contrato, item 3, no que tange as obrigações da contratada relacionadas a reparos, correções, remoção, reconstrução ou substituição do objeto da licitação, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções no objeto do Contrato nº 057/13/GJ/DER-RO, estritamente referente a **recuperação da boca jusante do bueiro celular tipo BTCC 2,5m x 2,5m construído na rua Princesa Izabel com coordenadas S 10° 25' 45.0" W 061° 55' 48.4"**, com dano inicial identificado, conforme Planilha de Serviços (id 0017763136), perfazendo no montante de R\$ 39.161,82 (trinta e nove mil cento e sessenta e um reais, oitenta e dois centavos) conforme planilha orçamentária id (0017764016) ora em anexo.

2. Mediante visita técnica com registro fotográfico, no dia 11.08.2021 ids (0020155417 e 0020155335), realizado pelo fiscal à época, o Sr. Eng. Marcos Antônio Marsicano da França, o qual ratificou que os danos evidenciados permanecem os mesmos descritos na planilha da pg. 3030 (id 0017763136), dessa forma, a comissão de tomada de contas atualizou o valor inicialmente apurado, perfazendo o valor de **R\$ 76.960,03 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e três centavos), até o mês de agosto/2021**, incidindo juros e correção monetária, planilha atualizada (id 0020410726), sítio eletrônico: <https://tcero.tc.br/atualizacao-debito>.

3. A supramencionada Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, estabelece a possibilidade de negociação, entre a Administração Pública e os indicados como responsáveis pelo dano ao erário, visando elisão do dano, na forma abaixo exposta:

Art. 13. A autocomposição é a possibilidade de negociação entre a Administração Pública e os indicados como responsáveis pelo dano ao erário, em que ambas as partes cedem interesses com vista à solução imediata da avença, visando de forma célere, econômica e efetiva a restituição do bem ou dos valores públicos almejados.

Parágrafo único. A autocomposição, parte essencial e obrigatória da tomada de contas especial na sua fase interna, será oportunizada aos indicados como responsáveis em dois momentos distintos:

I – perante a comissão tomadora das contas, logo após a instalação desta; e

II - perante a autoridade máxima do órgão, antes do pronunciamento deste, como determina o inciso VI do art. 27.

Art. 14. A autocomposição, concretizada por meio do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE, possibilita aos indicados como responsáveis o reconhecimento da responsabilidade pelo dano, com expresse compromisso de reparação.

§ 1º Para a realização da autocomposição, a Administração poderá ceder interesses, comprovadas a razoabilidade e a vantajosidade do acordo.

§ 2º O abatimento, limitado a 75% (setenta e cinco por cento), dos juros de mora do montante do dano apurado integrará o interesse disponível pela Administração Pública para obtenção do êxito do ressarcimento ao erário pela via da autocomposição. **(grifamos)**

4. Pelo exposto, fica V.Sª. **Notificado**, para que, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da publicação deste instrumento, se manifeste quanto ao interesse de firmar **acordo de autocomposição**, visando a elisão do dano no valor de **R\$ 76.960,03**, (setenta e seis mil novecentos e sessenta reais e três centavos), até o mês de agosto/2021, cabível de atualização.

5. Caso haja interesse nas tratativas, V. Sª. poderá comparecer ou enviar correspondência **Setor da Comissão de Tomada de Contas Especial - CPTCE/DER**, instalada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em Porto Velho/RO, situado na Av. Farquar, nº 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, nesta Capital, CEP 76801-470, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Ainda, disponibilizamos o número de telefone celular nº 69-9-9201-8733 e-mail institucional: **tomadadecontasder@gmail.com**, este último, para fins de correspondências.

Porto Velho, data certificada.

Atenciosamente,

NAIARA ALVES CASINI

Presidente da CPTCE

OAB/RO 5964

Matrícula 300127802

ROBINILSON GUSEN BRAGA

1º Membro da CPTCE

Engenheiro Civil - CREA: 5649/D-RO

Matrícula 300122565

FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA

2º Membro da CPTCE

Matrícula 300111328

ROSANA ALVES FEITOSA

3º Membro da CPTCE

Matrícula 300128074

Protocolo 0020374200

Notificação nº 70/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o ex-servidor **JOSÉ ELIZEU DOS SANTOS**, matrícula nº 300169322, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo SEI nº 0009.260231/2021-23.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-RO

Protocolo 0020549521

Notificação nº 69/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a ex-servidora **SOLANGE DA SILVA GOMES**, matrícula nº 300172945, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo SEI nº 0009.306239/2021-43.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-RO

Protocolo 0020548997

Notificação nº 68/2021/DER-GERPES

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a ex-servidora **RHAMAYANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 300172039, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo SEI nº 0009.265119/2021-89.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO - (69) 3216-7371
E-mail: cgp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de setembro de 2021.

VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
DER-RO

Protocolo 0020547086

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/2019/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de setembro do ano do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, Prefeito (0016919009).

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO** acima indicado (9531425), Tendo por objeto a aquisição e execução de tubos metálicos, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 323/2021/GP/PMCNR/nbo, Campo Novo de Rondônia, 01/09/2021 (0020402188), Despacho/GECON, **vigência: 21/09/2021** (0020402194) Parecer nº 1173/2021/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Adjunto (0020558928) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº **0009.371022/2019-90**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 105/2019/PJ/DER/RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0020607205

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2021/FITHA, FIRMADO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, neste ato representado pelo Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito (0017329745), já qualificado nos autos. Telefone: 984.848140.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0019201390), tendo por objeto a aquisição de 01 Moto Niveladora. Com a finalidade de **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme solicitado através do Ofício (0020236136), Plano de Trabalho (0020236140/ 0020498213); Declaração de contrapartida (0020236144/ 0020550633), Declaração de conformidade de preços (0020236145/0020494172), Cotações(0020236153/ 0020236155 /0020236157 e 0020494169/ 0020494170 e 0020494175), Cotação (0020494175), Catálogo New Holland (0020494174), Análise nº 52/2021/DER-CLOG (0020301882), Parecer nº 1168/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020545681), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº **0009.159060/2021-91**.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor Global do presente Convênio é de **R\$ 982.033,33** (novecentos e oitenta e dois mil trinta e três reais e trinta e três centavos). Plano de Trabalho (0020236140) e Análise Técnica Final nº 52/2021/DER-CLOG (0020301882).

§ 1º. O valor de **R\$ 497.063,59** (quatrocentos e noventa e sete mil sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente à transferência voluntária do **CONCEDENTE/FITHA**..., conforme consta no Plano de Trabalho(0020498213) e Nota de Empenho 2020NE000087, 22/26/2021 (0018732543).

§ 2º. O valor de **R\$ 484.969,74** (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) , referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0020236144), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/FITHA

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito

VISTO DO PROCURADOR DO DER-RO.

Protocolo 0020606994

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 113/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos (0013009287 e 0013009330).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0017227794), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 407/SEMUP/2021, Nova Brasilândia D'Oeste, de 30/08/2021 (0020323341), Despacho DER-GECON, **vigência expirada em: 13/08/2021** (0020324037), Parecer nº 1174/2021/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0020568683), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.308512/2020-93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 113/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO.

Protocolo 0020606933

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO 2021/DER-RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E ANGELA CRISTIANI RIBEIRO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquhar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, (Diretor Geral)**, brasileiro, União Estável, portador da Carteira de Identidade nº 300.042.271 SEJUS/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a senhora **ANGELA CRISTIANI RIBEIRO**, brasileira, viúva, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 397.207 SSP/RO, CPF nº 386.247.292-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a Portaria nº Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI nº 0009.283369/2019-86 (processo seletivo) e SEI nº 0009.364339/2019-70**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua Rondônia, nº 1254, bairro Incra, CEP: 76.965-872, na cidade de Cacoal - Rondônia**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI nº 0009.283369/2019-86 (processo seletivo) e SEI nº 0009.364339/2019-70**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames - inclusive o cessionário já encontra-se na posse do referido imóvel - haja vista que o presente termo trata-se de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, que iniciou-se em **28/08/2021** e terminará em **28/08/2023**, sendo que, o presente termo trata-se da prorrogação por mais 02 (dois) anos, sendo vedado a próxima prorrogação conforme Art. 9º § 1º da **Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020**.

Art. 9º A concessão dos imóveis públicos de posse ou propriedade do DER /RO será autorizada e materializada com a assinatura de instrumento público ou particular (Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público), elaborado pela Gerência e Logística e Patrimônio com interveniência da Procuradoria Jurídica caso haja necessidade e assinado pela autoridade máxima do órgão, juntamente à assinatura do servidor interessado, dando-se a devida publicação do ato mediante a apresentação da seguinte documentação: [...], **§ 1º O prazo de vigência da concessão de uso do imóvel público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período com conveniência da autoridade máxima do Órgão Concedente.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário obriga-se e compromete-se ao estrito cumprimento das cláusulas deste termo, bem como, por ter pleno conhecimento da portaria regulamentadora, qual seja, Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020, responsabilizando-se por;

Art. 6º São deveres do concessionário:

- I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;
- II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;
- III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, bem como os custos de instalação caso haja necessidade, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;
- IV - pagar quaisquer tributos, caso haja, e que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;
- V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;
- VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;
- VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão, apresentando relatório fotográfico, juntamente à comprovação de que os débitos de água e energia encontram-se quitados;
- IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;
- X - comprovar semestralmente ao setor de patrimônio o pagamento dos débitos junto às Concessionárias de água e energia, apresentando as faturas adimplidas;
- XI - as benfeitorias úteis realizadas no imóvel por parte do cessionário, deverá ser comunicada ao setor de patrimônio, e autorizada pela autoridade máxima do órgão do DER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores da Coordenadoria de Logística e Gerência de Patrimônio incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Coordenadoria de Logística, através da Gerência de Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, nos termos do Art. 8º da portaria regulamentadora:

Art. 8º Cessa de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o cessionário ocupante:

- I - for exonerado ou demitido do serviço público;
- II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;
- III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da Administração Direta ou Indireta, da União, Estado ou Município;
- IV - aposentar-se;

- V - falecer;
- VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;
- VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;
- VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito; e
- IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica).
- § 1º Caberá à Gerência de Logística e Patrimônio do DER /RO, por meio de comissão constituída, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.
- § 2º Até a data limite da permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, sendo que o concedente notificará o concessionário 30 (trinta) dias anteriores à expiração do prazo de concessão para entregar o imóvel.
- § 3º No caso de permanência do servidor no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente, o DER-RO, por meio de sua Procuradoria Jurídica, providenciará a ação possessória necessária, a fim de retomar a posse e/ou propriedade, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado, observando-se a norma contida no § 3º do artigo 2º desta Portaria.
- § 4º Não sendo devolvido o imóvel ou restituído com atraso, em caso de dolo e má-fé, o Diretor-Geral, por meio de sua Corregedoria-Geral, determinará, se couber, a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais infrações disciplinares cometidas pelo servidor concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020, o **CESSIONÁRIO** tem ciência de que a concessão do imóvel residencial público, será de 02 (dois) anos, prorrogado uma única vez por igual período, tendo em vista que, tal concessão visa somente garantir auxílio aos servidores deste Departamento, não podendo servir de moradia sem tempo pré-estabelecido, do qual o período de 02 (dois) anos, prorrogados por mais 02 (dois) anos, servem como cooperação para que o servidor deste departamento possa se desonerar de possíveis gastos, haja vista que, tal concessão não possui cláusula de aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2021.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral/DER-RO

CESSIONÁRIO: _____

ANGELA CRISTIANI RIBEIRO
CPF Nº 386.247.292-20,
(Servidora)

Servidores Testemunhas:

1) WEVERTON LEITE E ARAÚJO

CPF Nº 522.641.062-04RG nº 581.873 SSP-RO

2) CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO

CPF Nº 815303RG nº 803.839.122-53

Protocolo 002020702

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DER-RO E GILSON DO NASCIMENTO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - (DER/RO), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Complexo Rio Madeira - Centro Político e Administrativo de Rondônia (CPA), localizado na Avenida Farquhar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO - CEP: 76.801-470, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Senhor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, (Diretor Geral)**, brasileiro, União Estável, portador da Carteira de Identidade nº 300.042.271 SEJUS/RO, CPF nº 497.642.922-91, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a senhor **GILSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Carteira de Identidade nº 678.764 SSP/RO, CPF nº 681.138.382-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público para fins de moradia temporária, com fundamento legal no art. 21, da Lei nº 2.734/2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.538/2013 e ainda em conformidade com a **Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020**, publicada no DOE nº 115, de 26/06/2019, conforme disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI nº 0009.283369/2019-86 (processo seletivo)** e **SEI nº 0009.365703/2019-19**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel de posse ou propriedade do DER-RO, situado na **Rua: Blumenal, nº 1180, bairro Incra, CEP: 76.965-844, na cidade de Cacoal - Rondônia**, consoante a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 01-1420.03518-0001/2015, Processo SEI nº 0009.283369/2019-86 (processo seletivo)** e **SEI nº 0009.365703/2019-19**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames - inclusive o cessionário já encontra-se na posse do referido imóvel - haja vista que o presente termo trata-se de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **2 (dois) anos**, que iniciou-se em **28/08/2021** e terminará em **28/08/2023**, sendo que, o presente termo trata-se da prorrogação por mais 02 (dois) anos, sendo vedado a próxima prorrogação conforme Art. 9º § 1º da **Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020**.

Art. 9º A concessão dos imóveis públicos de posse ou propriedade do DER /RO será autorizada e materializada com a assinatura de instrumento público ou particular (Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público), elaborado pela Gerência e Logística e Patrimônio com intervenção da Procuradoria Jurídica caso haja necessidade e assinado pela autoridade máxima do órgão, juntamente à assinatura do servidor interessado, dando-se a devida publicação do ato

mediante a apresentação da seguinte documentação: [...], § 1º O prazo de vigência da concessão de uso do imóvel público será de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período com conveniência da autoridade máxima do Órgão Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para fins de moradia, desde que seja servidor público estável, lotado e com efetivo exercício nas unidades do **CEDENTE**, a ser promovida mediante permissão em caráter precário e por prazo determinado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário obriga-se e compromete-se ao estrito cumprimento das cláusulas deste termo, bem como, por ter pleno conhecimento da portaria regulamentadora, qual seja, Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020, responsabilizando-se por;

Art. 6º São deveres do concessionário:

I - pagar as taxas mensais de uso, caso houver, nos termos da legislação em vigor;

II - pagar os encargos ordinários de manutenção, caso houver, resultante do rateio das despesas realizadas em cada mês, referentes à zeladoria e outras, relativas às áreas de uso comum, bem assim seguro contra incêndio;

III - pagar as taxas e despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água potável, bem como os custos de instalação caso haja necessidade, sendo que cada imóvel deverá ter padrão próprio de energia e hidrômetro de água exclusivo para cada residência, sob responsabilidade do concessionário da unidade que ocupa;

IV - pagar quaisquer tributos, caso haja, e que incidam sobre a unidade autônoma objeto da permissão, proporcionalmente ao tempo da ocupação;

V - realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo concedente;

VI - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;

VII - permitir a realização de vistorias no imóvel, quando necessário, por parte do concedente;

VIII - proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da concessão, apresentando relatório fotográfico, juntamente à comprovação de que os débitos de água e energia encontram-se quitados;

IX - não transferir, não sublocar integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

X - comprovar semestralmente ao setor de patrimônio o pagamento dos débitos junto às Concessionárias de água e energia, apresentando as faturas adimplidas;

XI - as benfeitorias úteis realizadas no imóvel por parte do cessionário, deverá ser comunicada ao setor de patrimônio, e autorizada pela autoridade máxima do órgão do DER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

I) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

II) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção ao final da concessão, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos servidores da Coordenadoria de Logística e Gerência de Patrimônio incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caberá a Coordenadoria de Logística, através da Gerência de Patrimônio do DER/RO, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, cessando de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, nos termos do Art. 8º da portaria regulamentadora:

Art. 8º Cessa de pleno direito a concessão de uso de imóvel residencial público, quando o cessionário ocupante:

I - for exonerado ou demitido do serviço público;

II - entrar em licença para tratar de interesses particulares;

III - for movimentado ou cedido, transferido para outro órgão da Administração Direta ou Indireta, da União, Estado ou Município;

IV - aposentar-se;

V - falecer;

VI - tornar-se proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel residencial no município de situação do imóvel cedido, como também seu cônjuge, companheira ou companheiro, amparado por lei;

VII - não ocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da concessão da permissão de uso;

VIII - transferir total ou parcialmente os direitos de uso do imóvel a terceiros, a título oneroso ou gratuito; e

IX - atrasar por prazo superior a três meses o pagamento dos encargos relativos ao uso do imóvel (água, gás, energia elétrica).

§ 1º Caberá à Gerência de Logística e Patrimônio do DER /RO, por meio de comissão constituída, fiscalizar os bens do DER-RO e acompanhar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos, e quando cessado o direito à ocupação, deverá publicar ato declaratório do término da concessão de uso do imóvel público.

§ 2º Até a data limite da permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído, sendo que o concedente notificará o concessionário 30 (trinta) dias anteriores à expiração do prazo de concessão para entregar o imóvel.

§ 3º No caso de permanência do servidor no imóvel, após o prazo de que trata o parágrafo precedente, o DER-RO, por meio de sua Procuradoria Jurídica, providenciará a ação possessória necessária, a fim de retomar a posse e/ou propriedade, independentemente do tempo em que o imóvel estiver ocupado, observando-se a norma contida no § 3º do artigo 2º desta Portaria.

§ 4º Não sendo devolvido o imóvel ou restituído com atraso, em caso de dolo e má-fé, o Diretor-Geral, por meio de sua Corregedoria-Geral, determinará, se couber, a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais infrações disciplinares cometidas pelo servidor concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a Portaria nº 2615 de 15 de dezembro de 2020, o **CESSIONÁRIO** tem ciência de que a concessão do imóvel residencial público, será de 02 (dois) anos, prorrogado uma única vez por igual período, tendo em vista que, tal concessão visa somente garantir auxílio aos servidores deste Departamento, não podendo servir de moradia sem tempo pré-estabelecido, do qual o período de 02 (dois) anos, prorrogados por mais 02 (dois) anos, servem como cooperação para que o servidor deste departamento possa se desonerar de possíveis gastos, haja vista que, tal concessão não possui cláusula de aluguel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho e do local da situação do imóvel cedido, para a solução de eventuais pendências decorrentes deste ajuste, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2021.

CEDENTE: _____

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral/DER-RO

CESSIONÁRIO: _____

GILSON DO NASCIMENTO

CPF Nº 681.138.382-87

(Servidor)

Servidores Testemunhas:

1) WEVERTON LEITE E ARAÚJO

CPF Nº 522.641.062-04RG nº 581.873 SSP-RO

2) CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO

CPF Nº 815303 RG nº 803.839.122-53

Protocolo 0020388935

Portaria nº 1935 de 13 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0020441330), Laudo (0020629347) e Parecer nº 109/2021/DER-NUSEGTRAB (0020629462), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.406032/2021-78;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 14.06.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **WENDESON FERNANDO LIMA NOIA**, matrícula 300172734, que exerce suas atividades laborais como **OPERADOR MÁQUINAS PESADAS**, na 12ª RR de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0020631268

Portaria nº 1941 de 13 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0019374008) Declaração (ID 0019373830) Despacho COF (ID 0019704962) Requerimento (ID 0019375023) Despacho DG (ID 0019705049) Planilha (ID 0019706467 e Despacho SEPOG (ID 0020095216) que consta nos autos do Processo nº 0009.322313/2021-79.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor, **ENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES, Borracheiro, Matrícula nº 300107163**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **11ª RR/Pimenta Bueno/DER/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 28.03.2011 a 27.03.2016.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020640531

Portaria nº 1936 de 13 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020,

Publicado no DOEde 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0017797759) Despacho (ID 0017841983) Despacho (ID 0017841983) Requerimento (ID 0017848520) Planilha (ID 0018356907)e Despacho SEPOG (ID 0019638735) que consta nos autos do Processo nº 0009.195541/2021-60.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor , **WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300106410**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/**DER**do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **RR/JARU/DER/RO**,no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 01.04.2011 a 31.03.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020635158

Portaria nº 1955 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicada no DOE nº 99 de 26/5/2020 eDecreto de 26/5/2020, Publicado no DOEde 26/5/2020.

Considerando Requerimento (ID 0016910452) Justificativa (ID 0016913008) Despacho (ID 0017055730) Requerimento (ID 0016982946) Despacho DG (ID 0017188277) Planilha (ID 0017945389 e Despacho SEPOG-ASTEC (ID 0020091251) que consta nos autos do Processo nº 0009.124584/2021-61.

RESOLVE:

Conceder LicençaPrêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor , **ANDRE SOLSOL DE OLIVEIRA, Topografo, Matrícula nº 300109257**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/**DER**do Governo do Estado de Rondônia, lotado na**NUOTOP/COF/DER/PVH**,no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º Quinquênio de 20.06.2011 a 19.06.2016.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020674244

Portaria nº 1951 de 14 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.356565/2021-00.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Edivaldo de Souza Barros	300107669	Operador de Maquinas Pesadas	04.05.2019 à 03.05.2021	2ª "A"	2ª "B"	04.05.2021
Otoniel Morete Jardim	300107129	Auxiliar de Serviços Gerais	27.04.2019 à 26.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	27.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020663387

Portaria nº 1950 de 14 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.414902/2021-82.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Fabiano Ferreira Chaves	300122742	Motorista	11.04.2019 à 10.04.2021	1ª "D"	2ª "A"	11.04.2021
João Batista da Silva	300124617	Motorista	02.08.2019 à 01.08.2021	1ª "D"	2ª "A"	02.08.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020662955

Portaria nº 1949 de 14 de setembro de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.412677/2021-40.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Valdemy Mariano Neto	300151345	Agente de Portaria	07.08.2018 à 06.08.2020	1ª "A"	1ª "B"	07.08.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020660978

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº054/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, Prefeito (0018279143), já qualificado nos autos. Telefones: 984.110537/ 3581.3723/, 3581.3326/ 3581.3287.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0012547858), tendo por objeto a adequação de projeto para aquisição de insumo para execução de tapa buraco em CBUQ faixa tipo C. Com a finalidade de **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme solicitado através do Ofício (0020168071), Plano de Trabalho (0020163558); Declaração de contrapartida (0020164334), Planilha Orçamentária (0020164033), Memorial descritivo (0020163898), Justificativa técnica (0020165799), Quadro de Origem/destino (0020166593), Declaração de PCA e PRAD (0020166317),Relatório fotográfico (0020164253), Croqui (0020166209), Anotação de Responsabilidade Técnica (0020166969), Análise nº 919/2021/DER-NUATC (0020169194), Decisão nº 99/2021/DER-NUATC (0020323136), Parecer nº 1161/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0020491984), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.098668/2020-51.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Devido a alterações de trechos onde a área inicial sofreu alteração para 3.058,45m², o valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 176.323,17** (cento e setenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos). Plano de Trabalho (0020163558) e Análise Técnica Final nº 919/2021/DER-NUATC (0020169194).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) , referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....., conforme consta no Plano de Trabalho(0020163558) e Nota de Empenho 2020NE00467 (0012308779).;

§ 2º. O valor de **R\$ 26.323,17** (vinte e seis mil trezentos e vinte e três reais e dezessete centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0020164334), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

VISTO DO PROCURADOR DO DER-RO.

Protocolo 0020520244

TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVOAO CONVÊNIO Nº049/2017/FITHA, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA AINFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA** , pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificado nos autos. Telefone: 9932.40045.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Adequação de Projeto relativo ao **CONVÊNIO** acima indicado (nº 049/2017/FITHA), tendo por objeto a Recuperação de estradas vicinais e aquisição de tubos de concreto. Com a Com a finalidade de **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme solicitado através do Ofício Nº 41/DEPT CONVÊNIOS/2021,Jaru, de 10/06/2021 (0019676564), Termo de Abertura/Remanejamento - SEI (0019676705), Plano de Trabalho (0020104400), Especificação Técnica (0020104492), Estudo Hidrológico (0020104661), Justificativa Técnica (0020104794), Planilha Orçamentária (0020104840), Relatório Fotográfico (0020104898), Croqui (0020104956),Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RO (0020104990), Análise Técnica Final nº 893/2021/DER-NUATC (0020105082), Análise Técnica Final nº 893/2021/DER-NUATC (0020105082), Decisão nº 97/2021-NUATC (0020178337), Parecer nº 1135/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente/FITHA (0020334105), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.345440/2021-46 e Processo Físico nº 01-1411.00158/0000-2017.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** de recuperação de 248,00 km de estradas vicinais e aquisição de tubos de concreto na zona rural e urbana do município de Jaru com a **alteração de local e implantação dos tubos**. Mantendo-se inalterados o objeto conveniado, o valor global, o prazo e a forma de execução dos serviços estabelecidos, permanecendo os demais itens e Cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

VISTO DO PROCURADOR DO ESTADO.

Protocolo 0020607239

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MARÇO 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, neste ato representado pela Senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita (0014470476), igualmente qualificados no instrumento originário. Telefones: 981.059253/ 3346.1105/ 3346.1460.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0016875052), tendo por objeto a Construção de um dissipador de energia de drenagem superficial urbana, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 131/2021/GAB/SEMPPLAN, Chupinguaia, de 10/08/2021 (0020328258), Despacho/GECON, **vigência: 20/09/2021** (0020328291), Parecer nº 1155/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0020478084) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.441620/2020-77

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 081/2018/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0020516783

Portaria nº 1942 de 13 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-CGP ID 0020600524, Despacho DER-DIREX ID 0020543236 nos autos do Processo SEI nº 0009.342998/2021-70;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 14 de setembro de 2021, na 13ª Residência Regional em Porto Velho DER-13ºRR, o servidor **ROQUE GOMES SANTOS**, MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, matrícula nº 300168173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na 1ª Usina de Asfalto de Porto Velho - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral– DER/RO

Protocolo 0020642616

Portaria nº 1948 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 27/2021/DER-PACENG (0020517100);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS NETO**, matrícula nº 300167839, ocupante do cargo de Assessor IX,lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 2º período de 13/10/2021 a 22/10/2021 - 10 (dez) dias e o 3º

período de 14/12/2021 a 23/12/2021 - 10 (dez) dias, tendo convertido o 1º período de 10 (dez) dias - 15/09/2021 a 24/09/2021 em abono pecuniário, ficando para fruição o **2º período para 26/01/2022 a 04/02/2022 - 10 (dez) dias** e o 3º período para 14/12/2021 a 23/12/2021 - 10 (dez) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020660711

Portaria de férias nº 1419 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WYGNA DE SOUZA**, , matrícula 300166401, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/10/21 a 20/10/21), (21/10/21 a 30/10/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 20/12/21) (21/12/21 a 30/12/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1072

Portaria de férias nº 1418 de 15 de setembro de 2021.

O(A) Diretor Geral Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 26 de maio de 2020 de 26/05/20, publicada no DOE n.Diof 99 suplementar 01, de 26/05/20.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA GONCALVES DE LIMA**, , matrícula 300114845, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(16/11/21 a 15/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/21 a 25/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário) (29/11/21 a 08/12/21) (14/12/21 a 23/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/09/21.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo DOC1073

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2021, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Celular: 984.733498, já qualificado nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016020929).

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 005/2021/PJ/DER-RO (0017380825), conforme despacho DER- 7RR (0020543371), orientação contida no Despacho desta Procuradoria (0020616811) e o que mais consta nos autos do processo administrativo nº 0009.026270/2021-01, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

VISTO DO PROCURADOR/DER
Protocolo 0020645006

Portaria nº 1933 de 13 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-2RR 0020492094 e Despacho DER-2RR 0020517996;

Considerando que o servidor solicitou abono pecuniário para o período de 21/12/2021 a 30/12/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de férias ao servidor **JAIRSON REIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300168553, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para **01/12/2021 a 20/12/2021 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020617106

Portaria nº 1901 de 09 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 20/2021/DER-PACENG (0020374264);

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **PAOLA DARIANE CARVALHO COSTA**, matrícula n. 300160601, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período para 06/07/2021 a 20/07/2021 - 15 (quinze) dias e o 2º período para 03/12/2021 a 17/12/2021 - 15 (quinze) dias, ficando para fruição o 1º período para 06/07/2021 a 20/07/2021 - 15 (quinze) dias e o **2º período para 11/10/2021 a 25/10/2021 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020546200

Portaria nº 1946 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-PROJUR0020359992;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **HENRIQUE FLAVIO BARBOSA**, matrícula nº 300127591, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 14/10/2021 a 02/11/2021 - 20 (vinte) dias, **ficando para fruição em dois (02) períodos sendo de 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 (dez) dias e 10/01/2022 a 19/01/2022 - 10 (dez) dias, referente o exercício de 2021.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020658483

Portaria nº 1945 de 14 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 576/2021/DER-2RR (0020281656) e Despacho DER-COF 0020598073;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ROGERIO JESUS NICACIO**, matrícula nº 300062092, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Defesa Agrosilvopastoril, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 02/02/2021 a 03/03/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição no **período de 03/01/2022 a 01/02/2022 - 30 (trinta) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020651363

Portaria nº 1928 de 10 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-13RR 0020364275;

Considerando que o servidor solicitou abono pecuniário para o período de 01/11/2021 a 10/11/2021;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300110216, ocupante do cargo Operador Maquinas Pesadas, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 02/01/2021 a 31/01/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição o **2º período de 11/11/2021 a 30/11/2021 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020580786

Portaria nº 1937 de 13 de setembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 133/2021/DER-PAC 0020472824;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GILSON CASTRO DE MORAES**, matrícula n. 300160549, ocupante do cargo de Coordenador do Programa de Aceleração do Crescimento, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período de 05/01/2021 a 19/01/2021 - 15 (quinze) dias e o 2º período de 16/09/2021 a 30/09/2021 - 15 (quinze) dias, **ficando para fruição o 2º período para 20/12/2021 a 03/01/2022 - 15 (quinze) dias, referente o exercício de 2021.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020635497

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.306845/2021-60

INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 222/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 13 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0020638214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.306839/2021-11

INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Elder Rony Silva Almeida.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Elder Rony Silva Almeida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 224/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 14 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Elder Rony Silva Almeida** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0020656249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.306112/2021-25**

INTERESSADO (A): **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Aziz Rahal Neto.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para o servidor Waldir Tschurtschenthaler Costa; R\$ 1.575,00 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais) para o servidor Aziz Rahal Neto.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Aziz Rahal Neto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 223/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 14 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Aziz Rahal Neto** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0020650487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.290527/2021-70**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 227/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 14 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0020655702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.292197/2021-57**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Rosival Ferreira Pereira.**

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais).**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos

servidores **Wellington Batista Oliveira e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 221/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 13 de setembro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0020638392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.297930/2021-20**

INTERESSADO (A): **Ejilmar Almeida da Silva**.

VALOR: **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor do servidor **Ejilmar Almeida da Silva**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 135/2019 CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 31 de outubro de 2019.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Ejilmar Almeida da Silva** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0020656480

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, TÊM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, ESCRITÓRIOS LOCAIS E CENTRO GERENCIAL – CENGE DA EMATER-RO EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Considerando a solicitação de desobrigação da Ata pelo fornecedor **ANDREI SANTOS SILVA** nos itens 29, 33 e 35 onde o certame retornou a fase, sendo:

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 1 – NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA
- 2 – ALL SUPRIMENTOS EIRELI
- 3 – KATIA CILENE MARTINS DE OLIVEIRA
- 4 – CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI
- 5 – FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS
- 6 – SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
- 7 – CHARLEI BONI
- 8 – ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA.
- 9 – ANDREI SANTOS SILVA
- 10 – N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS
- 11 – COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
- 12 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
- 13 – ARIADNER DA SILVA MESSIAS
- 14 – PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS
- 15 – KMEIH & CIA LTDA
- 16 – T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO
- 17 – COLD CENTER BALCOES BALANCAS E MIUDEZAS LTDA
- 18 – DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI
- 19 – SM PANTANAL REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI
- 20 – LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

21 – NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22 – MULTI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
23 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
24 – LPK LTDA
25 – 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS
26 – AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA
27 – NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
28 – FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO
29 – S. ALMEIDA EIRELI
30 – ECOLIM EIREL
31 – LEANDRO SOARES VERFFEL
32 – COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
33 – GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
34 – MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI
35 – W - UNIFORMES LTDA
36 – SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELE
37 – PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA
38 – NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
39 – B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS
40 – V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
41 – BONIN & BONIN LTDA
42 – REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI
43 – JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
44 – LUELUA CALCADOS EIRELI
45 – CCK COMERCIAL LTDA
46 – ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI
47 – PABLO LUIS MARTINS
48 – MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
49 – REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGO
50 – I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
51 – ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI
52 – M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
53 – CONTROLLER AUTOMACAO LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 23.407.763/0001-57 vencedora do **Item 29** com valor unitário de R\$ 14,88 (quatorze reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 2.589,12 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos); **Item 33** com valor unitário de R\$ 9,54 (nove reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.898,46 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos); **Item 35** com valor unitário de R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.789,71 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos); **total geral do item: R\$ 6.277,29 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Valor total da Licitação R\$ 6.277,29 (seis mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 14 de setembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 14 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0020655386

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.036541/2021-21,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13 de setembro de 2021, os termos do Decreto de 16.02.2021, que cedeu até 31 de dezembro de 2021, a empregada **MARCELA MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 4370, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0020509476

DECRETO 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.046940/2019-85,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13 de setembro de 2021, os termos do Decreto de 20.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **MARCOS ANTONIO RIBEIRO MACHADO**, matrícula n. 3505, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0020513514

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.046948/2019-41,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13 de setembro de 2021, os termos do Decreto de 20.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, da empregada **HELENA SILVA SANTOS SENA**, matrícula n. 2872, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para exercer suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0020510840

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 025/2021 Data da Abertura: 12/08/2021

Pregão Eletrônico Nº 039/2021 Data de Julgamento: 20/08/2021

Data Homologação: 09/09/2021

Objeto: Aquisição de materiais e serviços para adaptação de 15 (quinze) veículos utilitários para atender o projeto de "RUFIAO MÓVEL" (0016485914), a ser executado pela EMATER-RO, e que irão beneficiar com melhoramento genético e reprodutivo do rebanho aos produtores de leite no Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**

Aos **09 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente Jose de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	Aparelho de Ultrassom com monitor de LED com no mínimo 12", de alta resolução, com antirreflexo, inclinação de 30°, com tecla THI (Imagem harmônica Tecidual, itouch, com probe retal, bívolt automático, bateria recarregável, com zoom em tempo real com imagem congelada. Acompanhado de Case para armazenamento composto por: - Fechos: Em aço, zincado ou cromado com porta cadeado; - Dobradiças: Em aço, zincadas ou cromadas, com sistema destacável. - Alça: Anatômica, em aço c/ pegador emborrachado e injetado com alta resistência. - Fixadores: Arrebites tipo pop, em alumínio; - Tampas destacáveis: Com suportes em velcro; - Pés: Sapatas em poliuretano de alta densidade para absorção de vibrações e impactos; - Com fixador em velcro para o cabo da Probe evitando estiramento direto no conector da Probe; - Travamento interno traseiro com cinta de velcro; - Travamento interno dianteiro inferior em poliuretano.	UND.	15	DOMED	40.088,89	-0,06%	40.066,66	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA
02	Vaginoscópio (Espéculo) com Lâmpada para vacas. Tubo metálico em liga de cobre e zinco cromada e cabo com porta pilha de plástico. Utiliza duas pilhas de tamanho médio. Adequado para exames do aparelho reprodutor em vacas.	UND.	15	WALMUR	1.466,25	-0,43%	1.460,00	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA

03	Inversor conversor veicular de Bateria 2000w DC 12V Ac 110v. Com USB, com instalação em veículo tipo Pick-up Strada (Marca e Modelo: FIAT SAFIAT STRADA ENDURANCE PLUS 2020 / 2020).	UND.	15	DESERTO
04	Contratação de empresa especializada em confecção de Capota de fibra para Pick-up Strada (Marca e Modelo: FIAT STRADA ENDURANCE PLUS 2020/ 2020), duas portas cabine simples, modelo baú com duas portas, fechada nas laterais, e vidros fixos nas portas traseiras traseira, com pintura externa na cor original da Pick-up, mais pintura interna, maçaneta, chaves, dobradiças reforçadas, amortecedores de mola a gás tudo instalado. A capota com fabricação em fiberglass (fibra de vidro) tendo espessura mínima de 5 mm, instalação na caçamba, através de prisma e porcas zincadas, vedação com borrachas esponjosas, a capota acopla-se a cabine .	UND.	15	DESERTO
05	Contratação de empresa especializada em confecção de Mesa suporte retangular dobrável ao meio de NE 122 x 60 cm, tampo em polietileno injetado de alta resistência (HDPE) com abertura e fechamento com travas de segurança e pés com acabamento de borracha, com instalação em veículo tipo Pick-up Strada (Marca e Modelo: FIAT FIAT STRADA ENDURANCE PLUS 2020/ 2020).	UND.	15	DESERTO

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 **DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:** Os materiais adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h., **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.1. As entregas que não forem devidamente agendadas no **Almoxarifado**, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.1.2. **É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.**

3.1.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.4. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.5 Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.6. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.7. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
- não cumprir os requisitos do **item 15.2.2**; ou
- houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no **"Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual"**.

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº

2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. As aquisições dar-se-ão de forma **PARCIAL ao registrado**, conforme as notas de empenhos emitidas pela EMATER-RO.

3.2.7. As entregas serão **NA TOTALIDADE da Nota de Empenho**.

3.2.8. A execução dar-se-á por meio do envio da Nota de Empenho elaborado e emitido pela Gerência de Administração de Material/GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pela GETEC.

3.2.9. A EMATER poderá emitir nota de empenho com valor abaixo de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.3 GARANTIAS/VALIDADE DO OBJETO:

3.2.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.2.2. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou pela detentora de concessão do fabricante para comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

3.2.3. A garantia deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, pelo fabricante, ou pelo fornecedor.

3.2.4. O período de garantia somente será iniciado a contar da entrega dos equipamentos.

3.2.5. Deverá o fornecedor apresentar uma assistência técnica comprovada no Estado de Rondônia.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS:

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

a. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado/ou GETEC da EMATER-RO.

b. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

c. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jusa contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

e. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Acompanhamento e Fiscalização:

3.5.1. Conforme Instrução Normativa 03/2020, o Acompanhamento dos autos será feito pelo GESTOR, sendo o Gerente da Unidade Requisitante, e a fiscalização por servidor devidamente nomeado.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e consequente aceitação, **será firmado pelos empregados autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

a. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

b. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa;

6.2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO :

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

6.6. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.7. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 - Lei nº 4.647 de 18 de Novembro de 2019 e suas alterações, Lei de Diretrizes - LDO – Lei nº. 4.535, DE 17 DE JULHO DE 2019. e suas alterações e na Lei Orçamentária Anual - LOA – LEI 4.708 de 30 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade;	0100 0300 0240 640
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares;	0100 0300 0240 640

Elemento de despesas: 33.90.30 (material de consumo/peças)

Subitem de Despesas: 39 (material para manutenção de veículos)

Elemento de despesas: 33.90.39 (Serviços)

Subitem de Despesas: 19 (manutenção e conservação de veículos)

Elemento de despesas: 44.90.52 (Aparelho equipamento e utensílios médico hospitalar)

Subitem de Despesas: 08 (material permanente)

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da EMATER-RO, bem como a disponibilidade orçamentária. Portanto a escolha do Registro de Preço encontra-se amparada pelo **Decreto N. 18.340/2013, no qualumadashipótesesdaadoçãodesse sistema:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

10.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

10.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Nos termos estabelecidos no artigo 23-B do Decreto Estadual n. 18.340/2013, acrescido pelo Decreto Estadual n. 25.969/2021, a alteração dos preços registrados na Ata, quando possível, ocorrerá nos seguintes termos:

Artigo 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes no mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

11.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razões de interesse público ou

b. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

5.10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou

acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

V. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto lícitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação da aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a **CONTRATADA** indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 039/2021/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 35.576.389/0001-00

Endereço: Rua S, nº277, Bairro Mario Andreazza

JI-PARANÁ -RO

Telefone: (69) 3424-2743/ 3423-9407

Nome Representante:

EDSON LIMA NASCIMENTO NETO

Função: EMPRESÁRIO

CPF nº 002.173.822-07

Protocolo 0020559405

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS METODOLOGIAS DAS ATIVIDADES COLETIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO TERRITÓRIO RIO MACHADO/ESCRITÓRIO REGIONAL DE PIMENTA BUENO E ESCRITÓRIOS LOCAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - A. M. DE LIMA- CAFE

2 - C M FERREIRA RAMOS EIRELI

3 - CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

4 - ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI

5 - FENIX GRILL LTDA

6 - RR DE SOUZA & CIA LTDA

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

FENIX GRILL LTDA, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86, vencedora do **Item 3**, com valor unitário de R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),totalizando o valor de R\$ 17.988,30 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); **Item 4**, com valor unitário de R\$ 26,51 (vinte e seis reais e cinquenta e um centavos),totalizando o valor de R\$ 2.544,96 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); **Item 9**, com valor unitário de R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 1.544,67 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.048,38 (um mil quarenta e oito reais e trinta e oito centavos); **Item 19**, com valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 2.702,56 (dois mil setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Item 23**, com valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos),totalizando o valor de R\$ 1.037,50 (um mil trinta e sete reais e cinquenta centavos); **total geral dos itens: 26.866,37 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIREL, CNPJ Nº 18.135.191/0001-64, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos),totalizando o valor de R\$ 9.714,53 (nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos); **total geral dos itens: 9.714,53 (nove mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).**

OBS: INFORMAMOS QUE OS ITENS 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 18, 20 e 21 RESTARAM FRACASSADOS E OS ITENS 15, 16, 17e 22 RESTARAM DESERTO.

Valor total da Licitação R\$ 36.580,90 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 13 de setembro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 13 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0020630531

Decisão nº 68/2021/EMATER-PRES

PROCESSO SEI Nº. 0011.429250/2020-51/EMATER-RO

OBJETO: Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidade ao fornecedor A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº

24681482-0001/50, situado na AV ROTARY CLUBE 903 PIONEIROS -PIMENTA BUENO-RO, pois a mesma descumpriu as exigências do Item 16 DO PRAZO DA ENTREGA e FORMA DE EXECUÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020.

Acolho as conclusões da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades ao Licitante Inadimplente na entrega dos objetos, conforme Parecer 01 Id. 0017552406, **PARA NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES**, uma vez que não restou demonstrado nos autos qualquer conduta gravosa de forma dolosa que pudesse ensejar a aplicação de penalidade por parte da EMATER-RO ao fornecedor.

Intime-se o licitante fornecedor da presente decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da presente decisão. Após o prazo acima estabelecido, com apresentação ou não de recurso, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para parecer e decisão final.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER/RO

Protocolo 0020415759

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0108/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5882/2021 – SEMEIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 9753/05, do Decreto Municipal nº 6566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços públicos de coleta convencional, transporte e destino final de resíduos sólidos urbano no âmbito do município de Ji-Paraná. Valor Total Estimado: R\$ 5.610.792,00 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e noventa e dois reais)**. Data de Abertura: **28/09/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de setembro de 2021.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO10353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-701/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3593/2021, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 059/2021, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (SEMED), DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-701/SEMED/2021. Será **REVOGADO**, devido a não publicação do Aviso de Licitação em Jornal de Grande Circulação ”.

Alto Paraíso RO, 13 de setembro de 2021.
Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira

Protocolo DO10357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PE Nº 103/2021/PREGÃO/SML/PMA
Proc Adm N º 6.807/SEMGOV/2021
MODO DE DISPUTA/ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos tipo: abraçadeira, alicates, arame, barras de cobre, cabo flexível, cabo nu, cabo PP flexível, cabo quadriplex, caixa de inspeção, canaleta, cinturão de segurança, conector de pino, curva londa de PVC, fio sólido, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquesmes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 632.430,53. A Prefeitura Municipal de Ariquesmes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 103/2021 do tipo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/09/2021 até às 09h00min do dia 28/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/09/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.arquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 14 de setembro de Agosto de 2021.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO10359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE POSSE n.º 008/2021

Aos 25 dias do Mês de Agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu o Sr.º **DILISMERIO MARTINS AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade nº 589800 SSP/RO e do CPF/MF nº. 590.329.872-91, residente e domiciliada na Av. Senador Olavo Pires nº. 1939, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 180/2021 de 03/08/2021, o mesmo tomou posse no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, podendo ser remanejado conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado.

E para constar, eu **FLAVIA LEANDRO SOARES**, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 008/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), o Senhor **DILISMERIO MARTINS AGUIAR** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Classe F, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 25 de Agosto de 2021

DILISMERIO MARTINS AGUIAR

Servidor

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º196

Protocolo DO10361

TERMO DE POSSE N.º 10/2021

Aos 14 dias do Mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu a Sr.ª **Edicarla da Silva Sousa**, portadora da Cédula de Identidade nº 00001121745 SSP/RO e do CPF/MF nº. 006.520.532-46, residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon n.º 2368, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 230/2021 de 08/09/2021, a mesma tomou posse no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu **FLAVIA LEANDRO SOARES**, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 10/2021

O Vice-Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora **Edicarla da Silva Sousa** para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Zeladora, Classe A, referencia I, criado pela Lei 042 de 22/12/2014 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 14 de Setembro de 2021

Edicarla da Silva Sousa

Servidora

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Protocolo DO10362

TERMO DE POSSE n.º 11/2021

Aos 14 dias do Mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu a Sr^a. **Paula de Oliveira Jarismar**, portadora da Cédula de Identidade nº 1219841 SSP/RO e do CPF/MF nº. 019.797.542-92, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco n.º 2095, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 230/2021 de 08/09/2021, a mesma tomou posse no cargo de Professora-Pedagogia, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossada.

E para constar, eu **FLAVIA LEANDRO SOARES**, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 11/2021

O Vice-Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a **Senhora Paula de Oliveira Jarismar**, para exercer em caráter Efetivo, o cargo de Professora-Pedagogia, Nível Superior, Classe B, criado pela Lei 095 de 15/07/2019 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 14 de Setembro de 2021

Paula de Oliveira Jarismar
Servidora

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º 196

Protocolo DO10363

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 39/2021/SEMUSA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1185/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 216/2021 e Processo 1185/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 17/09/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 28/09/2021 e início da sessão pública: dia 28/09/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 133.536,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e trinta e seis reais)

Corumbiara-RO em 15 de Setembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO10368

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº015/2021/CPLMS/PMB/RO**

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 11.238/GAB/PMB/2021, torna Público o **Chamamento Público nº 015/2021/CPLMS**, objetivo: **Locação de Imóvel para departamento de Imunização**. A documentação para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 30 de setembro de 2021 as 08h:30min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site www.buritis.ro.gov.br ou

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br). 14 de setembro de 2021. THIAGO ALVES DE SOUSA PRESIDENTE DA CPLMS

Protocolo DO10364

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1604/SEMOSP/2021-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Sacos de cimento 50 kg e tijolos)**, valor **R\$ 693.250,00 (Seiscentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/10/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 14 de Setembro de 2021. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO10367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico N.º 135/2021, processo N.º 3569/GLOBAL/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA USINAGEM CBUQ. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após retificação do Termo de Referência e do Edital encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 30/09/2021 às 10h00 (horário de Brasília). Valor prévio R\$ 2.976.390,72 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 15 de setembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior

Pregoeiro

Portaria 126/GP/21

Protocolo DO10365

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-876/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço (Exames), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 233.602,40 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor Preço Por Lote**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Setembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 15 de Setembro de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO10366

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-909/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: A futura e eventual contratação tem previsão de fornecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, (atenção básica de saúde e hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição), com materiais farmacológico (soros e diluentes). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 269.487,00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor Preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de outubro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 15 de Setembro de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO10369

AVULSOS**LEONARDO ANTUNES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia, presidida pela Sra. Khristiane Cabral Costa, Assistente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11015>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/09/2021, às 12:20

Social inscrita no CRESS nº3808-23ª Região/RO, CPF nº694.380.722-68, endereço a Rua Almirante Barroso nº1148, Santa Bárbara, Porto Velho, RO, Cep. 76.804-236, conforme Portaria 326/2013 do MTE, CONVOCA toda a categoria da classe de Serviço Social do Estado de Rondônia, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 08/10/2021 às 18h00min (1ªconvocação) e às 18h30min (2ª e última convocação) com qualquer número de presentes, na Rua Almirante Barroso nº1148, Santa Bárbara, Porto Velho, RO, Cep. 76.804-236, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Fundação do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia, SASERO; 2) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 3) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; 4) Aprovação do endereço da sede da entidade.

Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

Presidente da Comissão

Khristiane Cabral Costa

Protocolo DO10358
